SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3833

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°001/CISAN/2024/14.133-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N º 071/2024/CISAN

Objeto: Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratório Especializado na Prestação de Serviços Continuados para Realização de Coletas e Análises de Águas e Efluentes, Oriundos dos Aterros Sanitários de Resíduos no Âmbito do Cisan CENTRAL/RO.

O credenciamento inicia dia **10/10/2024**. Valor estimado para o Credenciamento **R$ 126.283,67** (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e Edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, ensejará o não Credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital:	**10/10/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**10/10/2024 a 10/10/2025**
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	**Até 10/10/2025** (Os pedidos de esclarecimento ou à impugnação serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento:	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido ao agende de contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br, a qualquer tempo.
Para todas as pessoas jurídica, que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(Poderá solicitar via E-mail) o Acesso.**
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderá ser acessado a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência do Consorcio CISAN CENTRAL/RO, **pelo link: https://transparencia.cisancentral.ro.gov.br/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Agente De Contratação
Decreto Nº 012/2024/CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:EAF59BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, D'OESTE-RO neste ato representada por ALTA FLORESTA CIRO CARDOSO CHICATTO, portador do RG n° 2913673, portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE R$0,06 POR LITROS DE ÓLEO DIESEL S10. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 10 de outubro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO PREFEITO MUNICIPAL

Contratada
Comercio de Combustivel Chicatto LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29
CIRO CARDOSO CHICATTO
RG:2913673 CPF:002.645.162-06
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9E9BD548

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 166/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 166/2024-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMIN. N°1312 /SEMSAU/2024

OBJETO: Dispensa Eletrônica de Licitação para registro de preços, para futura e eventual aquisição de Pães, visando atender às necessidades nutricionais dos pacientes internos, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal e eventuais necessidades destes itens por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU seus órgãos e entidades, pelo período de 12 (doze) meses. Cadastro de Propostas a partir do dia: **11/10/2024**. Abertura da Sessão: **16/10/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$** 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta Reais), **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 10 de outubro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CF42C671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada em aquisição de produtos/materiais odontológicos. Processo Administrativo N° ID: 91.01A - 0001131.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa no **dia 23/10/2024** à partir das **09:00 h** horário de Brasília-DF, local **www.licitanet.com.br.** No valor global de**R$ 108.442,99** (Cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de outubro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8B684500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO SRA. ERICA OTOVIEZ FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonera a pedido a Sra.ERICA OTOVIEZ FERNANDES, devidamente inscrita no RG 1207497 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 014.486.632-37, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício Nº 154/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de outubro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:06C456AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 370/2024

PORTARIA Nº 370/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra para reforma de telhado, serviços preliminares e serviços complementares no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em favor da empresaPSV CONSTRUÇOESLTDA - ME, inscrita no CNPJ: 50.708.520/0001-21, conforme Memorando Nº 723/SEMFA/2024.
- Michael Wenderson Recalcati - CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Dalvino Rodrigues de Azevedo - CPF 523.644.459-49 (Membro)
- Wagner Negri Rosa - CPF 946-015-002-06 (Membro)

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 368/GP/2024, conforme solicitação no Memorando nº 735/SEMFA/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de outubro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F6ECA6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 355/2024

DECRETO Nº 355/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADApor Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:DENTISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:KAROLINE DIAS VASCONCELOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 09 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8372E40B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 356/2024

DECRETO Nº 356/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 020/GP/2024, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA13 Farmacêutico 40h farmácia

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
03º. Lugar	TIEVERTON G. DE O. SANTOS (*)	PS1427	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
04º. Lugar	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	PS1479	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
05º. Lugar	ZILMAR DE OLIVEIRA ABRE	PS0580	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(*) Desistiu da vaga.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B7DED09E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 357/2024

DECRETO Nº 357/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº002/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:WELLINY MARIANA POSSE FUZARI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B2E16EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 358/2024

DECRETO Nº 358/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº002/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:FARMACÊUTICA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:CAROLAINE SILVA DOS REIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir 14 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DDF0BEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 276/2024, cujo objeto é a: **REVISÃO DE GARANTIA, SENDO A 4ª (quarta), REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA RSZ-0J66**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),**novalor global de R$ 4.673,05 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, em favor de da Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 10 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FE1EBFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° **004/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1248/2024, a despesa com: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO,** em favor da empresa: **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita sob o CNPJ 18.511.491/0001-09**,** no valor total de R$ 294.800,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso - RO, 09 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3F4F56AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário Processo 1-676/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal

(fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Termo de Compromisso;
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão (para o cargo de motorista);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau) (devidamente autenticada no próprio Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Luzia Barbosa de Lima	11º
02	Queli Cristina Manoel da Silva	12º

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9EDED00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário Processo 1-2183/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Termo de Compromisso;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual devidamente autenticada no próprio site Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

QUADRO 2– CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Classificação
01	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	2°
02	EMANUELY BRAUN FERREIRA	3º

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:59780C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 535/2024

PORTARIA Nº 535/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 82***6/SSP/RO e do CPF: 802. ***.232-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B965A0B5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 534/2024

PORTARIA Nº. 534/SEMAD/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação., através do Memorando nº 311/SEMED/2024 de 07/10/2024, da Comissão de Sindicância através do processo nº 1037/204 após relatório de decisão e conforme Processo de nº 586-1/2024, em desfavor da Sr.ª Rosenaide Aparecida Távora, no cargo de Professora NII.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Srº. **JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, portador do CPF nº 564. ***.304-**, e como Membros, ***Sr.ª. LUCIANA MODTWKSKI***, portadora do CPF sob n° 720. ***. 402-44 e a Sr.ª**. VALDIRENE RIBEIRO COSTA**, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **14/10/2024**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:875707EF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 001/2024), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;
XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.
Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 11/10/2024 á 14/10/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 5ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
12º	183	QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA
13º	294	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA
14º	157	MIRIAN TELES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:82AE2F72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1159/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASMUAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE ALVORADA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASMUAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **01.728.090/0001-02**, com sede na Rua: Carlos Gomes, n° 5295, João Távora, Alvorada do Oeste - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 78.536,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)** a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do Fundo da Promoção da Criança e do Adolescente, através do programa Manutenção e Funcionamento da Promoção da Criança e Adolescente, por conta das seguintes funções programáticas:

Und.	Func/Prog	Programa
02.06.02	08.2430007.2020	Manut. e Func. Prom. da Criança e Adolescente
Cat. Econ.	Ficha	Valor
3.3.50.43.00	518	78.536,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro dos planos de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante nos Processos Administrativo nº **1368/2024 e nº 1369/2024**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CFF49B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1160/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **63.788.434/0001-18**, com sede na Av. Sargento Mario Nogueira Vaz, n° 4461, Centro, Alvorada do Oeste - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do programa FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE, por conta das seguintes funções programáticas:

Und.	Func/Prog	Programa
02.06.01	08.2440007.2151	FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE
Cat. Econ.	**Ficha**	**Valor**
3.3.50.43.00	467	20.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **1338/2024**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D5D902E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1481.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	58	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	9.000,00
115	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	50.000,00
255	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D2B87D9D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/SUPEL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440.02.06-2024/SEMSAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440.02.06-2024/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS -**

CAMPANHAS: OUTUBRO/ROSA E NOVEMBRO/AZUL, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 5.553,52 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 16 de outubro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1440.02.06-2024/SEMSAU.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de outubro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:750E3E75

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nº 016 E 017/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 1021.02.12-2024/SEMAF

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 016/SUPEL/2024
Processo nº 1021.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 019/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios: (Pão Francês, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados), para atender a necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 136.681,23 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte três centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/10/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Adm. e Fazenda e Sec. Mun. de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
Cristina Garcia Aguiar Hopka– Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
Sinval Reckel– Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Jose Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araujo Junior- – Chefe de Gabinete
COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/SUPEL/2024
Processo nº 1021.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 019/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FRANCISLENE DA SILVA GOMES - MEI**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios: (Pão Francês, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, para atender a necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 151.410,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/10/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Adm. e Fazenda e Sec. Mun. de Saúde – **Interveniente**
Josélia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
Cristina Garcia Aguiar Hopka– Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
Sinval Reckel– Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Jose Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Vicente Vieira de Araujo Junior- – Chefe de Gabinete
FRANCISLENE DA SILVA GOMES - MEI - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:182EE23B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES – COMCA, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ata da 5° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 25de setembrode 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, conforme edital 007/COMCA/2024:1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Decreto de formação do COMCA; 3 – Lei Aldir Blanc; 4 – Teatro Ariquemes; 5 -Uso do Centro Cultural Lídio Sohn; 6 – entre outros assuntos pertinentes a esse conselho.A reunião inicia se às 08h27min contando com a presença de **09instituições**representadas, sendo **06**titulares,e **03**Suplente conforme livro de presença compareceram:

Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular); Lucilene Alves de Amorim - **SEMDES**(suplente); Mariana dos Santos Belegante - **DC** (titular);Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL**(titular); Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA**(titular); Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS** (titular); André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**(titular); **MUSEU:**Maria Stella Muzy Nascimento (titular); **FÓRUM DANÇA:** Fábio Abrão de Souza Soares (suplente).Participaram desta reunião Ryan Borges Farias, Presidente COMJUAR. O presidente Irineu José do Nascimento Junior agradece a presença de todos e dá início a reunião sequenciada pela pauta já mencionada. O conselheiro André Ribeiro Cavalcante, realiza a leitura da ata da reunião anterior, sendo o documento aprovado por todos os presentes. O presidente desse Conselho abordou sobre o decreto de formação do COMCA, explanando os procedimentos que deverãoser seguido, como encaminhar à PGM uma resolução de alteração desse documento, no qual deverá alterar no Art 1, na alineia "a", onde se lê: Presidente do ÓrgãoGestor da Cultura, passa a ser Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e acrescenta um Suplente: Francielia de Sousa Oliveira. Na alinea "b", onde se lê: Diretor de Cultura, passa a ser Representanteda Cultura- FUNCET e acrescenta um suplente: Diego Aparecido dos Santos Lima. Quanto à Lei Aldir Blanc, esclarece que sexta-feira, 27/09/24 às 19h30min haverá reunião para esclarecimentos sobre; no que se refere a sobra de recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo, relembrou que ficou combinado contemplar as pessoas que não haviam sido beneficiadas antes. No tocante ao assunto, Teatro Ariquemes, pontua que a prefeita de Ariquemes, Carla Redano, esteve reunida com representantes do Governo de Rondônia e, informou, não oficialmente, a resposta que obteve, que em novembro de 2024, possivelmente haverá a inauguração desse espaço cultural. O presidente relata sobre o Uso do Centro Cultural Lídio Sohn, pontua que o empréstimo desse espaço só será disponibilizado nos finais de semana. Coloca sobre a grande demanda de atendimento do Centro Cultural, no qual há, realizações culturais já planejadas em agenda fixa, como o Balé, atendendo 290 crianças, Dança do ventre com 50 pessoas, capoeira com 50 capoeiristas, Ginástica Rítmica 50 pessoas e CIA Fábio Abraão 20 componentes, reforçando a necessidade da inauguração urgente do Teatro Ariquemes. Aproveitando a colaboração de todos os presentes, André Ribeiro, redige o documento, em nome do COMCA que tem como destinatário o Ministério Público de Ariquemes. Neste, discorre quanto ao desuso do prédio do Teatro Ariquemes, do qual é de responsabilidade estadual, o que vem trazendo prejuízos ao erário público e inviabilizando apresentações culturais.Às 09h03min o presidente Irineu José do Nascimento Junior, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Maria Stella Muzy Nascimento, membro desse Conselho e, neste, representante do Museu Rondon, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 29.

CONSELHEIRO TITULAR
Sandromar Chagas Simedico - **ARTE AUDIOVISUAL**_____
Paulo Elias Filho - **FÓRUM MÚSICA**_____
Carlos Santana da Silva - **ARTES CÊNICAS**_____
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**_____
CONSELHEIRO SUPLENTES
Lucilene Alves de Amorim -**SEMDES**_____
Mariana dos Santos Belegante - **DC**_____
Fábio Abrão de Souza Soares- **FÓRUM DANÇA**_____

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Secretária "ad hoc''

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5D20C1BE

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 24desetembrode 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 009/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2.Apresentação dos pareceres sobre projetos do Edital 01/2024; 3.Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 08h14min com a presença de**12**instituições representadas, sendo **07**titulares e**05**suplentes:**SEMDES:Suplente:**Elisângela Santos da Silva. **FUNCET:Titular:**Uanderson Silva de Oliveira.**SEMFAZ:Suplente:**Rosana Almeida dos Santos. **SEMED:Suplente:**Erli Luiz de Oliveira.**FIA:Titular:**Maria Neuza Luiz Gomes. **Casa da Criança Francisco de Assis.:Suplente:**Keila Renata de Brito Frederichi.**PMM:Titular:** Silvina Maia. **OAB:Titular:** Ricardo Douglas de Souza Gentil. **Bombeiro Mirim:Titular:**Simone Borges Cruz. **AMAAR:Titular:**Ana Cláudia de Andrade. **CRC:Suplente:**Édson Roberto Nascimento. **SEMSAU:Suplente:** Mirlande Gomes de Oliveira.Participaramda reunião, Karine Elias de Castro representando a SEMDES e Secretária NatáliaR.Nogueira da Silva, Representando a Casa dos Conselhos.**1. Leitura da ata anterior;**O Presidente Ricardo Gentil iniciar a reunião agradecendo a presença de todos,seguesolicitando para que a conselheiraSimone Borgesfaça aleiturada ata. Após aleitura, ata aprovada e assinada pelos presentes.Logo após o presidente Ricardo questiona quanto as comissões de análise e credenciamento. A conselheira Rosana que representa SEMFAZ, ponderou que a comissão reuniu e analisou a documentação das entidades que estão cadastradas. Informou que uma grande maioria não enviou a documentação da forma correta e que agora a comissão está organizando para fazer as visitas dando procedimento a segunda etapa. Após, o presidente Ricardo Gentil fala sobre o seminário que aconteceu dia 29 30 de setembro no auditório da Unir. O presidente faz a pontuação em que, definir as ações do conselheiros tutelares foi muito importante reforçado através das dinâmicas apresentadas. E enfatiza que é importante outros seminários neste mesmo sentido instruindo e orientando. **2. Apresentação dos pareceres sobre projetos do Edital 01/2024;**O Presidente abre a pauta falando sobre os valores dos projetos que chegaram para banco de projeto. E que alguns dos projetos não poderiam ser pleiteados pelo fundo, pois, o valor ficou acima do que estava ao alcance do Fundo. A conselheira Maria Neuza gerente do FIA, informa que na primeira abertura do edital do banco de projeto foram cadastrados 7 projetos dando um valor de 1.380.000,00 e na segunda abertura do edital foram mais 7 projetos com o valor de R$1.391.523,00 dando o valor total de R$2.771.523,00. A conselheira Maria Neuza enfatiza que para aprovar os projetos embasou na lei 13019. Os projetos aprovados pela comissão foram:
Projeto Capacitar Para Cuidar, Casa da Criança Francisco de Assis R$ 25.000,00
Projeto Saúde Integral em Rede, Associação Anglicana Desmond Tutu R$ 36.000,00
Projeto Ressignificar Para vida, Associação Beneficiente Escola Para Vida – ABEVI R$ 50.000,00
Projeto Formatura dos Policiais Militares Mirins PMMs Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar R$14.000,00
Projeto Elus Azuis , Associação de Mães de Autistas de Ariquemes R$65.000,00
Projeto Olhinhos de Águia, Lions Clube de Ariquemes Canaã R$ 20.000,00
Projeto Natal Encantado , Casa da Criança Francisco de Assis R$15.000,00
Com o valor total de R$225.000,00. Os projetos passaram pelas mãos dos conselheiros. Ficando aprovados por todos. Maria Neuza informa que a divulgação do concurso de Declare seu Amor consistirá em primeiro fazer a conferência em outubro e a entrega da premiação em novembro. Reforça a importância do site para divulgação dos resultados dos projeto e do Fundo da Infância Adolescência.
3.Outros assuntos. O Presidente falou sobre a praça do Açaí, em o quão ela é bonita, porém, precisa de uma guarita com um profissional

de segurança para que ofereça assistência e presença, diminuindo a ocorrência de usuários de entorpecentes. Após o término das discussões, às 09h33min, O presidente Ricardo Douglas de Sousa Gentilagradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, NatáliaR. Nogueira da Silva, Secretáriadeste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com opresidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45V e 46.

Conselheiro Titular

Simone Borges Cruz(BMM)_____
Ana Cláudia de Andrade(AMAAR)_____
Uanderson Silva de Oliveira(FUNCET)_____
Maria Neuza Luiz Gomes(FIA)_____
Silvina Maia(PMM)_____

Conselheiro Suplente

Elisângela Santos da Silva(SEMDES)_____
Rosana Almeida dos Santos(SEMFAZ)_____
Keila Renata de Brito Frederichi(Lar Francisco de Assis)_____
Édson Roberto Nascimento(CRC)_____
Erli Luiz de Oliveira(SEMED)_____
Mirlande Gomes de Oliveira(SEMSAU)_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretári**a** CASCON

RICARDO DOUGLAS DE SOUSA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2E90D91D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS

Ata da 9ª **reunião ordinária doConselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **10 de Setembro de 2024**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 012/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Projeto aditivo Amorevi; **03.** Processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico das instituições; e**04.**Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h21min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**08** instituições representadas, sendo **06**titulares e **05**suplentes a saber: Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES**(titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**(titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA**(suplente); contamos com a presença de Vilane dos Santos de Souza - **ASDEFARI**, Adriano Portugal - **ADRA** e Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa Secretária deste Conselho**.**
Pauta 01. Presidente Elineide Ferreira inicia solicitando a leitura da ata. Após leitura,solicita a aprovação dos conselheiros, sendo aprovada por todos.**Pauta 02**Em seguida é solicitado a leitura do parecer da comissão de Análise. A Presidente explica queéa aprovação de um aditivo para Associação Amor e Vida (AMOREVI). E que já é um projeto do ano passado,porém,essa é a segunda parte do projeto em questão. Colocou para aprovação dosconselhos,aprovado por todos.**Pauta 03**As conselheiras falam sobre o projeto político pedagógico e a dificuldade que as instituições estão tendo,levando em conta que algumas não tem o modelo exigido pela secretaria. Algumas entidades estão com dificuldades em a produzir atémesmoo plano de ação e o relatório de atividades,enfatizado pela Presidente que nas visitas feitas pela comissão, elasestão orientandoe sanando as dúvidas dos responsáveis, afim de minimizar asfalhas.**Pauta 04**A presidente Elineidecolocouque as visita das comissões,são realmente produtivas pois,em visitaa PMMencontraram a entidade sem representante no local,ea estrutura física emsituação de deterioração. A conselheira Gislaine colocou quejá está a par da situação da PMMe que estão realizando os trâmites para reforma do imóvel. Salientouque é algo demorado,pois,ainda está em processo de licitação e que haverá necessidade de realojá-losem um localadequado.Convém notar queesse local provisório também precisará de uma pequena reforma,pois,os imóveis que pertencem ao poder executivo da cidade não suportama entidade em questão.**Outros assuntos.**Após conversa, as conselheiras chegam a conclusão de que,será necessário enviar um ofício a Prefeitura e ao CMDCAcomunicando a permanência de uma criançadesacompanhada na PMM,um local de atendimento ao publico. Sabe-se que a criança tem apenas 13 anos e que se algo vier a acontecer a responsabilidade também será do CMDCA. As conselheiras traz á luz, o processo da aquisição doimóvel para a casa da Criança Francisco de Assis. Ficou combinado para o final de outubro uma reunião com a prefeita para verificar a viabilidade para conseguir realizar esse projeto, sabendo que a secretária Elizete já enviou um documento a SEMDESinformando a disponibilidade de terrenos.Ficando apenas a definição do projeto para saber se cabe no espaço indicado.Não havendo nada mais a discutir a Presidente agradece a presença de todos e às 09h10min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na página 47v.
.....

Conselheiros Titulares

Gislaine da Rocha Souza **- SEMDES** _____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Valquíria dos Santos - **ABEVI**_____
Ilda da Conceição Sálvatico – **APAE**_____

Conselheiros Suplente

Iriane Schrammel - **ABEVI**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____
Cheila Pimenta- **CASA DA CRIANÇA**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMAS

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:53A74A0D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES

Ata da 5° reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia10de julhode 2024, em conformidade com o edital de convocação **005/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir:**1. Leitura e aprovação da ata anterior. 2. Orgão Municipal gestor de juventudee3.Outros assuntos.**Contando com a presença de **05instituições** representadas, sendo 05conselheiros titulares e 01suplentesa saber: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Andressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU**(titular); Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**(titular); Ryan Cristopher Borges Farias - **SC**(titular); Matheus do Nascimento Souza - **SC** (titular).. Também contando com a presença de NatáliaR. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos.
1.Leitura e aprovação da ata anterior.O Presidente Ryan Farias da inicio a reunião as 08h11min seguindo com a leitura das atas de duas reuniões anteriores. Após ponderações e correção ata foi aprovada e assinada pelos presentes. **2.ÓrgãoMunicipal gestor de juventude.**OPresidente pondera sobre não ter sua fala com Juliano

sobre o espaço dos jovens no Centro do Empreendedorismo que, agora já inaugurado. Informa que o espaço não está funcionando em sua totalidade e que teremos que aguardar até outubro. Fala sobre a Funcet que agora poderá ser uma secretaria sugerindo que além de ser uma secretaria proveniente a cultura, esporte e turismo, posse estar presente também a juventude. Fernanda representando a Funcet com a fala, diz que é necessário que levem até eles projetos a fim pois, não é só esperar por eles, lembrando que há muitas funções e realmente escapam ideias para os planos de trabalho anual voltado para os jovens. Após levantamento do colegiado é criado uma comissão para a fim de trazer informes e leis a respeito da participação do COMJUAR no ÓrgãoMunicipal gestor de juventudejunto ao centro do empreendedorismo ficando: Ryam, Fernanda, Renan, Matheus. **3.Outros assuntos.**Não houve outros assuntos. Após suas considerações finais, às08h48min o Presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, NatáliaR. Nogueira da Silva, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 9. Registramos a falta das seguintes instituições: **SEMDES-SEMPOG- REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL II e IV.**

CONSELHEIROS TITULARES
Erli Luiz de Oliveira-**SEMED**_____
Andressa Gonçalves de Souza - **SEMSAU**_____
Diego Aparecido dos Santos Lima - **FUNCET**_____
Matheus do Nascimento de Souza - **SC**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Fernanda Moreira da Silva- **SC**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo CASCON

RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B27887DE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 394/PGM/2024

Processo Administrativo nº23.945/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDACNPJ: 63.766.505/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.619,40 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Marcio Jose do Nascimento
FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Moreira da Silva

Ariquemes/RO, 3 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B6D8FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 157/2024
PROCESSO 22.749/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:10.10.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES - ATRAMA - CNPJ: 01.173.902/0001-92

OBJETO:
Repasse financeiro paraCustear mão de obra em manutenção do trator, recapagem em dois pneuse18.4.30 ARO 30 trator e aquisição de quatro pneus caminhão 215/75 R17.5ID 2637475.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$30.000,00(trintamil reais).

VIGENCIA:de**10deoutubro de 2024até10deabrilde 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22.749/2024SEMAIC

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Decreto nº21.484/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:CD1825AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13856/2023 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
INTERESSADO: SEMPOG

DECISÃO

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório,e com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico (ID 2420588) e Parecer Jurídico 1021/2024 (Id. 2698603), decido por ACATAR o relatório final da comissão processante Relatório (ID 2324486)), **absolvendo** as servidoras **N. S. A.** e **S. M. M.**, por restar provada de que não tiveram qualquer participação dos fatos apurados, bem como **decido** pela **aplicação da penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias**, aos servidores: **M. S. C.; R. I. O. G.; e T. B. T.,** uma vez que restou comprovado que todos, atuando na qualidade de fiscais do contrato 354/2022, realizaram suas funções de forma desidiosa, além não observarem o dever funcional de observar as normas legais e regulamentares, violando, portanto, o disposto no art. 154, III e 155, XV, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

No entanto, considerando que o servidor **J. B. S. N.**, o qual se encontrava cedido ao município de Ariquemes, possui vínculo efetivo com o Estado de Rondônia, especificamente com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - **DER/RO, determino** que a Corregedoria encaminhe cópia integral do presente processo, a fim de que o órgão cedente decida sobre a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 5 (cinco) dias ao referido servidor, nos termos da jurisprudência do STJ.

Para além, tendo em vista o interesse público para que os servidores permaneçam em serviço, dado ao volume de serviço,**convertoa** penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, consoante art. 167, §2° da Lei 1.336/2007.

Publique-se.

Providencie-o necessário, em especial quanto àsdisposições constantes no item 46.9 do Manual de Sindicânciae PADdo Poder Executivo do

Município de Ariquemes, contido no Anexo Único do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:96116651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16887/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada, para prestação de **serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais**, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 285.065,52.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90111/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 14/10/2024 até às 08h59min do dia 29/10/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia29/10/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 10 de outubro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C23C996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELAINE DA SILVA ALVES COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELAINE DA SILVA ALVES COSTA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1425157 e do CPF nº. 007.360.062-81, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,0**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELAINE DA SILVA ALVES COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELAINE DA SILVA ALVES COSTA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1425157 e do CPF nº. 007.360.062-81, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,0**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2024** a **01/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0D73CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.345/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 21.983.850/0001-27.

OBJETO:
ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL CERCA DE 550 MMHG DE 20 A 30 LPM

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato:Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 9 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1A6F55E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0001469/2024.

PROCESSO nº 0001469/2024.

ASSUNTO: Apurar fatos apontados pela Controladoria.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo de Sindicância** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial Permanente, com a finalidade de Apurar fatos apontados pela Controladoria.
.
Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreira, matricula 1851 (Presidente da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:199DEA4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC : 1596/24.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90084/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1596.15.01.2024-SEMA**, **objeto:** (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis **)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

• **RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 36.172.448/0001-30** a proposta no valor de R$ 114.030,72 (cento e catorze mil trinta reais e setenta e dois centavos).

• **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 24.900.336/0001-79** a proposta no valor de R$ 140.926,70 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

• **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 22.825.574/0001-31** a proposta no valor de R$ 26.125,97 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

• **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60,** a proposta no valor de R$ 1.789,50 (mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

• **CAFE COLISEU LTDA-CNPJ: 42.619.993/0001**-24, a proposta no valor de R$ 95.536,00 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

• **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-**79 a proposta no valor de R$ 9.735,00 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais).

Buritis, 09 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4E4AA726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 10 DE OUTUBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, às 8h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil e ainda se fizeram presente a convite no Conselho FUNDEB a Senhora Patrícia Frasson de Lara, representando tesouraria da SEMEC e Luciana Alves Feitosa representando o administrativo da SEMECE. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamento do mês de setembro; II. Análise dos demonstrativos financeiros executados com recursos do FUNDEB; III. informes gerais. Em seguida passou a palavra para a srª Patrícia Lara a qual fez a explanação dos gastos realizados com o recursos do FUNDEB recebidos até o mês de setembro de 2024, o que foi gastos com o recurso do FUNDEB 70% que deve ser gasto com folha de pagamento do pessoal e o que foi gastos com os 30% FUNDEB que pode ser usado para o pagamento de contas de energia, telefone, equipamentos de segurança e transporte e até mesmo pagamento de folha, e passou ainda o número dos processos de empenhos para que seja analisado pelo Conselho FUNDEB. Após a análise da folha de pagamento do mês de setembro não foi encontrado nada em desacordo com a lei. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8FC1DCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 035/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1193/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 65.913,80 (sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).
Data de Abertura: 24 de outubro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 10 de outubro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:A06B3D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, Estado de Rondônia, com endereço na Rua João Boava, n° 2119, Setor 01 - Cacaulândia/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 07.828.314/0001-26, neste ato representada por sua Superintendente, Senhora Adrie Aparecida Biazatti Danieletto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI com sede na Av. Campinas, nº. 4281 bairro: Jardim Paulista - Ariquemes/Rondônia, registrada no CNPJ sob o n°-09.517.901/0001-20.neste ato representada por seu representante legal ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 67/2022, homologado em 21/10/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.2 O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 24 de outubro de 2024 com validade até 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE
4.1 O valor do contrato nº 03/2022, a conforme cláusula terceira é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), passa a ser reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,71%, resultando no valor de R$ 39.824,64 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 3.318,72 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) mensal.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - Fica ADITADO o contrato nº 03/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, em sua Cláusula Quinta, no que tange ao prazo de vigência, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
5.2 As partes contratantes ratificam as demais clausulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2024.

Instituto de Previdência de Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente

Contratada
Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
CNPJ09.517.901/0001-20
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0E753654

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESA I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado**CONTRATANTE**,neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Adrie Aparecida Biazatti Danieletto, de um lado, e de outro, a empresa**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no10.541.510/0001-20, com sede naAvenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, CEP 78.098-971, doravante denominada**CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal SenhorIgor Franca Garcia, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços deconsultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVMresolvem aditar o contrato nº 01/2022, proveniente do processo administrativo nº 5-51/2022, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 03/10/2024 até 02/10/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1 O valor do contrato nº 01/2022, conforme cláusula terceira, de R$ 7.392,04 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos),Passa a ser reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,71% , resultando no valor de R$ 7.666,28 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 638,86 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 19 de setembro de 2024

Contratante
Instituto de Previdênciade Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente

Contratada
I.F.Consultoria Atuarial EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20
IGOR FRANCA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:A6AAF62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6049/GP/2024

DECRETO Nº 6049/GP/2024 de09 de outubro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.245/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.776,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 574 - 04.122.1001.1132.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 28.776,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 412 - 04.122.1001.1132.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -28.776,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A56A3758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6050/GP/2024

DECRETO Nº 6050/GP/2024 de09 de outubro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 001 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 12.000,00

Ficha: 016 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 63.000,00

Ficha: 017 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. J.....R$ 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 010 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -40.000,00

Ficha: 011 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ -40.000,00

Ficha: 018 - 01.031.1009.2135.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:E8C695E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6050/GP/2024

DECRETO Nº 6051/GP/2024 de09 de outubro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.879,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 576 - 12.361.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 466 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 18.689,59
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 575 - 12.365.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.689,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -21.879,18
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0E7BDBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6051/GP/2024

DECRETO Nº 6051/GP/2024 de09 de outubro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.879,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 576 - 12.361.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 466 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 18.689,59
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 575 - 12.365.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.689,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -21.879,18
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FDC3F83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 105/GP/2024 CACOAL/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Lucas de Moraes Felisbino Teixeira, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.862.702-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:39E383B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 106GP/2024 CACOAL/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Lucas de Moraes Felisbino Teixeira, inscrito (a) no CPF sob o n° 025.862.702-66, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:143FA4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILDIADE Nº 47/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 206/ 2024
b) Licitação Nrº : 47 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 10/10/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIAÇÃO DA LOA 2025 NA CÂMARA MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 15 A 18 DE OUTUBRO DE 2024, EM FAVOR DAS SERVIDORAS GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA E MAYARA CINDY ZIMMERMANN FRANCISCO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CEAP BRASIL CURSOS
CNPJ/CPF: 46.415.417/0001-16
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.980,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 10 de outubro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:780B8D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 22/2024

PORTARIA Nº 022/2024.

Concede Férias ao Servidor João de Jesus Madalena deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor***JOÃO DE JESUS MADALENA***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, referente ao período aquisitivo de**11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, para o gozo no período de 01/11/2024 a 30/11/2024**conforme processo nº 138/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2A6C0418

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024/SEMEC.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES, CNPJ: 02.366.476/0001-76.

Processo Administrativo nº: 11-2476/2023/SEMEC (ID 26465).

Pregão Eletrônico n° 030/PMCNR-CPL (ID 263875).

Ata de Registro de Preço 023 (ID 340176).

Número Do Contrato n°: 066/2024 (ID 386651).

Objeto do Contrato: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERREGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERREMENTAS E OUTROS, para o Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total R$: 60.082,29 (sessenta mil e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 020404 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Atividade; 12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 055.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E80E3CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 754 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Marinalva Gomes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2289/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Marinalva Gomes da Silva** Professor 25h sob matrículas n° 24017-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de **21/10/2024 a 18/01/2025**, referente o período aquisitivo de 01/04/2002 - 31/03/2007.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:83AD3213

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso Supervisor Escolar sob matricula n° 23947-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, sendo 20 (vinte) dias para gozo no período de 01/11/2024 à 20/11/2024, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023 e 10 (dez) para gozo no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 à 11/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A568198F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 188, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 35.481,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
158 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**35.481,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
122 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**24.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
451 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.481,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:695CA509

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 756 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Paulo Silas Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-168/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Paulo Silas Teixeira** Professor 40h sob matrícula n° 226-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para gozo

no período de **22/10/2024 a 19/01/2025**, referente o período aquisitivo de 01/03/2015 - 28/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:710EBD37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 - EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

RESOLUÇÃO 11/2024

Exclusão e Inclusão de ofertas Socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações, e considerando:
· A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
· A Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
· A Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
· A Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
· A Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
· A Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A documentação apresentada pela ASSOCOAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS denominada APAE, no qual se trada da, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNEAS**,** a mesma está inscrita sob CNPJ 15.180.472/0001-40 no qual, é declarada de utilidade pública no que tange os artigos da Lei nº 929, de 29 de novembro de 2000.

Art. 2º - APROVAR entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Candeias - RO, atestando a aptidão desta para prestação de serviços socioassistenciais e adesão à rede de serviços do município, cumpre adequadamente a implementação do Plano de Ação apresentado e adentrará o CNEAS mantendo a citada tipificação devido à natureza do atendimento socioassistencial prestado à comunidade em que se insere e ao disposto na Resolução CNAS NO 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoriamente, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º - DA APROVAÇÃO segue as instruções referentes ao PARECER SOCIAL emitido pelo técnico responsável, que está descrito ao final desta resolução.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Parecer Social
1- DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
· Data da emissão: 22/08/2024
· Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
· Técnico responsável: Salustiano Freitas Ferreira Neto
· Parte envolvida: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Candeias - RO

2 - **OBJETIVO:** Exclusão e inclusão de ofertas de Entidades Socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social — CNEAS.

3 - **INSTRUMENTAL UTILIZADO:** observação, entrevista e averiguação em visita técnica de plano de trabalho com inclusão de novas ações integradas idênticas ao conteúdo CNEAS.

4 - **REFERÊNCIAS:** Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Resolução CNAS h° 27, de 19 de setembro de 2011; Resolução CNAS N‘ 109 de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS/MC L° 32. de 19 de abril de 2021: e Resolução COMAS/Candeias do Jamari que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, hem como dos serviços, programas. projetos e benefícios socioassistenciais no referido órgão de controle social.

5 - **RELATÓRIO**
Nos dias vinte e dois de agosto do corrente ano. às 09:00hs. realizou-se visita técnica a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Candeias - RO. situada na Rua Airton Senna, n° à26. bairro União, neste Município de Candeias do Jamari, que contou com a presença da Presidente e membros da APAE e Conselheiros membros do CMAS do município de Candeias do Jamari.
Neste diapasão este profissional foi requisitado para averiguar a inclusão e adequação da oferta dos novos serviços no plano de ação de entidade já inscrita no Conselho Municipal de Candeias do Jamari, sob a tipificação das atividades, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a fim de que seja no Cadastro Nacional de Entidades Assistência Sociai — CNEAS.
Em entrevista técnica, a Sra. Greice Pâmela Resende da Silva, presidente eleita da Associação “Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros” - CEESP APAE Candeias, de CNPJ: 15.180.472/0001-40, tratou com esmero acerca do objetivo de informar quanto aos procedimentos e coleta de dados da instituição, que destaca como o seu objetivo estatutário as Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, em conformidade ao plano de ações da entidade.
Segundo Greice Pâmela, presidente da entidade, o momento é desafiador em que se faz necessário inclusão e implementação de novas ações como Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, redefinir novas ações e novas práticas decretadas no âmbito institucional.
Expõe que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Candeias - RO, foi fundada em 25 de janeiro de 2012, sendo uma instituição da sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, laser, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos.
A instituição está em funcionamento em prédio alugado, em espaço amplo e pertinente as atividades, situado na zona urbana da cidade de Candeias do Jamari, com abrangência de atendimento a pessoas com deficiências do setor rural. Observou-se ausência de suporte/barra de apoio à pessoa com deficiência nos banheiros, e a ausência de equipe técnica assistente social e psicólogo para acompanhamento sistemático nas atividades realizadas.
A capacidade de atendimento é para 50 usuários, e possui 25 alunos, que são atendidos semanalmente (segunda a sexta-feira), nos turnos matutino e vespertino, entre as faixas etárias de 09 a 49 anos de idade.
apresentou e eu faço constar em anexo, os documentos e certificações da Entidade, sendo **todavia:** Inscrição no CNPJ sob ri° 15.180.472/0001-40; Registro Cartório de Registro Civil e Notas, de Candeias do Jamari — Rondônia; Registro no Cartório Assis Barros de Registro e Proteção Legal de Documentos; Certificado de Registro no SISPAR 2023 - N° 0036912585 — Lei 3.122 de 1°julho 2013 e Lei 5.237 de 23 de dezembro, validade — 27/03/2026; Licença

Ambiental Simplificada 2022 — N° 021 de 30/03/2016, Lic. N° 006/SEMAM/2022 — Venc.: 08/03/2023, Lei municipal n° 566/2010, e nos termos do art. 7º. inciso II, Resolução n° 001/CMDCA/2019; Certificado de Filiação na Federação Nacional das APAEs - n°2273 de 21/09/2017; Cadastro no OSC 2022 de 13/01/2022- Mapa das Organizações da Sociedade Civil; Declaração de Utilidade Pública – Decreto — N°468/2013 - Prefeitura Candeias do Jamari; Alvará de Licença e Localização Instalação e Funcionamento 2022 - N° 184/2022; Vistoria Contra Incêndio e Pânico: N° 453225/2023;Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS — N* íl0l/2024 (Validade: Tempo Indeterminado); ATA Termo de Posse Diretoria 2020/2022 e Lista de Alunos Atualizada. (RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E PROJETOS APAE 2024)

6 - PARECER SOCIAL

A ALÍNEA XI, artigo 19 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, afirma que compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. O CNEAS ú uma ferramenta de gestão, que armazena informações sobre as organizaçõese ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional, em cumprimento ao exposto.

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Candeias - RO, atestando a aptidão desta para prestação de serviços socioassistenciais e adesão à rede de serviços do município, cumpre adequadamente a implementação do Plano de Ação apresentado e adentrará o CNEAS mantendo a citada tipificação devido à natureza do atendimento socioassistencial prestado à comunidade em que se insere e ao disposto na Resolução CNAS NO 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoriamente, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

É o parecer.

SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO
Assistente Social
CRESS/RO

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:932750DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9698 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 04 de outubro de 2024, **MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente De Operações de Serviços Públicos, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0AFF0A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 9689 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022, e o Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, e;

CONSIDERANDO ter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informado que a nomeação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Candeias do Jamari deva ser dada por meio de Decreto;

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 131/CMDUR/2024 de04 de setembro de 2024,Ofício nº 85052/2024/PM-BPAP103 de setembro de 2024e o, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes das instituições que compõem o Conselho Municipal de MeioAmbiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município sendo:

Titular	Suplente	Representação
Magaiver Barros Leite	Sandoval Cordeiro de Souza	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Lucília Katariny de Oliveira Freitas	Geison da Conceição Coelho	Secretaria Municipal de Obras
Carlos Alexandre Lourenço	Sônia de Souza e Silva	Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbanoe Regularização Fundiária.
Adenilson Silva Chagas	Felipe Santos das Chagas	Polícia Militar Ambiental
Jairo Jair Silva Siqueira	Maciel Fidelix Roza	EMATER/RO
Weliton Curbani	Arlyson Rafael de Oliveira Sá	IDARON
Josnei Nicola Wolfart	Fernando Nicola Wolfart	Associação/Cooperativa Rural
Antônio Fernando Fernandes	MarliAlves da Silva	Sindicato dos Produtores Rurais
Valdinei Teixeira daSilva	Irisneide Palheta Leal	ONG

Art. 2º. O Conselho tem duração de 02 (dois) anos, em caráter consultivo e deliberativo, sendo sua primeira composição como Presidente, e Vice, os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022.

Art. 3º. Este Decreto torna sem efeito a Portaria nº 277 de 10 de setembro de 2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de setembro de 2024. Edição 3812ª. Código Identificador: 822E6869.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 08 de outubro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DE9C627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo Administrativo: 0002270.14.06-2024

Concorrência Eletrônica nº: 004/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO, incluindo serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços; serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico.	Serviços	01	RS 818.850,55

Dotações Orçamentárias:
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função /Subfunção: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Destinação/recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 19

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 1.701.0000.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

Ficha: 581

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: RS 818.850,55 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Garantia Contratual - 5% (cinco por cento): RS 40.942,52 (quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 10 de outubro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

W.M. Construções, Instalações E Serviços LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Contratada
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF: 781.364.152-34
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3459A6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024 torna público que a Ata nº 20/2024, PE. SRP nº Nº 78/2024 Proc. Adm. nº 1816/2024, que tem objeto a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computador e monitor), para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos – RH, junto à Secretaria de Administração – SEMAD. Ficando vencedora do certame a **Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDACNPJ: 84.558.808/0001-89**, Item:1 Valor Total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, Fornecedor: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDACNPJ: 41.948.354/0001-40** Item:2 no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** perfazendo o valor total do certame 55.800,00 (cinquenta e cinco mile e oitocentos reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: http://www.diariomunicipal.com.br/arom e http://www.chupinguaia.ro.gov.br, Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 10 de outubro de 2024

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:731FD93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA,** detentor do cargo dePROFESSOR D,Matricula nº202942-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 784/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE202CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA,** detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS,Matricula nº202059-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2028/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:93587301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorAGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBARoutras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidora **AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR,** detentor do cargo de SERVIÇOS GERAIS, Matricula nº202059-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1994/2024.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),18 de Setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4EA6C1D2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2678

LEI MUNICIPAL Nº 2678, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ *785.915,36*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 785.915,36 (Setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, trinta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 785.915,36
Excesso de arrecadação: 287.306,00
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1251.-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -
612-4.4.90.51.00-Obras e instalações 287.306,00
F.R.:1032 1 700

Superávit Financeiro: 498.609,36
15.451.0027.1251-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
613-4.4.90.51.00-Obras e instalações 498.609,36
F.R.: 1032 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 287.306,00
Fontes de Recurso: 1 700 287.306,00

Superávit Financeiro: 498.609,36
Fontes de Recurso: 2 500 498.609,36

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de outubro de 2024

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FDFDD335

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2024
Proc. Adm. 1614/2023

- DAS PARTES
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
-ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA

DO FUNDAMENTO: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta, e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO OBJETO:Exclui-seda CLAUSULA PRIMEIRAdo objeto do Termo de Cooperação**O ITEMdLOTE 15**PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -TOMBAMENTO 12912 - EMENDAS PARLAMENTARES; declarando-se o PARCEIRA PRIVADO da desistência do mesmo, devido já possuir um equipamento que atende as necessidades da Associação.

PROC. ADM.1614/2023

DATA DA ASSINATURA:13 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565606**e o código verificador**C9CFC9BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/08/2024 12:18

Referência: Processo nº 1-1614/2023.	Docto ID: 565606 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:39E0902E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1679/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 59/2024,para aempresaA. DOS SANTOS & CIA LTDA - 21.489.310/0001-91,vencedora do itemLicitadocom valor deR$ 507.882,36(Quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata de-LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 07/10/2024 (ID 586548), Termo de Adjudicação(ID 586551),HOMOLOGAÇÃO PREGAO 59 Termo de Homologação Processo 1679 de 09/10/2024 (ID 587898)

Chupinguaia-RO,09 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587902**e o código verificador**EF631210**.

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 587902 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:84768C3D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1663/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 83/2024,para a empresa R & R LTDA - 11.006.117/0001-07**, vencedora do item 01 com valor de** R$ 211.525,41(duzentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata de (ID587595), Termo de Adjudicação (ID587594), HOMOLOGAÇÃO PREGAO N 83 ROCESSO N 1663-24- Termo de Homologaçã de 09/10/2024 (ID 587763).
em anexo,.

Chupinguaia-RO,09 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587764**e o código verificador**E44DF9B8**.

Referência: Processo nº 4-1663/2024.	Docto ID: 587764 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4F514192

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3224

DECRETO Nº 3224, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 61.445,88

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 61.445,88 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação:(+) 61.445,88
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
95-3.3.90.30.00-Material de consumo 6.754,50
100-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 3.491,38
F.R.: 01 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
185-3.3.90.14.00-Diárias – civil 3.200,00
F.R.: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
225-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 48.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -3.491,38
F.R. Grupo: 01 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
15.452.0027.2082.-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
105-3.3.90.30.00-Material de consumo -6.754,50
F.R. Grupo: 01 500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
193-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado -51.200,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/10/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 09/10/2024 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587862**e o código verificador**96B8EB12**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A6C48065

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3225

DECRETO Nº 3225, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 234,721,06

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 234.721,06 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um real, seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 234.721,06
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.- TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL
174-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 234.721,06
F.R.: 1002 1 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 234.721,06
Fontes de Recurso:1 571 234.721,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/10/2024 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587939**e o código verificador**EAE5E00F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6628E602

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3240

DECRETO Nº 3240, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ *785.915,36*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2678, de 09 outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 785.915,36 (Setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, trinta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 785.915,36
Excesso de arrecadação: 287.306,00
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1251.-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -
612-4.4.90.51.00-Obras e instalações 287.306,00
F.R.:1032 1 700

Superávit Financeiro: 498.609,36
15.451.0027.1251-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
613-4.4.90.51.00-Obras e instalações 498.609,36
F.R.: 1032 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso de arrecadação: 287.306,00
Fontes de Recurso: 1 700 287.306,00

Superávit Financeiro: 498.609,36
Fontes de Recurso: 2 500 498.609,36

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 09/10/2024 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587808**e o código verificador**F688CE0D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2A61E5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcão, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (MEIA) diária no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 11,36 (Onze reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 238,64 (Duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de 02/10/2024 a 02/10/2024, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná/RO com o objetivo de Busca E Transporte De Peças Para a Patrol e Caminhão Esteira, na Empresa Pica Pau Tratores.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão IVECO, placa: SLJ1H07.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/10/2024 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR.
PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 09/10/2024 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396930 e o código verificador 290A9FEA.
Referência: Processo nº 1-2234/2024. Docto ID: 396930 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B4B8AF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 188, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Dioni Totti de Souza, ocupante do cargo de Sup. Geral de Gestão das Políticas Publicas Municipais de Agr. e Pecuária., matrícula nº 400364, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (MEIA) diária no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 11,36 (Onze reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 238,64 (Duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de 09/10/2024 a 09/10/2024, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná/RO com o objetivo de busca de peças para a Pá carregadeira NEW HOLLAND.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Picape Strada CS, placa: SLI 1E30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/10/2024 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 09/10/2024 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396959 e o código verificador E08C3DEE.
Referência: Processo nº 1-2249/2024. Docto ID: 396959 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A0D4F054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Obervane Gonçalves Guedes, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 19305, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 22,72 (Vinte e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 477,28 (Quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Seringueiras/RO com o objetivo de busca de mudas de café para produtor rural do município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão IVECO, placa: SLJ1H07.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Derli de Oliveira Silva, ASS.ESPECIAL DE AGR.
PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, em 10/10/2024 às 08:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/10/2024 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 397405 e o código verificador 2805D45D.
Referência: Processo nº 1-2247/2024. Docto ID: 397405 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:86BD7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO AO CONTRATO 55/2022

2º TERMO AO CONTRATO 55/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO ADM Nº 1204/2022 PE 45/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniencia da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CPNJ: 11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27 Quadra 02 lote 11, Jd das americas, Cuiabá MT, representada pelo Sr. **MARCIO DE FREITAS CORREA**, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxx0 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx-40, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 26/09/2024 a 25/03/2025 (6 seis meses) e vigência por igual período;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:929443AF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 42/2024, Processo Administrativo 2237/24– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DEUNIFORMES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR MIRIM,SENDOEXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste aviso de compra direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 11/10/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 16/10/2024 às 07:59. **DATA PARA LANCES:** 16/10/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 17/10/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 10 de Outubro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:87B3AFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 173/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES/RO**.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de UM (1) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de outubro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C2339D9E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 174/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de outubro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CA810D09

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 111/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87, E. G. PRENZLER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º22.085.036/0001-58

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4- 111/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023/CMC/RO CELEBRADO EM 23/10/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO E. E. G. PRENZLER LTDA.

Valor: **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 09/10/2024

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FD3EAE26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 10 de Outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	GEORGE LUCAS MARTINS PEREIRA

19º	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA
20º	PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO
21º	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL)
g) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br)
h) Certidão de Nascimento, Casamento Declaração de União Estável;CPF do cônjuge(caso tenha);
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
j)Declaração(original) de dependentes para fins de imposto de renda(caso tenha);
l)Comprovante de endereço ou declaração com copia de comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
p) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
q) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no rh para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de

Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2A211FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.802 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBREA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA15 DE OUTUBRO DE 2024 DIA DO PROFESSOR.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e LEI 1.057/2017 - FERIADO 15 DE OUTUBRO (dia do professor),

DECRETA

Art. 1º -Fica transferido para o dia**14/10/2024 (segunda-feira)**o feriado relativo aodia 15 de outubro de 2024 Dia do Professor.

Parágrafo ÚnicoO disposto no artigo 1º se aplica a todas as Secretarias Municipais de Cujubim/RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 2º -Em consequência do disposto no Art. 1º deste decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 15 de outubro de 2024 (terça-feira).**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:3D6A98FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administravas no percentual de 30% o (a) servidor (a) FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES, Brasileiro (a) nato, matricula: 4606, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.(ID 297974).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/10/2024, revogando ás disposições sem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D344C04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administravas no percentual de 30% o (a) servidor (a) ROGIANE DA SILVA CRUZ, Brasileiro (a) nato, matricula: 388, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.(ID 297976)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroavos a 01/10/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C8DBCDE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1079/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1079/2024.
Modalidade: Dispensa nº 010/2024.

Objeto: **1ª**REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 296421),para atender a demanda da SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data Homologação: 10/10/2024.

Valor Total Homologado R$: **19.548,52 (Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais Cinquenta e Dois Centavos).**
Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ**: 08.784.976/0002-95**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Outubro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91A4C5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/GP/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE COLINA VERDE, E CONTÉM OURAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/GP/2024
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobreOrdenação da Comissão de Avaliação e Locação de Imóvel para atender o Quartel da Polícia Militar no Distrito de Colina Verde, e contém ouras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º-Ordenar a Comissão de Avaliação e Locação de Imóvel para atender o Quartel da Polícia Militar no Distrito de Colina Verde,no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Luana Das Neves Neto	703.***.***-30	Presidente
Luciene Francisca Da Silva	703.***.***-22	Membro
Géssica Nunes Dos Santos	706.***.***-79	Membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AD837365

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10658/GAB/2024 10 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10658/GAB/2024
10 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 19.590,76 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 076
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 16.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 077
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.590,76

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 473
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (19.590,76)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:754522AD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10659/GAB/2024 10 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10659/GAB/2024
10 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha 072
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária - Civil
Ficha 070
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 10 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C018547E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10660/GAB/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10660/GAB/2024
DE 10 de outubro de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 728-1/2023.

Considerando: Requerimento ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS de 10/10/2024 (ID 242806),Ficha Individual de Servidor ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS de 10/10/2024 (ID 242751),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 10/10/2024 (ID 242752),Despacho 150 de 10/10/2024 (ID 242756)o qual consta os requisitos legais para a cedência de**45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, referente ao período de 03/11/2013 a 02/11/2018.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Prêmio pelo período de45 (quarenta e cinco)**, referente ao Período Aquisitivo de**03/11/2013 a 02/11/2018,**doServidor**ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Cadastro Nº 806-2, função: Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**08 de Outubro de 2024 até o dia 21 de novembro de 2024**.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 08 de Outubro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:103A911A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 231 / GP / 2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 231 / GP / 2024
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Designação sem ônusda servidora MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO, na função deAuxiliar Administrativo Do Conselho Tutelar, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da LeiOrgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Ofício nº 0157/CTDCA/2024 de 10/10/2024 (ID 242803).

RESOLVE:

Art. 1º -Dispõe sobre**Designação sem ônus**da servidora**MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO**, brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 841.***.***-91, na função de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR**do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal deAssistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9C815E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA

PORTARIA Nº.030-COMAD/2024 De, 10 de Outubro de 2024
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.630-GAB.PREF/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO,** Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, como **responsável pelos trabalhos administrativos da Divisão de Vigilância Municipal** (elaboração de Escala de Plantão, elaboração de folhas de frequência, diligência/fiscalização nos setores e outras atividades relacionadas à Vigilância Municipal).
Art. 2º *esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 10 de Outubro de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:541D657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1490-LOTAÇÃO ANGELA MARIA BARBOSA VAZ

PORTARIA N° 1490/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA VAZ**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **09/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:02440A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1783-LOTAÇÃO- MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR

PORTARIA N° 1783/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, na Equipe da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4CE2AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2065-LOTAÇÃO- GÉSSICA ONARRY CHAVES

PORTARIA N° 2065/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GÉSSICA ONARRY CHAVES**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BÁSICA FRANCISCA EUICE MACIEL**, **PSF-01** (Programa Saúde da Família), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:74B072D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2881/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº368/2022 de30/08/2022, solicitado através do Memorando nº248/2024/SEMUSA (ID 637363), presente no Processo nº2881/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ARP 5/SRP/CIMCEERO/2022, DERIVADA DO PE 1/SRP/CIMCERO/2022, CONF. PROC. 1-306/CIMCERO/2022,**

CONFORME MEMO. 500/2022/SEMUSA, E DOCUMENTOS ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA. EPP,**CNPJ: 10.331.865/0001-94,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 637667).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639158**e o código verificador**ED0599A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:797B2410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4603/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4603, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 14 de outubro de 2024, em virtude de Homenagem ao Dia dos Professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque dia 15 de outubro é comemorado o dia dos professores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Instituições Escolares da Rede Municipal no dia 14 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As outras Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal não se enquadram ao Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 08 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638267**e o código verificador**57535160**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8F97EBE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4605/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4605, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.706
Classificação Funcional:15 451 0020 1189 0000 TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023.
Elemento Despesa: 44.90.51.00
FICHA nº: 545
VALOR: R$ 510.766,67

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.706
Classificação Funcional:15 451 0020 1189 0000 TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023.
Elemento Despesa: 44.90.52.00
FICHA nº: 690
VALOR :R$ 510.766,67

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638559**e o código verificador**78B8FDC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:21910DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4605/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4605, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº545 no valor de R$510.766,67 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº690 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2574 de 09 de outubro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº545 no valor de R$ 510.766,67 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº690, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638550**e o código verificador**807577CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:402B85A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4606/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2575 de 09 de outubro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$290.078,54 (duzentos e noventa mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo da complementação do VAAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638599**e o código verificador**3D8FA9DA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EDCBBE66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4606/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

F.R:0.1.543
Código de Aplicação:003.041

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	25.826-1	Complementação VAAR	R$290.078,54
TOTAL			R$290.078,54

F.R:0.1.543
Código de Aplicação:003.041

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
693	Material Permanente	12.365.0012 .1203 0000	4.4.90.52.00	R$ 80.000,00
694	Material Permanente	12.365.0012 .1205 0000	4.4.90.52.00	R$ 80.000,00
695	Material Permanente	12.365.0012 .1206 0000	4.4.90.52.00	R$130.078,54
TOTAL				R$290.078,54

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638605**e o código verificador**54B54B55**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:65E82899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4607/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2576 de 09 de outubro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$100.000,00 (cem mil reais) oriundo Fundo Nacional de Assistência Social, GESTÃO/SUAS/APAE ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIAL/SNAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638646**e o código verificador**83DC67EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C904D99C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4607/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Fonte do STN:0. 1.660
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	28.237-5	FMAS-APAE	R$100.000,00
TOTAL			R$100.000,00

Excesso de arrecadação a ser inserido ao orçamento do exercício financeiro de 2024, emendas individuais 2024 - Ministério da Cidadania Diretoria Executiva SMAS/FMAS.

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Fonte do STN: 1.660
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Valor
669	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Repasse Financeiro a APAE N.1100113020240001	3.3.50.43.00	100.000,00
TOTAL				100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638654**e o código verificador**E0660A69**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E5886DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4608/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4608, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2577 de 09 de outubro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo do Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP e contrapartida no valor de R$ 57.036,97 (cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor do Convênio em R$307.036,97 (trezentos e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos),para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638698**e o código verificador**14F95014**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1584C94B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4608/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4608, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.4002.1.701
Código da Aplicação:008.223
Fonte do STN:0. 4002.4.701
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27.690-1	FMAS-REFORMA E ADAP. CENTRO IDOSO	R$ 250.000,00
TOTAL			R$ 250.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONVÊNIO Nº209/2024/PGE - EMENDA PARLAMENTAR.

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.4002.1.701
Código da Aplicação:008.241
Fonte do STN:4002.1.701
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
667	FMAS-REFORMA E ADAP.CENTRO IDOSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	250.000,00
668	FMAS-REFORMA E ADAP. CENTRO IDOSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	57.036,97
TOTAL				307.036,97

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638702**e o código verificador**8966C417**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:01126F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4609/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4609 , DE 09 DE outubro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe
confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de outubro de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:103 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA 6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:101 08.244.0004.2014.0000PROTEÇÃO BASICA -6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5D2180CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4602/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4602 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI9V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 Ensino Fundamental
274 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BED12DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4604/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4604 , DE 08 DE outubro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de outubro de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:147 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:142 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E6N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Ficha:143 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:148 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E4N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:960AB5C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2578/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2578, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, destinado a sede do Poder Executivo Municipal, situado neste município de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Denomina-se de "**PALÁCIO VANDERLEI MANOEL SERPA - PINGO"**, o prédio público municipal localizado na Av. Rio de Janeiro, Nº 3098, CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2ºO referido prédio público destina-se a sede do Poder Executivo Municipal - Prefeitura e seus gabinetes.

Art. 3ºA Secretaria de Administração, deverá no prazo de 90 dias a contar da sanção da lei providenciar placa identificativa com o nome do homenageado, que deverá ser fixada em local visível ao público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638497**e o código verificador**98D1CD0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:527F700D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2574/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2574, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha nº545 no valorde R$ 510.766,67 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº690 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº545 no valor de R$ 510.766,67 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº690, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638477**e o código verificador**A18B57E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A04CA16

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2574/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2574, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.706
Classificação Funcional:15 451 0020 1189 0000
TRANSF.ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023.
Elemento Despesa: 44.90.51.00
FICHA: 545
VALOR R$510.766,67

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.706
Classificação Funcional:15 451 0020 1189 0000
TRANSF.ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023.
Elemento Despesa: 44.90.52.00
FICHA: 690
VALOR R$510.766,67

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638478**e o código verificador**433642DE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E9C98647

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2575/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2575, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$290.078,54(duzentos e noventa mil, setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo da complementação do VAAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638484**e o código verificador**58614133**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:52CAC3C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2575, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

F.R:0.1.543
Código de Aplicação:003.041

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	25.826-1	Complementação VAAR	R$290.078,54
TOTAL			R$290.078,54

F.R:0.1.543
Código de Aplicação:003.041

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
693	Material Permanente	12.365.0012 .1203 0000	4.4.90.52.00	R$ 80.000,00
694	Material Permanente	12.365.0012 .1205 0000	4.4.90.52.00	R$ 80.000,00
695	Material Permanente	12.365.0012 .1206 0000	4.4.90.52.00	R$130.078,54
TOTAL				R$290.078,54

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638486**e o código verificador**F0B8098B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FCB2A91D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2576/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundo Fundo Nacional de Assistência Social, GESTÃO/SUAS/APAE ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIAL/SNAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638489**e o código verificador**DB5963B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FD65B222

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2576/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2576, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Fonte do STN:0. 1.660
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	28.237-5	FMAS-APAE	R$100.000,00
TOTAL			R$100.000,00
excesso de arrecadação a ser inserido ao orçamento do exercício financeiro de 2024, emendas individuais 2024 - Ministério da Cidadania Diretoria Executiva SMAS/FMAS.			

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.660
Código da Aplicação: 008.244
Fonte do STN: 1.660
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
669	Subvenções Sociais	Repasse Financeiro a APAE N.1100113020240001	3.3.50.43.00	100.000,00
TOTAL				100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638491**e o código verificador**98A5892E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CD673DF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2577/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei

Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),oriundo doTermo Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP e contrapartida no valor de R$ 57.036,97(cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor do convênio em R$307.036,97 (trezentos e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos),para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638493**e o código verificador**0F4D979D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:305D2A25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2577/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2577, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.4002.1.701
Código da Aplicação:008.223
Fonte do STN:0. 4002.4.701
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição	Saldo
2265-9	27.690-1	FMAS-REFORMA E ADAP. CENTRO IDOSO	R$ 250.000,00
TOTAL			R$ 250.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONVÊNIO Nº209/2024/PGE - EMENDA PARLAMENTAR.			

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.4002.1.701
Código da Aplicação:008.241
Fonte do STN:4002.1.701
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
667	FMAS - REFORMA E ADAP. CENTRO DO IDOSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	250.000,00
668	FMAS - REFORMA E ADAP. CENTRO IDOSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	57.036,97
TOTAL				307.036,97

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638495**e o código verificador**D5E8A429**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:81F298B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2579/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2579, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos oriundos de**Emenda Parlamentar SIGTV, para manutenção (custeio) da Entidade**, visando custear despesas com a Manutenção do Ensino Especial, conforme previsão orçamentária abaixo.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação funcional: 08.244.0006.1213.0000 Repasse Financeiro a APAE Recursos SUAS nº 110013020240001
Ficha: nº669
Elemento Despesa: 33.50.43.99 Subvenções Sociais
Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Para a realização do Convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO - apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4ºO valor será repassado em uma única parcela, no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo deste Convênio trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, que será firmado através desta Lei e terá validade de 10 (dez) meses após repasse dos recursos, conforme Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638499**e o código verificador**D3E35DC4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0D70164D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2579/2024 TERMO DE CONVÊNIO N.º XXX/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N.º xxx/2024

TERMO DE NVÊNIO ENTRE AS PARTES QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE/RO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHOD'OESTE/RO.

De um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS, DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica dedireito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001-10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social – o Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro,solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734,Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, oSr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MFnº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR,residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,doravante denominada CONVENENTE, De outro, a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEMACHADINHO D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.628.408/0001-22, com sedena Rua Paraná nº 3406, Bairro: Centro CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, nesteato representada legalmente pela Sra. Flavia Luciane Dias, Portadora do CPF nº.719.771.392-72 e do RG nº 00001072053 SSP/RO, residente a Avenida: Mato Grosso, nº 3021 – Centro - Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominadaCONVENIADA, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme Lei Municipal n°xxxx/2024, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitampara serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidasa seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a LeiMunicipal n° xxxx/2024, repassará a CONVENIADA, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeirosoriundos de EMENDA PARLAMENTAR - SIGTV, para Manutenção (custeio) da Entidade,visando custear despesas com a manutenção do Ensino Especial, conforme Plano deTrabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, efetuaráo repasse correspondente ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano deTrabalho.

2.2 - O valor total do presente instrumento será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qualserá repassada a CONVENIADA em uma única parcela, através da conta correnteespecifica disponibilizada pela entidade conveniada.

2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcela únicana conta Banco do Brasil; Agencia 2265-9; Conta Corrente 28.636-2, para execução dotermo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.

2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio será de 10 (dez) meses após a data derepasse do recurso, e será publicado no portal da transparência do município deMachadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Termode Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade:08.244.0006.1213.0000 – Manutenção da SecretariaMunicipal de Assistência Social/SEMAS – EmendaParlamentar – SIGTV, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 669, Subvenções sociais do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor daINSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário finale à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a esteinstrumento.

3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto nãoutilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seuuso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ouoperação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando suautilização estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados noobjeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condiçõesde prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;
III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldosfinanceiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicaçõesfinanceiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de

contas especial doresponsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidospelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, após o recebimento e utilização dos recursos,o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer.

4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 60(sessenta) dias após a execução total dos repasses, acompanhados no mínimo dosseguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral e no período: taiscomo notas fiscais, recibos, etc.... em fotocópias (Scannear todas as comprovações eanexar em um único arquivo em pdf);

b) Relatório fotográfico e de instalação dos materiais permanentes, acompanhados dasrespectivas notas fiscais;

c) Relatório fotográfico dos materiais de construção, expediente e informática,acompanhados das respectivas notas fiscais e sua correta aplicação;

d) Relatório fotográfico e de quantitativo das atividades desenvolvidas pela Instituição,em geral e no período correspondente aos atendimentos.

e) Somente será celebrado novo Termo de Convenio, após efetuado pela Instituição adevida prestação de contas, e comprovado os objetivos propostos.

4.3 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas,para fins de contabilização das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteraçãoda natureza do objeto.

5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar oprazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral doMunicípio, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Convênio vigorara pelo período de 10 (dez) meses, conforme parágrafoúnico do artigo 4º da Lei Municipal nº xxxx/2024.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:

7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° xxxx/2024, bem como osdemais documentos integrantes para o objetivo proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, quenão poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sobpena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ouseus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas porcorrespondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado orecebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir empeças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cincodias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem comoquaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitassomente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio,que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de MachadinhoD'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados queforem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total eirrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achadoconforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelospartícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2024.

Convenente
Municipio De Machadinho D' Oeste – RO
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Convenente
Secretaria Municipal De Assistencia Social/SEMAS
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Conveniada
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Machadinho D'oeste/RO
CNPJ/MF n° 63.628.408/0001-22
FLAVIA LUCIANE DIAS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FB01032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024

Portaria nº 488/2024, de 09 de outubro de 2024.

Considerando, o requerimento da(ID 628195.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)MAYZA GALVÃO SANTOS,Inscrito no CPF:***.789.572-**, AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO, matricula nº 5068, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos II.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 09 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**638913**e o código verificador**CE723F82**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:20DFCA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº489/2024

PORTARIA Nº489/2024 DE 09 de outubro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES**,portador(a) do CPF nº ***.334.872-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639006**e o código verificador**69BE84FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9BE94F68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:544/2024.

PROCESSO Nº:544/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 544/2024, que tem como objeto o Pregão Eletrônico nº23 para**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,em favor da empresa:**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARESLTDA,**CNPJ: 49.059.257/0001-08, R$ 477.533,11 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos);**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**CNPJ: 02.475.985/0001-37, R$ 40.719,00 (quarenta mil e setecentos e dezenove reais);**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ:36.629.597/0001-85, R$ 8.761,32 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos);**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,**CNPJ:04.724.729/0001-61, R$ 18.896,26 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**;COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ:32.644.237/0001-00, R$ 37.759,83 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,**CNPJ: 13.287.059/0001-54, R$ 14.196,00 (quatorze mil e cento e noventa e seis reais);**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,**CNPJ:26.093.205/0001-52, R$ 5.187,69 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos);**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:33.068.320/0001-32, R$ 97.949,10 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos);**AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,**CNPJ:19.031.878/0001-12, R$ 4.032,96 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 572951)eRelatório de Análise Processual(ID 558246).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639005**e o código verificador**09E21264**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2E60B66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº490/2024

PORTARIA Nº490/2024DE 10 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**JOEL DA SILVA DAVI**, portador(a) do CPF nº ***.167.192-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639271**e o código verificador**8864559F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9812F679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491/2024

PORTARIA Nº491/2024 DE 10 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ROBERTO MANUEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.957.612-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639330**e o código verificador**DA655DD9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F3D7C082

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2454/2022.

PROCESSO:Nº2454/2022.
CLASSE:Licença Para Desempenho de Mandato Classista.
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº2454/2022, referente à **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo como Parecer Jurídico(ID 638412).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639169**e o código verificador**99A51D80**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5813CE09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3140/2024.

PROCESSO Nº:3140/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: FabioAraujo Pinto.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3140/2024,referente ao **PRESCRIÇAO DE DEBITOSTRIBUTÁRIOIPTU(s)**, lançados em nos anos de2013, 2014, 2015, 2016 e2017, no imóvel LOTE 004 - QUADRA 146, em

nome de **FABIOARAUJO PINTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 638608)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639552**e o código verificador**C2647D9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E016B883

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3140/2024.

PROCESSO Nº:3140/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: FabioAraujo Pinto.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3140/2024,referente ao **PRESCRIÇAO DE DEBITOSTRIBUTÁRIOIPTU(s)**, lançados em nos anos de2013, 2014, 2015, 2016 e2017, no imóvel LOTE 004 - QUADRA 146, em nome de **FABIOARAUJO PINTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 638608)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639552**e o código verificador**C2647D9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AF58C767

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3040/2024

PROCESSO Nº:3040/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elianai Laura Lacerda

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3040/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e2017**,requerido pela contribuinte**ELIANAI LAURA LACERDA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 629866).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639562**e o código verificador**91916C17**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:69DA8E42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3061/2024.

PROCESSO Nº:3061/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastiao de Melo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3061/2024,referente ao**RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃODE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE A TÍTULO DE IPTU**, em nome de**SEBASTIAO DE MELO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 639050)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639587**e o código verificador**8B291C35**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD8F4E83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3061/2024.

PROCESSO Nº:3061/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastiao de Melo.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3061/2024,referente ao**RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃODE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE A TÍTULO DE IPTU**, em nome de**SEBASTIAO DE MELO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 639050)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639587**e o código verificador**8B291C35**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A55415AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2980/2024

PROCESSO Nº:2980/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Genesio Ondino Galeazzi

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2980/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**e**TAXADE LOCALIZAÇÃO,**lançados nos anos/exercícios de**2009, 2010, 2011, 2012**e**2014**requerido pelo contribuinte**GENESIO ONDINO GALEAZZI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 629984).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639601**e o código verificador**E9708A87**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F256FEA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2989/2024.

PROCESSO Nº:2989/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Valter de Carvalho Honório.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2989/2024,referente ao**PRESCRIÇAO DE DEBITOSTRIBUTÁRIOIPTU(s)**e outros**TRIBUTOS E TAXAS)**, lançados nos anos de 2012,2015, 2016, 2017 (e 2017 mobiliário/Alvará de Localização), incidente no imóvelMat./Cadastronº0106300080000,identificado como Lt.008,Qd.063,St.001, em nome de**VALTER DE CARVALHO HONÓRIO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 629967).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639607**e o código verificador**E7607C2D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:826796AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3147/2024

PROCESSO Nº:3147/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Erdir Lino Damasceno

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3147/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2012**,requerido pelo contribuinte**ERDIR LINO DAMASCENO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 638980).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**639720**e o código verificador**825047AA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E4498E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1456/2024. **CONTRATO nº 360 de 08/10/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: WSA ENGENHARIA LTDA**;** CNPJ: 43.231.974/0001-99. Objeto: construção de arquibancada e muro de arrimo, situado no Campo Sintético no Bairro Porto Feliz II,Concorrência nº 11/2024. Valor R$ 250.000,00;Vigência: 365 dias à partir da assinatura. Prazo de execução: 180 dias a partir da ordem de serviços; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, conforme planilha de medição emitida por comissão de fiscalização, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1191; Fonte de recursos: 2.720 (FEP) e 2.899 (sessão onerosa); Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D2574ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 3706/2023. Contrato: 069 de 12/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada:SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 53.167.081/0001-85. Objeto: Aditivo de Valor por acréscimo de serviços. Do preço: Acréscimo de R$ 783.669,84 (24,88 %) ao valor inicial; Dotação: 15.451.0020.1174.0000 - Conv. nº 79/2023/PGE/DER; Vigência: 90 dias à partir do prazo anterior. Data de assinatura do aditivo: 25/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B4D6C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°366/2024 de 10/10/2024
Nº do Processo: 3159/2024
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2023**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº50.202.063/0001-07
Data de Assinatura do Contrato:10/10/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: **R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)**
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A78AF047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°365/2024 de 10/10/2024
Nº do Processo: 3159/2024
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2023**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **ECOLIM EIRELI**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do Contrato:10/10/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL
10.302.0007.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
10.305.0008.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C25A2503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7182/2024

PORTARIA Nº 7182/2024. DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRAE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 979/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 160282 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, o despacho Da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP), anexado no ID 161079 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo a servidora MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, cadastro nº 1317, 40 (quarenta) hora semanal, no cargo Agente de Administrativo, lotada na Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 07/10/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 à 11/06/2024 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 01 de Novembro de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B2CDD9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7183/2024

PORTARIA N° 7183/2024. 10 DE OUTUBRO DE 2024

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6027/2022 DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6027/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, que nomeia JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA para responder pelo cargo de função gratificada de apoio, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC-5. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:95ECCDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7184/2024

PORTARIA N° 7184/2024. Mirante da Serra- RO, 10 de Outubro de 2024.

"EXONERA-SE O SERVIDOR JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, DEVIDO O MESMO SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1265/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 178575, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de exoneração do servidor JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, matrícula 870, CPF Nº ***098.569**, no cargo Público de Trabalhador Braçal – NE 01, Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP), a contar de 01 de

Outubro de 2024, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AC3C5694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7185/2024

PORTARIA DE Nº 7185/2024. Mirante da Serra - RO, 10 de Outubro de 2024.

"NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO, para exercer o cargo de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D1890F31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

Edital de Leilão 002/2024 – Proc. 1613/2022 - Torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, no dia 04/11/2024 a partir das 10:00 horas. Objeto: alienação de bens móveis: veículos, máquinas e motocicletas. Informações: www.mgl.com.br ou 0800 242 2218.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Leiloeiro Oficial - JUCER 044/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:093A2914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001509.02.01-2024/SUPEL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/10/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 21.902,00 (Vinte e Um mil, Novecentos e Dois reais)
LOCAL:www.licitanet.com.br. OBJETO: **Aquisição de Materiais Hospitalares e Pensos Sendo estes Básicos e de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Visando Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e Unidades Básicas**. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Outubro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5D8C874C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 075/CPL/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2020
PROCESSO: 0000818-4.2.1-2020
PROCESSOFILHOTE: 0000818-4.2.1-2020
OBJETO:É objeto do presente termo aditivoPRORROGAÇÃODE PRAZOconstante na Cláusula Segunda do contrato nº**075/SUPEL/2020,**referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO.**
EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 22 de outubro de 2024 à 21 de outubro de 2025**.**
DO VALOR: Permanece o valor deste contrato de **R$ 288.600,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)**.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9BD6653B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 054/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 054/SUPEL/2024
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 045/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001438.09.01 -2024
OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, no Município de Monte Negro/RO.
LOCADOR: MAÍZA NASCIMENTO BARROSO

CNPJ: 9*6.5*8.632 -0*
VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de outubro de 2024 à 10 e outubro de 2025.

Monte Negro – RO, 10 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:31C0A67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 413/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C95A0F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de DIRETOR DE SERVIÇO DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BEF8F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Perita anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS no Centro de Especialidade, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 09/10/2024 por 365 dias.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2EBF5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 041/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 041/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA SUELI GOMES DA SILVA, matrícula N° 1341, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, a contar a partir de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, referente ao 2ª Quinquênio 2004/2009, conforme processo Nº 2921/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:75496C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 093/GP/2024 Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica. Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29; Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/10/2024 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/83264. Folha 1 de 4 Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência; Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação. Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I: I – CLAUDEMIR PALAORO II –GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA III – CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS Art. 3ºCaberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/10/2024 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/83264. Folha 2 de 4 I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital; II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público; III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos; IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões; V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário; VI - Exercer outras atividades correlatas. Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos. Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações. Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 10/10/2024 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/83264. Folha 3 de 4 casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ou outro órgão da administração. Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário da AROM e no mural da Prefeitura. Art. 8°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 119/GP/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BC7E69E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 003/2024 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

INFORMATIVO Nº 003/2024 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO – NOVA MAMORÉ

INFORMAÇÕES:
Conforme orientação presente na Lista de Resultado Preliminar, apenas os recursos apresentados no formulário de Interposição de Recursos, foram aceitos e julgados pela Comissão de Seleção;
Cada proponente pode interpor recurso único, fundamentando o pedido de revisão do seu projeto;
A análise da Comissão de Seleção é definitiva e não cabe um novo pedido de revisão, conforme definido no instrumento convocatório;
Os recursos sem fundamentação, com alegação rasa, argumento não plausível ou que se referiam a proposta de terceiros, não foram deferidas e, portanto, não tiveram quaisquer alterações na pontuação;
Os pedidos de revisão deferidos, podem diminuir ou majorar a pontuação, conforme discricionariedade da Comissão de Seleção, alterando a lista de Resultado Preliminar;
A Ata de Seleção foi revisada e os proponentes classificados seguirão para próxima etapa, na qual entregarão documentação, conforme previamente estabelecido no edital. Os proponentes selecionados deverão atentar para a Convocação através dos veículos oficiais;

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

	RECURSOS IMPETRADOS LPG – NOVA MAMORÉ		
Nº	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**NOTA/AVALIAÇÃO**
9103	Sombras Inquietas	DEFERIDO	CLASSIFICADO **40 pontos** O proponente desbloqueou o acesso ao link enviado no ato da inscrição, permitindo a análise do manuscrito da obra.
9104	"Madeira-Mamoré: Trilhos de História e Memória"	**INDEFERIDO**	DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA O proponente apresentou planilha orçamentária prevendo menos de 10% do valor para execução da obra, tendo como foco principal a mera aquisição de equipamentos. Além disso, não apresentou roteiro nem argumento do filme, conforme exigido na categoria A.
9113	O menino boto	DEFERIDO	CLASSIFICADO **41 + 3 = 44 pontos** O proponente desbloqueou o acesso ao link enviado no ato da inscrição, permitindo a análise do manuscrito da obra.

Nova Mamoré, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:EB621596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491-GP/2024

PORTARIA Nº 491-GP/2024. Em, 10 de outubro de 2024**.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 495/SEMED/2024.
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 de acordo com o artigo 55 parágrafo VI;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidora pública municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função	FG Valor
•	Roseli Hoffmann dos Santos	6036	Cuidadora de Alunos	FG 07 R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A08057BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492-GP/2024

PORTARIA Nº 492-GP/2024 Em, 10 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 492/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG
01	Sulamita Conceição da Silva Souza	5079	Merendeira	FG 07 R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E3FA7595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.444-GP/2024

DECRETO Nº 8.444-GP/2024. Em, 10 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora SÂMIA CORREIA KARANTINO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM - RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o requerimento da Senhora Sâmia Correia Karantino;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 96/GAB-PREF/2024 de 03 de outubro de 2024 da Senhora Marinice Granemann – Prefeita de Guajará-Mirim, a qual informa o retorno da servidora.

D E C R E T A

Art. 1º - INTERROMPER A CEDÊNCIA da Senhora **SÂMIA CORREIA KARANTINO,** brasileira, maior, portadora do RG 000556371 SSP/RO e do CPF Nº 666.087.322-87, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da Função de Técnica de enfermagem, Matrícula 11106, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO –** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C8D9F5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.445-GP/2024

DECRETO Nº 8.445-GP/2024. Em, 10 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDERSON FRANCO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EDERSON FRANCO MARTINS,***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1180488-SESDEC/RO e do CPF nº 022.656.842-36, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2,** em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**, **-CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D299C403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.440-GP/2024

DECRETO Nº 8.440-GP/2024. Em, 08 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) abaixo relacionados, para assumirem cargos em Comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionados (as):

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº
01	Adriano Dellabona de Souza	RG: 032574 MTERO CPF: 931.299.802-10	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
02	Deivid Leone da Costa Siqueira	RG: 128893 SESDEC/RO CPF: 021.483.932-00	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
03	Denildo da Silva Cau	RG: 537.304 CPF: 605.808.012-68	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
04	Edelson Favaro Batista	RG: 001032135 SESDEC/RO CPF: 001.349.502-08	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
05	João Marques Gomes dos Santos	RG: 709140 SSP/RO CPF: 701.716.022-34	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
06	Marcio Francisco de Souza	RG: 000812259 CPF: 777.474.022-87	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
07	Moises Rodrigues	RG: 816234 SSP/RO CPF: 908.234.862-49	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
08	Rogenildo Rosa da Silva Oliveira	RG: 951540 SSP/RN CPF: 535.079.912-68	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
09	Vagno Soares Moreira	RG: 898135 CPF: 900.324.622-04	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A96195ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.446-GP/2024

DECRETO Nº 8.446-GP/2024. Em, 10 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MAYCON DOUGLAS AREDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAYCON DOUGLAS AREDES RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.695.919 SSP/RO e do CPF: 059.473.102-01, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BC140FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 25/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem, Psicólogo.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
5°	VANILDA ALVES COELHO

Psicólogo

Classificação	Nome
1°	ALINE NUNES MARINHO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio

site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8AAF7CFB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JIPARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFB218BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0C6A9CF8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 21/08/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Santa Marcelina, Hospital do Amor, Hospital de Base, CLINICA SOL, Policlínica Osvaldo Cruz e PRONTOCORDIS no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:500150FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75A5AC7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:12/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5F01E7D2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:26/08/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7I19
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e Hospital POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FCA32AEB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E6048EDE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ3222
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Santa Marcelina no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AC8293B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e C.E.M no Município de Ji-Paraná e Hospital Regional (HRC) no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:778D89C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$ 197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DBA183F7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHV7119
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes no Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A507E10E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:28/08/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Santa Marcelina, LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5E48C08D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 28/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLI3E47
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:733CCC3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal e C.D.I no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA3AC4D2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:164DF9E7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal e Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6C00595A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acamado para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C28934F9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:19/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente acamado para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:10FB86FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acamado para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ABB0711E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:22/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente acamado para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4374FE6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acamado para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4984662

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:21/08/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK 7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente acamado para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B56F47B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o hospital C.E.M e fazer retirada de medicamento do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovaçãoem anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1B42FB0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF1F284E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6EE33A13

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/09/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA: 03/09/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLCA DE VEICULO :RSU4D07
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: NUBANK AGÊNCIA:0001 CONTA: 29139484-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de Cadeiras de Rodas, Muletas e Cadeira de Banho na na sede da Coordenação de Meios de Locomoção CMAL/GPES/SESAU/RO no Município de Porto Velho/RO . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C441C2EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 27/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para avaliação com Medico Obstetricia no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C0DA92C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 27/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante de emergência para avaliação com Medico Obstetricia no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:74D1F1C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%

	CHEGADA: 26/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Médico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD0C553C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 26/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FFC7EDF4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 29/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:19580DD0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 29/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:36A7B729

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 28/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO : RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no C.E.M em Ji-paraná e hospital Regional (HRC) do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78038DFA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 31/08/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente TFD e acompanhante para o aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D9B6B70

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 16/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde buscará o paciente que recebeu alta do Hospital de Base de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/11/2022

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2BFCD5D1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARILDA AMORIM RODRIGUES CADASTRO:1626
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 610.204.602-10 RG: 671591
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, 593 BAIRRO: ALVORADA
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: (69)99307-4488
BANCO: Caixa Econômica AGÊNCIA: 1831 -013 CONTA: poupança 25101-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para consulta agendada no CAPS do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:72571398

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: NDZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para consulta agendada no CAPS do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:22F20CA6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	08 DE 30%
	03/09/2024 07/09/2024 10/09/2024 14/09/2024 17/09/2024 21/09/2024 24/09/2024 28/09/2024	03/09/2024 07/09/2024 10/09/2024 14/09/2024 17/09/2024 21/09/2024 24/09/2024 28/09/2024		R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 947,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414 CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 947,76 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8841208D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 02/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C1C8B53

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 02/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal e Hospital CREAMI e CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:16626633

P M N U - RO
PORTARIA Nº 270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca Servidora DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora **DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS,** a partir do dia 10/10/2024, férias as quais foram concedidas para o período de 23/09/2024 por 30 dias, pela Portaria nº 264/2024, restando 14 dias de férias a serem usufruídos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de outubro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7C12595

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 26/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **01/ PMNU /2024** de 26 de Janeiro de 2024, memorando nº239/SEMECET/2024 e alterações, para o seguinte cargo**, PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA.**

I fica convocado as candidatas abaixo relacionadas, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome
1º	ROBERTO NUNES FERREIRA
2º	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6672B563

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"MODIFICA O ANEXO I DA LEI N.º 230, 02 DE JULHO DE 2007"

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei n.º 230/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O parágrafo 3º da Lei n.º 230/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Quando o descolamento for para outro Estado, o servidor fará jus à diária acrescida de 200% (duzentos por cento) de seu valor nominal.

Anexo I
Valores das Diárias

Cargo	Valores em UFPM		
	100%	50%	30%
Prefeito	14,5	7,5	4,8
Vice Prefeito	13,5	7,0	4,5
Secretário Municipal	13,5	7,0	4,5
Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Motorista Executivo (em condução de Prefeito ou Vice-Prefeito), Controlador e Chefe de Gabinete.	9,5	4,0	2,5
Demais servidores	6	3	1,8

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A1864091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2024;

EXTRATO DO CONTRATO 063/2024

Publicação n° 585 de 10 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 631/2024;
Pregão eletrônico nº 25/CPL/2024;

DATA: 08 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, com finalidade de atender ampliação de meta do CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do

Oeste- RO, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE nova, Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MÍNIMAS, eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 6 toneladas e 8 Metros Cúbicos, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator, Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	3	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00
4	GRADE NIVELADORA 36 DISCO nova, controle remoto, Profundidade de Trabalho mínima (mm)50 – 150, Diâmetro do Eixo (ø)mínima 1.1/4", Diâmetro dos Discos (ø) 18" - 20" - 22", seções de discos mistas, espaçamento entre discos mínimo 180mm, espessura do eixo mínimo 1.1/4, deverá conter garanti a mínima do fabricante de 12 (doze) meses e com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia, além de apresentar manual de garantia e instrução em idioma português.	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
Total				R$ 162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** GUILHERME ALVES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:20078525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 638/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 589 de 10 de Outubro de 2024
PROCESSO Nº 638/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Concorrência Eletrônica nº 04/CPL/2024 do Processo nº 638/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para Construção de BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - BCC, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, visando atender ao Contrato de Repasse: 953226/2023".

Empresas vencedoras valor total: R$ 217.597,63 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos): VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA (08408495000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 217.597,63 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:99AC31C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Processo Administrativo: 2507/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ 25.536,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Processo Administrativo: 2507/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ 25.536,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
A publicação do presente termo decorre da necessidade de ajustamento da especificação técnica no item 2, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Ficam revogados os Termos de Adjudicação e Homologação constante nos autos do Processo Administrativo nº 2507/SEMAD/2024 sob o ID 996296 e ID 996297.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D9FF25C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
Processo Administrativo: 1719/SEMINFRA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 1 GB DE DOWNLOAD E 500 MB DE UPLOAD, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ 8.818,20 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
A publicação do presente termo decorre da necessidade de adequação da proposta, com a redução do valor do item 01, ajustando-o ao valor dos itens 02 e 03, de mesma especificação técnica.
Ficam revogados os Termos de Adjudicação e Homologação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1719/ SEMINFRA/2024 sob o ID 1002045 e ID:1002046.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C820A9F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
Processo Administrativo: 2122/SEMMA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMMA.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.939,40 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
A publicação do presente termo decorre da necessidade de adequação da proposta, com a redução do valor.
Ficam revogados os Termos de Adjudicação e Homologação constante nos autos do Processo Administrativo nº 2122/ SEMMA/2024 sob o ID 996276 e ID 996277.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A49272EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado.
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.517/2024/SEMAF
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 29/10/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 267.451,06 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br**.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e**-mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 10 de Outubro de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:182F19DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para fornecimento de quadro de comando e automação, através do Processo Administrativo nº 00600-00045044/2024-76, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação. Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.740.648/0001-03, a despesa no valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1751
Projeto atividade: 0241.1545201631.106 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D22AFC5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 10 – GESTÃO 2024/2025
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados efetivos e em exercício nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO **- CIPA 10 – Gestão 2024/2025**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações prevencionistas até **Novembro de 2025**.
Não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral.

Conforme a Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, item 5.3.1, a CIPA terá por atribuições:

a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e

j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 -redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023.).

Os interessados deverão comparecer à Gerência Administrativa para realizar a sua inscrição com a Sra. Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva ou qualquer Membro da Comissão Eleitoral (Sr. Homero Gonçalves Neto; Sr. Frederico Ferreira Lopes; Sra. Ivanete Trombini Ferreira), no período de 11 a 15 de novembro de 2024, no horário das 08h às 14h, com exceção do último dia de inscrição que se encerrará às 12h, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contra-cheque de modo a efetuar o registo de candidatura.

A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.

Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO da GESTÃO 2024/2025 ocorrerá no dia **20 de Novembro de 2024, no horário das 08h às 18h na Sede da EMDUR, sendo que a apuração dos votos iniciará logo em seguida.**

A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.
Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de três dias.

Assumirão a condição de membro titular e suplente os candidatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os candidatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Secretário da Comissão Eleitoral

POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4CE908

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 140/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 outubro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público abaixo, como Fiscal do Processo Administrativo**:** 00600-00022468/2024-62 cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Confecção, Manutenção e Instalação de Placas Orientativas e Totens.**

Nome	Cargo	Matricula
WEVERTON KELVIN SILVA DAMASCENA	Chefe da Sessão de Manutenção de Parques e Praças	166-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA08BCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63742/2023
OBJETO: Contratação de sistema informatizado integrado à gestão da Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme especificado no Termo de Referência, com prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso e consultoria a ser executado de forma continuada e disponível pela Web, necessária à automação e à gestão. Comunicamos aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024 - COMPRAS E Nº 01/2024/IPAM,** que encontrava-se marcado para o **dia 10 de outubro de 2024**, conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, bem como, nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras, que **ENCONTRA-SE SUSPENSO** considerando impugnação impetrada no certame, assim necessitando a Retificação do Termo de Referência e Edital. Maiores informações – Setor de Compras e Licitações (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C335B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.489/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **JOSIANE DA SILVA MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 05 de outubro de 2024, constante no Decreto nº 12.471/I, de 07 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB250A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.490/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DILEAN DOS SANTOS ROQUE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de outubro de 2024, constante no Decreto nº 12.472/I, de 07 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D976A728

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.491/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de outubrode 2024.

MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11
CLAUDIA DANTAS SÁ	GERENTE DA BASE DESCENTRALIZADA DO DISTRITO DE JACI PARANÁ	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B32393

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.492/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de outubrode 2024.

GILMAR HOFSTETTER	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11
AURENIR DA SILVA LEITE	GERENTE DA BASE DESCENTRALIZADA DO DISTRITO DE JACI PARANÁ	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FDFABB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 37/SGG/DA/DRH/2024

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 1010/2024 -DCFLP/SEMUSA de liberação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Raymison Correa da Silva , cadastro 86795**, servidor estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desempenhar suas funções Nessa Secretaria Geral de Governo;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2024 com prazo até 01/11/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D48A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 143/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 143/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

Art.1º - NOMEAR os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, para selecionar profissionais para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Porto Velho.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 c/c Art. 231-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
12675	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	Presidente	SEMFAZ
52283	HUELITON MENDES RODRIGUES	Membro	SEMFAZ
1004499	MARIA SANDRA BANDEIRA	Membro	SEMFAZ
187915	CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES	Membro	SEMAD
6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	Membro	SEMAD

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325A202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1222/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES,** Cadastro nº 1006999**,** para exercer no período de **07/10/2024 a 26/10/2024,** o Cargo em Comissão de RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO CC-1**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **MAILDE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 11916, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho - DICAS(e-DOC 30236FAC), OFÍCIO N.º 232/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 04/10/2024(e-DOC 5DF3E805), DESPACHO Nº 3743/2024/DGP/SEMAD(e-DOC FF60298C).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9467EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1223/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANA CARINE COIMBRA DA CUNHA,** Cadastro nº 77091**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANÇAS - CC 11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **ANA LEIDE RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 301440, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho - DICAS(e-DOC D3A3A659), OFÍCIO N.º 231/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 04/10/2024(e-DOC B3A49796),DESPACHO Nº 3742/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 2FDFFE19).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BECE3CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1224/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO,** Cadastro nº 270190**,** para exercer no período de **30/09/2024 a 09/10/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕESINSTITUCIONAIS – CC 19 **, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, em substituição a titular **TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000771 , por motivo de Licença Médica Homologada no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 06F97CB2),OFÍCIO INTERNO Nº 84/2024/ ASTEC/GAB/ SEMAD, de 08/10/2024(e-DOC 657491D4), DESPACHO Nº 3802/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 73EC641D).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAC79C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1225/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/10/2024,** conforme Despacho DICAS(e-DOC E09CB839), Ofício nº 156/2024/DIRH/GAB/SEMUSB, de 04/10/2024(e-DOC 6E927CFE), DESPACHO Nº 3746/2024/DGP/SEMAD(e-DOC EE7523AC).

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
242545	SAMIA BERNARDO	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38355F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1226/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27/03/1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RETIFICAR a Portaria n° 1189/DICAS/SEMAD, de 01/10/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3826 de 02/10/2024, a qual concede a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, no **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia/SINDERON**, com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de **05/01/2024 a 05/01/2028**, conforme Processo nº 006000. 00002933/2024.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
117384	ANGELO FLORINDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
259128/269218	ADAM GARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
118126	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
230540	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Onde se lê: para gozo no período de **05/01/2024 a 05/01/2028**

Leia-se: para gozo no período de **06/01/2024 a 04/01/2028**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D675806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1227/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , do servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, Cadastro nº 71845, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN RO**, partir de **18/09/2024,** conforme processo nº 00600-00047217/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96FD5CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 165 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249500	ADAUTO MARQUES CABRAL JUNIOR	MEDICO	VI	VII	19/10/2024
2	265638	ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	10/10/2024
3	249624	ALINE SODRE E SILVA	NUTRICIONISTA	VI	VII	15/10/2024
4	249864	ANDRE LICINIO DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	30/10/2024
5	249088	ANDREA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	VI	VII	01/10/2024
6	249046	CARINE NONATA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	01/10/2024
7	248840	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/10/2024
8	310334	GENECI FELIX VIANA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	01/10/2024
9	61317	HELENA ABREU BRAGA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	05/10/2024
10	249450	KARLA CARDOSO COELHO	NUTRICIONISTA	VI	VII	10/10/2024
11	284563	MARINETE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	09/10/2024
12	249137	NILCILENE DA CUNHA TAVARES SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	04/10/2024
13	284620	QUEROLENE DE SOUSA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	06/10/2024
14	249360	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	10/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA4AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1228/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS,** Cadastro nº 71845, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **18/09/2024 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-47217/2024.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B257105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1229/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1208/2024, de 04/10/2024, publicada no DOMER nº 3829, de 07/10/2024, a qual concede a **CASSIANE MARTINS DE CARVALHO MARTINS**, Cadastro nº 66250, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **12/10/2024 a 11/11/2026**, conforme Processo nº 00600-00046323/2024.

Onde se lê: no período de **12/10/2024 a 11/11/2026**

Leia-se: no período de **12/10/2024 a 11/10/2026**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF5A75B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1230/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARIO DA SILVA TRINDADE,** cadastro nº 84400, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/10/2024,** conforme processo nº 00600-00046639/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B50289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1231/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS,** cadastro nº 172875, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **04/10/2024,** conforme processo nº 00600-00047118/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CB9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1232/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **01 de Setembro de 2024**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **ROSENEIDE FERREIRA DO CARMO**, Cadastro nº 65955, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2024 4 00075 177 0022338 61, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 01/09/2024, conforme processo nº 00600-00046535/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC211200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1233/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de EDUCADOR SOCIAL, ocupado por **GIULIA IELADIAN DE ALMEIDA**, Cadastro nº 247777, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **03/10/2024 a 02/10/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 03/10/2024 processo nº 00600-00046403/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B43C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1234/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **AGDA MENEZES CORREA,** Cadastros nº 41856/3913, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046737/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C525F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1235/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUE ELLEN PAROWSK,** Cadastro nº 258815 , ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046140/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E5CE14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1236/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** Cadastro nº 245920, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **05/05/2024 a 04/05/2025**conforme processo nº 00600-00045468/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695C06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1237/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **QUEROLENE DE SOUSA E SILVA,** Cadastro nº 284620, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **07/02/2024 a 05/02/2025**conforme processo nº 00600-00045432/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFF49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1238/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER,** Cadastro nº 271510, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **30/05/2024 a 29/05//2025**.conforme processo nº 00600-00046097/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B573980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1239/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº

277766, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **03/05/2024 A 02/05/2025**conforme processo nº 00600-00046145/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC226E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1240/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1004435, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/10/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00047203/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09DF9D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 81/CME-2024

Dispõe sobre a criação de Iniciativa, Projeto ou Programa que se proponha ao Resgate Cultural e fomento da Construção da Identidade Porto-velhense nas escolas da Rede públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme previsto no Art. 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, e autoriza parcerias, contratações de ONGs e o emprego de recursos financeiros para o desenvolvimento dessas atividades.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, no inciso III, do art.11, do Decreto 14.353, de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH, e em conformidade com o disposto no Art. 26, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que prevê a inclusão de uma parte diversificada no currículo das escolas, considerando as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) fica autorizada a criar Ação, Iniciativa, Projeto ou Programa que se proponha ao Resgate Cultural e fomento da Construção da Identidade Porto-velhense nas escolas da rede pública do sistema municipal de ensino de Porto Velho, com o objetivo de promover a valorização da cultura local desde a educação infantil. O objeto de que trata esta resolução terá como foco principal:
I - o estudo e a valorização da fauna e flora amazônica, destacando as espécies nativas da região de Porto Velho e Rondônia;
II - promoção da culinária típica da região amazônica, com enfoque nos ingredientes locais, como o açaí, a castanha, o tucumã, o pirarucu e o tambaqui;
III - o resgate das tradições orais e lendas locais, com especial atenção às narrativas tradicionais indígenas e beradeiras;
IV - a valorização das manifestações artísticas, incluindo música, dança, teatro e outras expressões culturais da população local e dos povos tradicionais;
V - o fortalecimento do ensino da história e geografia locais, destacando os processos de ocupação, colonização e construção social e econômica da região;
VI - o reconhecimento e a preservação dos saberes e práticas dos povos originários e comunidades tradicionais que integram a diversidade cultural de Porto Velho.

Parágrafo único. As escolas da rede privada, pertencentes ao sistema municipal de ensino de Porto Velho, estão autorizadas a adotarem as mesmas diretrizes desta resolução, com os investimentos custeados por suas respectivas mantenedoras.

Art. 2º As ações elencadas no Art. 1º desta resolução deverão ser implementadas por meio de atividades pedagógicas interativas e dinâmicas, tais como:
I - oficinas, palestras e exposições sobre a cultura, fauna e flora da Amazônia, realizadas por profissionais da educação e convidados com conhecimento regional;
II - aulas práticas e projetos sobre a culinária regional, com a participação de chefes locais e especialistas na alimentação amazônica;
III - apresentações culturais, como danças típicas, contação de histórias e dramatizações sobre lendas e mitos amazônicos;
IV - visitas a espaços culturais, reservas ambientais, feiras e outros locais que representem a cultura e o meio ambiente local.

Art. 3º A fim de garantir a execução plena do programa, a SEMED e as escolas municipais ficam autorizadas a firmar parcerias e contratar Organizações Não Governamentais (ONGs) com comprovada atuação nas áreas de educação, cultura, meio ambiente e valorização da cultura local, para auxiliar no planejamento e execução de projetos que promovam a identidade cultural amazônica.

Art. 4º A SEMED deverá alocar recursos financeiros e buscar parcerias com empresas e entidades públicas ou privadas, visando à implementação do Programa de Resgate Cultural e à execução de projetos que promovam a identidade cultural de Porto Velho, garantindo o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 5º Fica autorizada a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos específicos para o desenvolvimento das atividades do programa, incluindo livros, cartilhas, vídeos, e outros recursos que auxiliem no estudo e valorização da cultura local, fauna, flora e tradições da Amazônia, observando-se os princípios de sustentabilidade e regionalidade na escolha dos materiais.

Art. 6º O Programa deverá integrar-se aos projetos pedagógicos das escolas, respeitando a diversidade dos educandos e garantindo a inclusão de todos os estudantes, com atividades que fortaleçam a identidade cultural local desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME-PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D464D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 3/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 3/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 16 de Abril de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: SHOWCOLANDIA COMERCIO DE DOCES E BALAS LTDA – ME
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38445
Lavrado Em 19/09/2023
Dispositivo Legal infringido: Art. 17 C/C. Art. 57, I LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso I, alínea a, LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, N° S/N Aeroporto, Porto Velho/RO.
CNPJ/CPF: 08.781.563/0001-76

Expediu-se o presente edital em **16/04/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D731CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 7/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 7/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: TAM LINHAS AREAS S/A.
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38443
Lavrado Em 19/09/2024
Dispositivo Legal infringido: Art. 57, V LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso V, alínea , LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, s/n aeroporto
CNPJ/CPF:02.012.862/0019-99

Expediu-se o presente edital em **15/05/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB2EB70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 8/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 8/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38447
Lavrado Em 19/09/2023

Dispositivo Legal infringido: Art. 57, VI LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso VII, alínea , LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, s/n aeroporto.
CNPJ/CPF:03.528.489/0035-06

Expediu-se o presente edital em **15/05/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219B3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 9/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 9/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: MD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38448
Lavrado Em 05/10/2023
Dispositivo Legal infringido: Art. 20, paragráfo único C/C ART. 57. II LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso II, alínea b, LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, s/n sala 36 fundos aeroporto**.**
CNPJ/CPF:12.701.013/0004-10

Expediu-se o presente edital em **15/05/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:369CC4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 4/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 4/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: GASTROBAR 364 LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38317
Lavrado Em 31/07/2023
Dispositivo Legal infringido: Art. 57, I LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso I, alínea a, LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, 1500, Bairro Embratel.
CNPJ/CPF:49.598.459/0001-28
Expediu-se o presente edital em **15/05/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9163A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 6/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 6/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: LOCALIZA RENT A CAR S.A
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38446
Lavrado Em 19/09/2023
Dispositivo Legal infringido: Art. 17 C/C .Art. 57, I LC n° 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso I, alínea a, LC nº 906/2022.
ENDEREÇO: Av Governador Jorge Texeira, 6490 box aeroporto.
CNPJ/CPF:16.6760.085/0002-48.
Expediu-se o presente edital em **15/05/2024** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C94AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº01/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00008472/2023-37-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CONSTRUTORA L.C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **01/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00008472/2023- 37-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **01/2023/COJUSA/PGM** no percentual de 1,82% alterando o valor contratual, o que representa **R$ 56.480,61 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).** Passando o valor do contrato de **R$3.095.456,85 (três milhões e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para **R$3.151.937,46 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **01/2023/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 01/2023/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de **R$ 56.480,61 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **01/2023/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8EB85D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 072/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00023974/2024-79-e, que tem por objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos **I e II deste Edita**l,visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para adequações no cadastramento do comprasnet. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira- EQ.04/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5772C75

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00014032/2024-08-e, cujo objeto resumido é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sendo: Locação de um espaço físico adequado, que atenda as normas de segurança exigidas por leis brasileiras, locação de cadeiras, mesas, serviço de organização, decoração, ornamentação, serviço de som, internet, pessoal de apoio /logística, serviços de limpeza do local, fornecimento de água mineral, fornecimento de Coffee break, inclusos materiais e insumos e demais serviços especificados neste documento, por dois dias, sendo previsto para os dias 28 e 29 de novembro de 2024, no horário das 06h às 19h e no dia 29/11/24, o horário de 06h até às 22h e 40min, incluso estacionamento, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização do VIII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 648.830,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AC874E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 27 de Setembro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00001833/2023-14-e, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO), por um período de 12 (doze) meses, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MS SOLUCOES EM LIMPEZA E SANITIZACAO LTDA, CNPJ: 52.649.695/0001-30, vencedora do Lote/item 01, ofertando o valor total de R$ 6.913,11 (seis mil, novecentos e treze reais e onze centavos);

IMPULSUM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 49.737.139/0001-01, vencedora do Lotes/itens 02 e 18, ofertando o valor total de R$ 20.476,16 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54, vencedora do Lote/item 03, ofertando o valor total de R$ 19.683,30 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54, vencedora dos Lotes/itens 04, 12, 43 e 52, ofertando o valor total de R$ 31.669,77 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, vencedora dos Lotes/itens 05, 06, 15, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 49, 53, 61, 73, 91 e 114 , ofertando o valor total de R$ 401.663,15 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos);

M.A. P DOS SANTOS - ME., CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora dos Lotes/itens 7, 8, 16 e 78, ofertando o valor total de R$ 20.918,00 (vinte mil, novecentos e dezoito reais);

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:18.641.075/0001-17, vencedora dos Lotes/itens 9, 10, 11, 76, ofertando o valor total de R$ 57.615,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos);

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44 , vencedora dos Lotes/itens 21, 22, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 85, 86, 95, 98, 99, 100, 105, 106, 110, 112, ofertando o valor total de R$ 101.022,94 (cento e um mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07, vencedora dos Lotes/itens 23, 24 e 50, ofertando o valor total de R$ 4.120,86 (quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e seis reais);

HEROPEÇAS LTDA- ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30, vencedora do Lote/item 41, ofertando o valor total de R$ 14.628,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte oito reais);

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.806.158/0001-42, vencedora dos Lotes/itens 36, 40, 64, 65, 66, 72, 77, 81, 82, 83, 84, 90, 96, 97, 101 e 102, ofertando o valor total de R$ 104.541,57 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 11.258.338/0001-64, vencedora dos Lotes/itens 38 e 39, ofertando o valor total de R$ 103.714,51 (cento e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos);

L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604.0001/07, vencedora do Lote/item 75, ofertando o valor total de R$ 5.494,14 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro);

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ: 20.784.313/0001-95, vencedora dos Lotes/itens 79, 92 e 94, ofertando o valor total de R$ 3.842,97 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos);

EUROK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 49.875.141/0001-47, vencedora dos Lotes/itens 80, 107, 108 e 113, ofertando o valor total de R$ 43.315,00 (quarenta e três mil e trezentos e quinze reais);

EFFORT NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.380.134/0001-80, vencedora do Lote/item 103, ofertando o valor total de R$ 44.031,00 (quarenta e quatro mil e trinta e um reais);

SUL AGUA EQUIIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 46.344.050/0001-97, vencedora dos Lotes/itens 87, 88, 89 e 104, ofertando o valor total de R$ 18.345,20 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 31.498.558/0001-72, vencedora do Lote/item 93, ofertando o valor total de R$ 1.275,42 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

ADZ DO NORTE LTDA, CNPJ: 28.043.138/0001-97, vencedora dos Lotes/itens 13 e 14, ofertando o valor total de R$ 10.651,86 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos);

CASA DAS LONAS LTDA, CNPJ: 03.444.532/0001-06, vencedora do Lote/item 74, ofertando o valor total de R$ 34.255,10 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ: 07.065.479/0001-93, vencedora dos Lotes/itens 32 e 33, ofertando o valor total de R$ 84.177,55 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5DCD153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2218-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 30/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5CE072EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2194-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Douglas Gerônimo da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do) funcionário **Douglas Gerônimo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente aos dias 29/09 a 01/10/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5CB1E819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2229-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente aos dias 02 a 03/102024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0763D7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2183-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47C268BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2181-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$

500,00 (quinhentos reais) para o período de 26 e 27/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E3E41F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2093-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8FDE9C14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2135-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) referente aos dias 22 a 26/09/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD1ADD58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2092/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 900,00(novecentos reais) para o período de 15 a 18/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:73811446

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2253-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 04/10/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C43C2650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2184-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 01/10/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC51092D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 068/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 148/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de Outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:54164F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID 76309

DO OBJETO: Contratação emergêncial de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames citopatológico cérvico-vaginal de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa LABORATÓRIO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.429.705/0001-91, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do parecer Jurídico - ID76854 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 20/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 462/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com LABORATÓRIO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.429.705/0001-91.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 10 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:22A0DAB0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 005/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Ag. de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **Concorrência Eletrônica nº 005/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 384/2024,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO). na Cidade de Rio Crespo-RO, na Cidade de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA KEIKO LTDA.
Inscrita no CNP: 50.072.045/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO)	R$ 564.347,29	Serv	01	R$ 564.347,29
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 564.347,29					

Valor Geral de R$ 564.347,29 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DB92B825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJAS DE GÁS DE COZINHA", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 264.105,33 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3510-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:01F08715

PODER LEGISLATIVO
LEI 4.518

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia

Lei nº 4.518/2024

Estabelece diretrizes para atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde – SUS às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:
Art. 1ºA pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que incluirá, no mínimo:
I - atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia;
II - acesso a exames complementares;
III - assistência farmacêutica;
IV - acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.
§ 1º A relação dos exames, medicamentos e modalidades terapêuticas de que trata esta Lei será definida em regulamento.
§ 2º O atendimento integral previsto no**caput**deste artigo incluirá a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre as doenças e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de Outubro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:FE32FACC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2024.
PROCESSO Nº: 096/2024.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 10 de outubro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:51867AB6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024.

TERMO ADITIVO Nº: 005/2024
CONTRATO Nº: 074/PMRM-2019,
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato para um período de 05 (cinco) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23/09/2024 a 23/02/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de setembro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ABE1DA7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 117/2024

TERMO ADITIVO N° 117/2024

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação (prazo e valor proporcional) ao Contrato nº 034/2023, do Processo Administrativo Filhote nº 2157/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa S.R.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **S.R.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.803.159/0001-21, com sede e foro à Av. Cacoal, n° 966, bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por sua representante legal Senhora **SARA REGINA TIMM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 001.***.***-95, residente e domiciliada Rua Quintino Bocaiuva, n° 1**0, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 034/2023, que tem por objeto "Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo filhote n° 2157/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 034/2023, será prorrogado pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **13/10/2024**, vencendo em **13/02/2025**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5528F2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2766/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº 2766/2024 de 09 de outubro de 2024.

SÚMULA: "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o município de São Felipe d'Oeste no dia 05/05/2024 realizou concurso público para o provimento de diversos cargos existentes e vagos no município;
Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado amplo conhecimento de seu resultado final no site oficial do município, no site da AROM bem como no site do IBADE, Instituto responsável pela execução do concurso;
Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, transparência e o bom andamento do Concurso Público de São Felipe d'Oeste concernente ao Edital 001/2024:

D E C R E T A

Art. 1o – Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2024/PSFO de 22 de fevereiro de 2024, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, à vista do relatório de classificação apresentado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, instituto realizador do concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão que fora amplamente divulgado no dia 26/06/2024.

Art. 2º – O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB9FE382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 675/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO nº 675/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 01 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC...), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´AGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de novembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.349.318,91 (um milhao, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavo).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:441C8E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 330/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
PROCESSO nº 330/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **050/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 31 de outubro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO 53 NOTEBOOKS PARA ATENDER OS PROFESSORES - CONVÊNIO 121/2024/PGESEDUC - PROCESSO 0029.039053/2023-05.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de outubro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de outubro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 213.590,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95C43A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 833/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 833/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**053/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de outubro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de outubro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 503.680,65** (quinhentos e tres mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C51B8BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024
PROCESSO Nº 549/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024
PROCESSO nº 549/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico

sob o nº**054/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de outubro de 2024 às 15h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS, ACOMPANHADO DE SUCO NATURAL E REFRIGERANTES (ORIGINAL), PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de outubro de 2024 às 14:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de outubro de 2024, às 15:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 35.796,00** (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBA373DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 448/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024
PROCESSO nº 448/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**053/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 04 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04 de novembro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 04 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 430.432,22** (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:298A1BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
PROCESSO Nº 683/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
PROCESSO nº 683/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**056/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 05 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de novembro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 724.599,57** (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2AA21D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 675/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024
PROCESSO nº 675/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**058/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 06 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS COMO AMORTECEDOR, ARREPARO PISTÃO, BOMBA D ÁGUA ETC. PEÇAS ELETRICAS COMO LÂMPADA H7-24V, LÂMPADA 1 POLO 24V, LÂMPADA 2 POLO 24V ETC. BATERIAS SENDO BATERIA 100 AMPERES, BATERIA 150 AMPERES, BATERIA 70 AMPERES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE veículos DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06 de novembro de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 06 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 787.762,25** (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de outubro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59D4C9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1458-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 270/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustiveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R$ 500.000,00 (Quinehtos Mil Reais)

Fonte de Recurso: Convênio 381/2024/PGE/DERAMDMFITHA/2024

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMOSP
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Outubro de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:E0E5FFE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 858-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0164/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 85.703,90 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Três Reais e Noventa Centavos). Acrescenta-se o valor de R$ 21.060,28 (Vinte e Um Mil Sessenta Reais e Vinte Oito Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 128/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Outubro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:EB6A3CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21 LEI MUNICIPAL N° 2342/24, ART. 86, § 3°.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 14.133/21 Lei Municipal n° 2342/24, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000214 do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, tendo como gestor o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, CNPJ: 47.615.394/0001-56, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, ADESÃO CARONA POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ARP24CIN000214 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-CINDERONDÔNIA, para atender as necessidades secretaria municipal de obras e serviços públicos. Valor Total da adesão: R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais), Contratada: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.935.873/0001-57, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de outubro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8E1847DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 82/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei
Federal nº 8.666/93, em favor da empresa L. CATELAN OA SILVA SERVICOS MEOICOS LTDA, inscrito no
CNPJ nº 52.451.794/0001-03 no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de outubro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9727341D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 739/2024, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELETRICA EMPRESA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº**05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 140,000,00 (cento e quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de outubro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta
Elaborado Por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A67F4658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 008/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **CONTRATAÇÃO PARA TREINAMENTO, CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 1240/SEMUP/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 11/10/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 16/10/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria n° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:03053176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 020/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.020/2024
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ENTENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **01** de **outubro** de **2024**.

São Miguel do Guaporé/RO, **01** de **OUTUBRO** de **2024.**

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:054D06EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 244/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ROSIELI ALVES DE OLIVEIRA	**DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C1065E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 245/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 30 de agosto de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GRAZIELA ATANAZIO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DAFB968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 246/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de setembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JHULY STEFANY SBARAINI SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de setembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:408582BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 247/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de setembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GRAZIELE SOUZA FRAGA	DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de setembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EEED5B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 242/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 248/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 242/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 25 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.
.

LEIA - SE:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	COORDENADOR DE OFICINA PM/DA 8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data 30 de agosto de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de setembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:376118DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 249/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 26 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LEIA - SE:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA (Lei Municipal nº 2330/2024)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de setembro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de setembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:58012287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2148/2024

DECRETO Nº. 2148/2024

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Administração Pública Municipal.

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA – SEMAGRI
JULIANE RODRIGUES – SEMED
ADEMIR MUNZANI – SEMED
CLAYLDO TEIXEIRA DA SILVA – SEMOSP
HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO – SEMSAU
JAYNI DÉBORA CASTILHO DE OLIVEIRA – SEMSAU
JOICE CRISTIANE DA SILVA – SEMTRAS
KÁTIA GONÇALVES DO NASCIMENTO – SEMAT
VITOR SILVA DE OLIVEIRA – SEMADF

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, **10** de **Outubro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D72AB214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 250/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de setembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOABE JOÃO DE LIMA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (INTERINO) SEM ÔNUS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de setembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:78063E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 251/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 07 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS	**COORDENADOR DE OFICINA PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2365BE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 252/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 07 de outubro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARCIA FALCÃO DE MOURA	**COOEDENADORA DO CRAAS (LEI 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A0E30914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 253/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 07 de outubro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOICE CRISTIANE DA SILVA	**SECRETARIA DE TRABRALHO E AÇÃO SOCIAL**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C35911C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 254/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de outubro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOICE CRISTIANE DA SILVA	**COOEDENADORA DO CRAAS (LEI 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E7B676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 255/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de outubro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA	**SECRETARIA DE TRABRALHO E AÇÃO SOCIAL**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:20604ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 256/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 07 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PEDRO RAFAEL FACIONI DE CASTRO	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do Em___/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4982C308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 257/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CASSIO CORREA MOTA	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:25074B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 198/2024

Decreto nº 198/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
229 - 4.4.90.51.00.00	27550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:989D2219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1120/2024
b) Licitação Nrº :	44/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INTERAÇÕES NO ANO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE COM MÍNIMO DE 360 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA FOSFATIZADA 0,45 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA EM SUAS EXTREMIDADES. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	SERVIÇO	9	R$ 144,05	R$ 1.296,45
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUSOS, SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	SERVIÇO	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	SERVIÇO	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
4	BARRA DE GELO COM NO MINIMO 09 KG. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	LIDER	108	R$ 28,50	R$ 3.078,00
5	LOCAÇÃO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TIPO: CONJUNTO DE MESA/ QUANTIDADE DE LUGARES: 4 / FORMATO: MESA: QUADRADO / MATERIAL DA ESTRUTURA: MESA: POLIPROPILENO	CADEIRA: POLIPROPILENO / MATERIAL DO TAMPO: POLIPROPILENO PESO SUPORTADO DA CADEIRA: 154 KG / ENCOSTO: SIM /DIMENSÕES DA MESA :ALTURA: 72 CM LARGURA: 69,5 CM PROFUNDIDADE: 69,5 CM PESO: 3,7 KG / DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 72,5 CM LARGURA: 55,5 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 2,4KG. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	SERVIÇO	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00

Valor Total Adjudicado - R$ 24.084,45

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C523A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1120/2024
b) Licitação Nrº :	44/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INTERAÇÕES NO ANO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	1120/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE COM MÍNIMO DE 360 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA FOSFATIZADA 0,45 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA EM SUAS EXTREMIDADES. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	9	R$ 144,05	R$ 1.296,45
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUSOS, SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
4	BARRA DE GELO COM NO MINIMO 09 KG. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	108	R$ 28,50	R$ 3.078,00
7	LOCAÇÃO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TIPO: CONJUNTO DE MESA/ QUANTIDADE DE LUGARES: 4 / FORMATO: MESA: QUADRADO / MATERIAL DA ESTRUTURA: MESA: POLIPROPILENO | CADEIRA: POLIPROPILENO / MATERIAL DO TAMPO: POLIPROPILENO PESO SUPORTADO DA CADEIRA: 154 KG / ENCOSTO: SIM /DIMENSÕES DA MESA :ALTURA: 72 CM LARGURA: 69,5 CM PROFUNDIDADE: 69,5 CM PESO: 3,7 KG / DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 72,5 CM LARGURA: 55,5 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 2,4KG. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00

Valor Total Homologado - R$ 24.084,45

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:756A9DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 199/2024

Decreto nº 199/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
27 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.500,00
Total Suplementação:			**26.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
20 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.500,00
Total Redução:			**26.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:382D024D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **50.207.017/0001-92**estabelecida na**: AV. Pioneira Cloves Jordani, N° 2236, Bairro Loteamento Residencial GR, Cacoal/RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Andressa Dos Santos Da Silva** inscrito no **CPF: 737.478.312-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ: 50.207.017/0001-92
ENDEREÇO: AV. Pioneira Cloves Jordani, N° 2236, Bairro Loteamento Residencial GR, Cacoal/RO
CIDADE: Cacoal/Ro
CELULAR: 69 992105787
EMAIL: projet_ltda@hotmail.com

REPRESENTANTE: Andressa Dos Santos Da Silva
RG: 817.916 SSP/RO
CPF: 737.478.312-49

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.207.017/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
15	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	2.000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
48	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml	600	R$ 0,35	R$ 210,00
132	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	8.000	R$ 8,85	R$ 70.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 79.620,00 SETENTA E NOVE MIL SEICENTOS E VINTE REAIS REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:31141BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **08.676.370/0001-55** estabelecida na**: Avenida João Pessoa, Nº 944, Martins, Uberlândia - Minas Gerais.** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FERNANDO CHINI CALHAU** inscrito no **CPF: 047.928.916-63 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 88/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
CNPJ: 08.676.370/0001-55
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, Nº 944, Martins, Uberlândia - Minas Gerais.
CIDADE: Uberlândia - Minas Gerais
CEP: 38.400-338
CELULAR: (34) 3224-3308 / 3224-3325
EMAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
REPRESENTANTE: FERNANDO CHINI CALHAU
RG:
CPF: 047.928.916-63
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGUA BIDESTILADA BOLSA 500 ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.000	R$ 6,25	R$ 6.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 6.250,00 SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7A51C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.472.743/0001-49** estabelecida na**: QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA** inscrito no **CPF: 152.595.038-05 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA
CIDADE: BRASÍLIA -DF CEP: 72265-200
CELULAR: (61) 3038-1303 ou 9 9954-8771
EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com
REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
RG: 3.389.538 SSP/GO
CPF: 152.595.038-05

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.472.743/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500MG I.V.+ DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	15.000	R$ 4,74	R$ 71.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 71.100,00 SETENTA E UM MIL E CEM REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9CE5A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no

CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.364.822/0001-48** estabelecida na**: Rua Machado de Assis , 1355 BELA VISTA ERECHIM RS ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO** inscrito no **CPF: 013.497.800-57 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 88/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA ERECHIM RS
CIDADE: ERECHIM RS CEP: 99.704-066
CELULAR: (54) 99667-3168 (54) 3712-2155
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO
RG: 4089029096
CPF: 013.497.800-57

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
116	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	600	R$ 3,03	R$ 1.818,00
117	MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg.ml) AMPOLA 10ml	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 7.168,00 SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1CC3203E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.263.792/0001-90** estabelecida na**: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL - PR ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ANDERSON DOS SANTOS** inscrito no **CPF: 043.294.799-07 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL – PR
CIDADE: CASCAVEL – PR

CEP: 85807315
CELULAR: (4 5) 3 0 3 9 - 3 0 7 6
EMAIL: eduardorealmed@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDERSON DOS SANTOS
RG: 8455545-2
CPF: 043.294.799-07

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg+2mg)/ml, AMPOLA 1ml	5.000	R$ 4,94	R$ 24.700,00
150	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1G PÓ LIÓFILO + DILUENTE 10 ML	2.500	R$ 7,80	R$ 19.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 44.200,00 QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:09741A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS : HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024
EMPRESAS : HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **08.774.906/0001-75** estabelecida na**: Rua Antônio Lourenço Ribeiro Qd. 199 Lt. 14 cep. 74959-297 Bairro Ind. Mansões Ap. de Goiânia Go ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Luis Alfredo** inscrito no **CPF: 064.528.653-23 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LOURENÇO RIBEIRO QD. 199 LT. 14 CEP. 74959-297 BAIRRO IND. MANSÕES AP. DE GOIÂNIA GO
CIDADE: GOIÂNIA GO
CEP: 74959-297
CELULAR: (62) 4012 -1199 RAMAL 2115 / WHATS APP (62) 99472-8130
EMAIL: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR
REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO
RG: 2008050283-5
CPF: 064.528.653-23

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	3.000	R$ 27,93	R$ 83.790,00
143	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	15.000	R$ 10,60	R$ 159.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 242.790,00 DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:89E247AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDILSON CAMINHOTO
CNPJ/CPF: 409.188.152-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:226598B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIEL PONTES DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 038.857.572-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BD37F1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAURECY DOS SANTOS MASRCOLINO
CNPJ/CPF: 489.032.057-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00

	01 arbitro principal.			
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:620E4AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JUAREZ BATISTA
CNPJ/CPF: 519.944.882-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8317E48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº401/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº401/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 OUTUBRO 2024.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR** o cargo **COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO**.
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO.

LEIA-SE:

COORDENADOR(A)AGENCIA TRANSFUSIONAL.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1988354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº400/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº400/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10 OUTUBRO 2024.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR** o cargo **COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO**.
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

COORDENADORA DE EQUIPE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO.

LEIA-SE:

COORDENADOR(A)AGENCIA TRANSFUSIONAL.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E08173D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE DA MATA MARÇAL
CNPJ/CPF: 718.765.532-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00

	principal.				
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B78BE592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSMAR JOSE DE LIMA FILHO
CNPJ/CPF: 616.892.382-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CD97BA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WELLIGTON LEME DE PAULA
CNPJ/CPF: 824.357.402-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D44B12D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 197/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 197/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 07 de outubro de 2024

"CANCELA TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência erro material quando da expedição de Título de Legitimação Fundiária, sendo expedido título de lote urbano diverso ao que os beneficiários detêm a posse

CONSIDERANDO que tal situação foi devidamente identificada em processo administrativo em que ocorreu a emissão do título, onde se constatou o erro na emissão, concluindo-se pelo cancelamento do Título

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica o Decreto nº053/GAB/PMS/2023, nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Cancelar administrativamente, os Títulos de Legitimação Fundiária conforme segue:
Lote 19, Quadra 13, Setor 02, com á área de 801,44m² - emitido em favor de ELIZABETE PINHEIRO STENZEL – CPF 107.089.012-04
Lote 15, Quadra 13, Setor 05, com á área de 823,60m² - emitido em favor de DAINE RIBEIRO GOMES – CPF 012.115.652-46

Lote 01, Quadra 06, Setor 02, com á área de 288,53m² - emitido em favor de ANA MARIA MOREIRA – CPF 497.790.522-91
Lote 08, Quadra 11, Setor 02, com á área de 369,87m² - emitido em favor de REUBER LOUZADA CUNHA – CPF 663.219.562-87

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A5C46AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDILSON CAMINHOTO
CNPJ/CPF: 409.188.152-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	03	R$ 140,00	R$ 420,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	07	R$ 110,00	R$ 770,00

Valor Total Homologado - R$ 1.190,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:779A98D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 017.713.382-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	06	R$ 140,00	R$ 840,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	04	R$ 110,00	R$ 440,00

Valor Total Homologado - R$ 1.280,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D54BBC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSMAR JOSE DE LIMA FILHO
CNPJ/CPF: 616.892.382-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo	07	R$ 140,00	R$ 980,00

	01 arbitro principal.			
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	03	R$ 110,00	R$ 330,00

Valor Total Homologado - R$ 1.310,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:49F50ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE DA MATA MARÇAL
CNPJ/CPF: 718.765.532-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	03	R$ 140,00	R$ 420,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	07	R$ 110,00	R$ 770,00

Valor Total Homologado - R$ 1.190,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:ABA19E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ANTONIO PERONE
CNPJ/CPF: 699.383.692-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	04	R$ 140,00	R$ 560,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	06	R$ 110,00	R$ 660,00

Valor Total Homologado - R$ 1.220,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0E5BB680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIEL PONTES DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 038.857.572-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	04	R$ 140,00	R$ 560,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	06	R$ 110,00	R$ 660,00

Valor Total Homologado - R$ 1.220,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:841A3A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAURECY DOS SANTOS MASRCOLINO
CNPJ/CPF: 489.032.057-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	07	R$ 140,00	R$ 980,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	03	R$ 110,00	R$ 330,00

Valor Total Homologado - R$ 1.310,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:5D6D1E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JUAREZ BATISTA
CNPJ/CPF: 519.944.882-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	02	R$ 140,00	R$ 280,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	08	R$ 110,00	R$ 880,00

Valor Total Homologado - R$ 1.160,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BBF9DB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 038/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 25//2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0182-83
Valor da Contratação: R$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 10 de outubro de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:EE2597B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 460/2024**
CONTRATADA: **RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **29.779.864/0001-35**
No valor de: **R$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**
CONTRATADA: **MOVEIS NACIONAL PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **24.002.478/0001-19.**
No valor de: **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**
CONTRATADA: **F N PIMENTEL ESTOFADOS**
CNPJ: **32.754.489/0001-83.**
No valor de: **R$ R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, mobília (poltrona, sofá e mesa) para o gabinete do prefeito.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D5A0562E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 052/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 879/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.**
Valor Global Estimado: **R$ 3.643,00 (Três mil seiscentos e quarenta e três reais).**
Data da Abertura da Sessão: **16/10/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **16/10/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 10 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:14EA1B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves			**CPF**:711.***.***-34		**RG**: 60**97 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11771		
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e sejucel.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		14/10/2024 10:00hs		16/10/2024 17:00hs
Justificativa: O Vereador irá a Porto Velho, para ir na assembleia participar de uma reunião no gabinete do Deputado Alan Queiroz, para tratar das emendas parlamentares em andamento e em outra reunião na sejucel.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de outubro de 2024.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A3C3B00B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
SOLICITANTE					
Nome: José Flávio Gomes			**CPF**: 351.***.***-68		**RG**: 54**66 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho-RO, para ir a Assembleia Legislativa, Sesau.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		14/10/2024 10:00hs		16/10/2024 17:00 hs
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar de emendas com o deputado Alex Redano e vai também na Sesau.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:4C727EE4

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA. EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 060 - 04.10.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. MANUTENÇÃO. AR CONDICONADO. SEMAS

ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 060/2023 – SEMAS.

Considerando o Extrato da 1ª Prorrogação do Contrato n. 060/2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 10/10/2024, edição n. 3832, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária alteração da cláusula do CONTRATANTE para passar a constar:
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito oSr. CÉLIO DE JESUS LANG,devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra.FABIANA PORTILHO SENHORINHO.

LEIA – SE: CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,**devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.346.637/0001-04 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, cidade de Urupá/RO, representado por sua Gestora a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:49533F3C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 062.2024 - 08.10..2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. DECORAÇÃO NATALINA. CASA DO NOEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 062/2024
PROCESSO N. 1002/2024 – GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 023/2024
EMPENHO N. 1702/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO,** representado por seu chefe de gabinete o senhor, **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: CASA NOEL LTDA com sede na Rua Fernando Bazan, 12, Lote 12, Quadra 01, Pasqual Ramos, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78098- 019, inscrita no CNPJ sob n. 49.366.231/0001-02, representada por seu representante legal a Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais**), conforme nota de empenho n. **1702/2024.**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento será efetuado após emissão do empenho, assinatura de contrato e ordem de entrega emitido pela secretaria demandante, com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**.
PARÁGRAFO ÚNICO: É fundamental que a empresa observe e respeite rigorosamente o cronograma de serviços, para garantir que a execução dos serviços de cada lote esteja alinhada com as datas previstas das festividades natalinas da cidade, que se iniciam no dia 29 de novembro de 2024 com a inauguração da decoração natalina. O período mínimo de exposição da decoração natalina será de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, durante o qual a decoração deve estar totalmente operante e em perfeito estado.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C947C141

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 063.2024 - 08.10..2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. DECORAÇÃO NATALINA. IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 063/2024
PROCESSO N. 1002/2024 – GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 023/2024
EMPENHO N. 1703 e 1704/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO,** representado por seu chefe de gabinete o senhor, **FABIO DUTRA DA SILVA.**
CONTRATADA: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA com sede na Avenida SETE DE SETEMBRO Nº1991 - - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Porto Velho-RO CEP: 76804-124, inscrita no CNPJ sob n. 09.192.266/0001-58, representada por seu representante legal o Sr**. MIGUEL NAZIF RASUL**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R$ 154.172,46 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos),** conforme nota de empenho n. 1703 e 1704/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A **RESTAURAÇÃO** das figuras deverá ser executada em local indicado pelo Gabinete do Prefeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço, conforme descrito na especificação do lote 04. **A INSTALAÇÃO** das figuras

e demais decorações deverão ser executadas nas ruas, avenidas e praças segundo descrição de cada item ou em local indicado pelo Gabinete do Prefeito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da Ordem de Serviço, conforme descrito na especificação do lote 03. **A DESMONTAGEM e ARMAZENAMENTO** das figuras e decorações deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, data prevista para retirada, conforme descrito na especificação do lote 05 e deverão ser devidamente armazenadas em local indicado pelo Gabinete do Prefeito, sendo o transporte destes materiais de responsabilidade da contratada. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** A Realização de serviço de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de TODOS os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, deverá ser realizada no dia 06 de janeiro de 2025. Os itens deverão ser guardados adequadamente para preservar sua integridade, em local indicado pelo gabinete. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** É fundamental que a empresa observe e respeite rigorosamente o cronograma de serviços, para garantir que a execução dos serviços de cada lote esteja alinhada com as datas previstas das festividades natalinas da cidade, que se iniciam no dia 29 de novembro de 2024 com a inauguração da decoração natalina. O período mínimo de exposição da decoração natalina será de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, durante o qual a decoração deve estar totalmente operante e em perfeito estado. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9EE7D85B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 030.2024 - 05.06.2024 - VALOR. CONTRATAÇÃO. EMPRESA. OFTALMOGISTA - SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 030/2024 – SEMSAU
PROCESSO ELETRÔNICO N. 648/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04 representado por seu Secretário o Sr. **RODRIGUES MARQUES DUTRA**. **INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o Sr**. CÉLIO DE JESUS LANG**. **CONTRATADA: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.888.497/0001-48, com sede na Rua Carlos Durand de Obregon, Sala 05, CEP: 76980742, Município de Vilhena/RO, neste ato representada por suu sócio administradora a Sra. **GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO. DO OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 030 de 05 de junho de 2024**, tendo por objetivo **aditivar valores de serviços** concernente contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** O valor do aditivo de serviços conforme oficio anexo no ID. 163878 é de **R$ 30.043,79 (trinta mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** o que representa um acréscimo de 25% do valor total do contrato, valor que está dentro dos limites legais. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** RODRIGUES MARQUES DUTRA/Contratante; MAIS VISÃO SAÚDE LTDA/GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO - CONTRATADA; CÉLIO DE JESUS LANG/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A5331AF7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 068.2022 - 10.10.2024 - JORNALÍSTICA C.P RONDÔNIA - SEMAP

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 068/2022
PROCESSO N. 1015/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o Sr. **ENIR EGERT MOTA**. **CONTRATADA: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.748.656/0001-87, com sede na Rua JK, 1608, Sala 03, Bairro Casa Preta na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76.907-643, representada pelo Sr. **JOSIAS BRITO DA SILVA. OBJETO:** 2º prorrogação do contrato n. 68/2022, com o objeto de contratação de empresa para prestar serviço de publicidade em jornal de grande circulação estadual, para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá – RO. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço objeto deste contrato, com valor unitário do centímetro de R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), totalizando 2000 (dois mil centímetros x coluna). **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do dia 09 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir: a) Contrato Originário n. 068/2022, assinado no dia 07/11/2022 com vigência até o dia 07/11/2023, correspondente a 12 (doze) meses; b) 1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 03/10/2023, com eficácia a partir do dia 08/11/2023 e vigência até 08/11/2024, correspondente a 12 (doze) meses. C) 2º Prorrogação Contratual, assinada no dia 10/10/2024, com eficácia a partir do dia 09/11/2024, e vigência até 09/11/2025, correspondente a 14 (doze) meses. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo Fiscal de Contrato: Sr. Enir Egert Mota, matrícula n. 57910, e o Gestor de Contrato: Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, conforme disposição do Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 248

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8ABA012B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 056.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS - CLAUDIO ALVES RODRIGUES - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 056/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC
EMPENHO N. 1663/2024 – 1669/2024 – 1672/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADA: CLAUDIO ALVES RODRIGUES, pessoa física devidamente inscrita no CPF n. ***.311.479. ***, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**409,00**	**OVOS DE GALINHA**, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	10,33	**4.224,97**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 4.224,97 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Notas de Empenho n. **1663/2024 – 1669/2024 – 1672/2024**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:603B4E7B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 057.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS - VERA LUCIA BICALHO RODRIGUES - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 057/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC
EMPENHO N. 1663/2024 – 1669/2024 – 1672/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADA VERA LUCIA BICALHO RODRIGUES, pessoa física devidamente inscrita no CPF n. ***.078.589. ***, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**410,00**	**OVOS DE GALINHA**, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	10,33	**4.235,30**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 4.235,30 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:

02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Notas de Empenho n. **1664/2024**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DA7D8000

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 060.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO. GENEROS. ALIMENTICIOS - JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 060/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADO: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO, pessoa física devidamente inscrita no CPF n. ***.861.492. ***, com sede na Linha A-05, Lote 34, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**169,00**	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA; • ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	17,90	**3.025,10**
02	KG	**169,00**	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA; • ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; • COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	31,68	**5.353,92**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 8.379,02 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **1667/2024**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que

satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F396CE4C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 203 - 10.10.2024 - EXONERA. DENISES ALVES DA SILVA ABREU. DIRETORA ADMINISTRATIVO. FINANCEIRO - SEMSAU

PORTARIA N. 203/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERAR A SRA. DENISE ALVES DA SILVA ABREU DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FG – 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1339/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula n. **57916**, da função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0438A08C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 204 - 10.10.2024 - NOMEIA. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES. DIRETORA ADMINISTRATIVA. FINANCEIRO - SEMSAU

PORTARIA N. 204/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEAR A SRA. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FG – 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1339/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** matrícula n. **57948**, para exercer função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:67B8068E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 068.2023 - PRAZO. CONSTRUÇÃO. UBS. TIPO II. SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2023 – SEMSAU
PROCESSO ELETRÔNICO N. 189/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por seu Secretário o **Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA**. **CONTRATADA: R & R LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, n. 3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr**. RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO. DO OBJETO:** 2º aditivo do contrato n. 068/2023, para dilatação do prazo de vigência e execução contratual cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m². **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 200 (duzentos) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 165287, bem como o parecer técnico, id. 165256 que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 165424, sendo o novo prazo de execução até o dia 31 de março de 2025, com eficácia retroativa de 12 de setembro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será aditivado 200 (duzentos) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 165287, bem como o parecer técnico, id. 165256 que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 165424, sendo o novo prazo de vigência até o dia 05 de junho de 2025, com eficácia a partir de 17 de novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 068/2023, firmado em 14 de novembro de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Rubens Olivio Mota Pigozzo - R & R LTDA – Contratada; Rodrigues Marques Dutra/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6B71B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - EDIVANIA ALVES DA SILVA - JI-PARANÁ - 14 A 18-10-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 5820	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
892.075.132-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 14/10/2024	Data de Retorno 18/10/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA PARA A SERVIDORA ACIMA. A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANÁ NOS DIAS 14 A 18 DE OUTUBRO, PARTICIPANDO DA "FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DA IFRO".			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	89,22	446,10	0,00	446,10

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FF827DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA MARCILENE RAMOS - JI-PARANÁ - 14 A 18-10-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANF			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCILENE RAMOS DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 5820	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
749.861.552-53	1731963/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 14/10/2024	Data de Retorno 18/10/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA PARA A SERVIDORA ACIMA. A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANÁ NOS DIAS 14 A 18 DE OUTUBRO, PARTICIPANDO DA "FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DA IFRO".			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANF Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	89,22	446,10	0,00	446,10

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C6C46B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIÁRIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS - JI-PARANÁ E PORTO VELHO - 14 A 18-10-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
697.505.212-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 14/10/2024	Data de Retorno 18/10/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR ACIMA. POIS O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANÁ NOS DIAS 14, 17 E 18 DE OUTUBRO, CONDUZINDO AS SERVIDORAS EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA E MARCILENE RAMOS DA SILVA, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA "FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERECIDO PELA ESCOLA DE CONSELHOS DA IFRO". E SOLICITO AINDA O PAGAMENTO DE 1,5 (UMA DIARIA E MEIA) NOS DIAS 15 E 16/10/2024, PARA PORTO VELHO, POIS O MESMO IRA RECEBER O VEICULO REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL E A PREFEITURA DE URUPÁ, E O MESMO FOI DESIGNADO COMO MOTORISTA DO VEICULO CONFORME PORTARIA Nº: 169/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	237,92	1.070,64	0,00	1.070,64

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:425DAEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/09/2024	**Data de Retorno** 19/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA. ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:ED10E867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 260 /2024
Licitação Nrº : 15/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/10/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistêccia Social de Vale do Anari-ro.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	TELA DE PROJEÇÃO UTILIZAÇÃO EM VARIOS AMBIENTES TELA ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE A RISCO E CORROSOES SUPERFICIE DE TELA MATTE WHITE BRANCO OPACO 1.80X1.80 METROS	1	R$ 855,00	R$ 855,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 855,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCA1958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 260/2024
Licitação Nrº : 15/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/10/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari-ro.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	computador desktop completo com gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas) . placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000. processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i5 ou similar, equivalente, igual ou de melhor qualidade), velocidade de clok de no mínimo 3.0 ghz, memória cache 6mb (l3), memória ram ddr3 de 4 gb, dvd/rw, hd de 1tb, fonte atx 500w, monitor led 21´ ou superior, teclado abnt ii, mouse, caixas de som 2 canais, sistema operacional windows 10 pré-instalado, manuais e cd de instalação.	12	R$ 1.899,99	R$ 22.799,88

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 22.799,88

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0AD10149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 557/2024/SEMUSA, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAME ULTRASSONAGRAFIA (COM LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA - 34.888.497/0004- 90, NO VALOR DE R$: 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:742587D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 995/2024/CGSRP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73, R$ 274.310,38 2- Fornecedor : PRODUTOS REALL NORTE LTDA - 48.610.759/0001-12, R$ 48.640,00 3- Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47, R$ 799.882,20 4- Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, R$ 7.560,00 5- Fornecedor: C T DA LUZ COM E DIST DE ALIMENTOS EIRELI - 13.120.558/0001-52, R$ 14.315,10 6- Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60, R$ 9.588,00 7- Fornecedor : ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45, R$ 95.049,50 8- Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08, R$ 2.006,72 VALOR TOTAL: R$ 1.251.351,90 (Hum milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) Para maiores Informações,

no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Outubro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0388BEBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9877

DECRETO Nº 9877 DE 09 DE OUTUBRO DE2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1521/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas, em favor da servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraiso nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do mês de Setembro de 2024, no período matutino, na criação da turma do Berçario l.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:86A2DD2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9879

DECRETO Nº 9879 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1521/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas, em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do mês de Setembro de 2024, no período vespertino, na criação da turma do Berçario Il.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FECAF72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9881

DECRETO Nº 9881 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**ID: (545638);**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de SETEMBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Zilda Nunes de Morais	38H
Jose Carlos dos Santos	08H
Elizete Caldeira Lima	08H
Eliane Pitma Rocha Lira	08H
Elissandra Belcavello da Silva	14H
Leila Nicácio de Souza	08H
Zilda Viana Queiroz	08H
Jessica Nayara Fonseca	08H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9AC7352A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-797

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-797/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:46.672.090/0001-68
ITENS DA ATA:005, 007, 024, 100, 191, 192 e 193.
Valor:R$ 4.109,50 (Quatro mil cento e nove reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F111B909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-799

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-799/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ:47.123.165/0001-14
ITEM DA ATA:186.
Valor:R$ 890,80 (Oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6E92BBE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-798

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-798/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ:48.036.918/0001/17
ITENS DA ATA:235, 236 e 238.
Valor:R$ 2.291,40 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:453CECED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1535

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de Materiais Permanente referente ao iten 01, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024, Processo Gerenciador n° 1535/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: : VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CNPJ:42.036.849/0001-65
VALOR:4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vale do Paraíso-RO, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CC2D7D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO E NÃO EXECUTADO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 199/2021/PJ/DER-RO.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO E NÃO EXECUTADO REFERENTE AOCONVÊNIO N°199/2021/PJ/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1533/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devoluçãode valor pago e não executado referente ao**CONVÊNIO N°199/2021/PJ/DER-RO,que tem por objeto aPavimentação em Bloco Intertravado de Concreto,neste Município de Vale do Paraíso/RO.**

VALOR TOTAL:R$ 302,52 (trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 09 de outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C3547D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 10477/SEMDES/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 10477/SEMDES/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente

ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Livros,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40. TEL/FAX: (11) 31015816. E-MAIL: licitacao@eunielivros.com.br.
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE, 306 - BELA VISTA. CEP: 01.324-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.686.228-XX RG sob o n.º X.X52.9XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 6, 7, 11, 14 e 16.

2. LICITANTE: UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62.
TEL/FAX: (82) 87808459. E-MAIL: atendimento@uniler.com.br.
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, 705 - CONJ 51 - CERQUEIRA CESAR. CEP: 01.419-902. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILIA EDUARDA DA SILVA MACIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.313.314-XX RG sob o n.º XX4028XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 12, 13, 15, 17, 18 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	**LIVRO: A CINDERELA MUDOU DE IDEIA** Livro: A Cinderela Mudou de Ideia - Nunila Lopez e Myri. Editora: Planeta. Capa dura: 97 paginas.	**UND**	**10**	Planeta	38,60	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
4	**LIVRO: A PARTE QUE ME FALTA**. CAPA DURA: 112 PÁGINAS Livro: A parte que me falta. - autor: Shel Silverstein. Editora: Companhia das letras. O protagonista é um ser circular que visivelmente não está completo: Falta-lhe uma parte. E ele acredita que existe pelo mundo uma forma que vai completá-lo perfeitamente e que, quando estiver completo, vai se sentir feliz de vez. Então ele parte animado em uma jornada em busca de sua parte que falta. Mas, ao explorar o mundo, talvez perceba que a verdadeira felicidade não está no outro, mas dentro de nós mesmos. Neste livro, leitores de todas as idades vão se deparar com questionamentos sobre o que é o amor e quanto dependemos de um relacionamento ou parceira para nos sentirmos plenamente felizes. Capa dura: 112 páginas.	**UND**	**10**	Companhia das letras	38,45	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
6	**LIVRO: FICAR TRISTE NÃO É RUIM. - EDITORA: PAULUS EDITORA. COMO UMA CRIANÇA PODE ENFRENTAR UMA SITUAÇÃO DE PERDA.**CAPA COMUM: 32 PÁGINAS. Livro: Ficar triste não é ruim. - editora: Paulus editora. Como uma criança pode enfrentar uma situação de perda. Capa comum: 32 páginas.	**UND**	**10**	Paulus	26,25	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
7	**LIVRO: LÁ E AQUI** **Livro:**Lá e Aqui. Carolina Moreyra. Editora : Pequena Zahar. Capa dura : 56 páginas. Dimensões : 16.6 x 16.2 x 1 cm	**UND**	**10**	Pequena Zahar	38,50	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
10	**LIVRO: MEU CRESPO É DE RAINHA** Livro: Meu crespo é de rainha - Bell Hooks. Editora: Boitatá. Capa Comum: 32 paginas. 20.2 x 17.2 x 0.6 cm	**UND**	**10**	BOITATÁ	31,90	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62
11	**LIVRO: O MONSTRO DAS CORES.**48 PÁGINAS, DIMENSÕES 25 X 25 Livro: O monstro das cores. Publicado originalmente em 2012, o livro vendeu mais de 200.000 exemplares na espanha e foi traduzido para 16 idiomas! A história estimula as crianças a identificar as diferentes emoções que sentem, como alegria, tristeza, raiva, medo e calma, através de cores. Por sua história cativante, "O monstro das cores" Tornou-se o livro de cabeceira de milhares de famílias e educadores. O monstro das cores não sabe o que se passa com ele. Fez uma bagunça com suas emoções e agora precisa desembolar tudo.será capaz de pôr em ordem a alegria, a tristeza, a raiva, o medo e a calma? Título original: El monstre de colors 2018, 1ª edição. 48 páginas, dimensões: 25 x 25 cm isbn: 978-85-9526- 008-5 autora: Anna llenas tradução: Rosana de mont' neto.	**UND**	**300**	Aletria	46,40	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
12	**LIVRO: O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO** Livro: O Pequeno Príncipe Preto - Rodrigo França. Editora: Nova Fronteira. Capa Dura: 32 paginas. 28 x 20.6 x 0.8 cm	**UND**	**10**	NOVA FRONTEIRA	32,94	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62
13	**LIVRO: O SEGREDO DE TARTANINA.**39 PÁGINAS. DIMENSÕES: 27,9 CM X 21,5CM. Livro: O Segredo de Tartanina. Autora Alessandra R. S. Silva; Sheila M. P. Soma, Cristina F. Watarai. 39 páginas. Dimensões: 27,9 cm x 21,5cm. ISBN: 978-85-98209-84-5.	**UND**	**100**	TARTARINA	24,50	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62
14	**LIVRO: O VOVÔ NÃO VAI VOLTAR?** Livro: O Vovô não Vai Voltar? Trabalhando o Luto com Crianças (Aline Henriques Reis e Carmem Beatriz Neufeld) - 32 páginas, Editora Sinopsys, Dimensões 15.24 x 23.88 x 0.51 cm	**UND**	**10**	Sinopsys	40,00	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
15	**LIVRO: PIPO E FIFI.**NÚMERO DE PÁGINAS: 32. TAMANHO: 21 CM X 21 CM PAPEL: CAPA COM ACABAMENTO FOSCO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E MIOLO OFFSET. Livro: pipo e fifi - ensinando proteção contra violência sexual. Pipo e fifi, um premiado livro infantil, é uma ferramenta de proteção que explica às crianças conceitos básicos sobre o corpo, sentimentos, convivência e trocas afetivas. De forma simples e descomplicada, ensina a diferenciar toques de amor de toques abusivos, apontando caminhos para o diálogo e a proteção. Isbn: 978-65-991223-2-3 _ 8ª edição número de páginas: 32. Tamanho: 21 cm x 21 cm papel: Capa com acabamento fosco com aplicação de verniz e miolo offset autora: Caroline arcari ilustradora: Isabela santos temas: Educação sexual; proteção; abuso sexual; autoproteção.	**UND**	**100**	CAQUI	32,13	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62
16	**LIVRO: POR QUE TER MEDO?**NÚMERO DE PÁGINAS: 32. DIMENSÕES (CM): 20.5 (LARG) X 20.5 (ALT). Livro: Por que ter medo? - editora: Paulus editora. O mundo pode ser um lugar assustador, especialmente quando quase todo mundo é maior do que você e tantas experiências são novas. O medo da criança é normal. Mas em demasia ele começa a interferir em sua vida, se torna um sério problema e um forte motivo de preocupação para os adultos. Este livro encantadoramente ilustrado dá um conselho simples e concreto para lidar com os medos e as preocupações das crianças. Elas podem aprender a viver cheias de confiança, livres de medo. A ajuda está aqui! Acabamento: Grampeado. Número de páginas: 32. Dimensões (cm): 20.5 (larg) x 20.5 (alt).	**UND**	**10**	Paulus	25,00	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40
17	**LIVRO: SEJA A ESTRELA QUE VOCÊ É!**NÚMERO DE PÁGINAS: 32. DIMENSÕES (CM): 20.5 (LARG) X 20.5 (ALT). Livro: Seja a estrela que você é! Um livro para crianças que se sentem diferentes. - editora: Paulus editora. Crianças sentem-se "Diferentes" Por muitas razões. Infelizmente, em um mundo focado na aparência externa, nos talentos visíveis, no físico ideal, crianças podem começar a ver as diferenças como causa de vergonha. Os adultos conhecem esses sentimentos, e ao mesmo tempo, devem mostrar às crianças que as características que as diferenciam das outras tornam cada uma única no mundo. Com a ajuda dos vivazes elfos deste livro, você pode encorajar seu filho a aceitar, valorizar e celebrar as diferenças que existem entre nós. Acabamento: Grampeado. Número de páginas: 32. Dimensões (cm): 20.5 (larg) x 20.5 (alt).	**UND**	**10**	PAULUS	28,00	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62

18	**LIVRO: TEM GENTE NOVA NO PEDAÇO.** Livro: Tem gente nova no pedaço. Kes Gray e Sarah Nayler. Editora : Panda Books. Canoa, Grampeado ou Costurado : 32 páginas. Dimensões : 22 x 28.2 x 0.4 cm	**UND**	**10**	PANDA BOOKS	29,94	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62
19	**LIVRO: TUDO BEM SER DIFERENTE** Livro: Tudo Bem Ser Diferente - Todd Parr. Editora: Panda Books. Capa comum: 32 páginas. Dimensões 25.2 x 24.6 x 0.6cm.	**UND**	**10**	PANDA BOOKS	29,94	UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII - Dotação Orçamentária no contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 102/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10477/SEMDES/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 102/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5ED016C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 114/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba/PR, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1, daqui a diante simplesmente, tendo como única sócia a Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, empresária, portadora do CPF n.º ***.028.189-** e da Carteira Nacional de Habilitação n.º ***44069***, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - PR, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 98º - 2.1FA.992, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	**PULVERIZADOR COSTAL** com as seguintes especificações mínimas: destinado a aplicação de líquidos e granulados (sementes) pecuário, com capacidade mínima do tanque de combustível 1,51, cilindrada cm 56,5 pesos mínimo 11 quilos. potência 26/3.5 (kw/cv) volume do recipiente 13 litros. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica tisica devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia	UND	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R$ 1.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de

equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 1.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001606-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 648

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.600,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:98D79FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
482 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
476 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**16.400,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
489 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**16.300,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
490 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**19.300,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
494 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.000,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
480 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5BC2335E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

REALOCA, NA FORMA DE TRANSPOSIÇÃO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do programa de trabalho 0001 Procedimentos Legislativos, o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil),** conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
6 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**78.000,00**
8 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**234.198,35**
13 - 3.3.91.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.847,26**
14 - 3.3.91.97	**Amoritzação Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**9.954,39**

Art. 2º Para cobertura dos valores transpostos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
1 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**80.000,00**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
10 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**100.000,00**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:983087C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM: Lente de Proteção Soldagem - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 incolor.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**40**	**R$ 3,03**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**SAFETY PLUS**	**PC**	**22**	**R$ 2,76**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL,SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**PLASTICOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**KALIPSO**	**UN**	**26**	**R$ 23,31**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**VULCAN**	**UN**	**10**	**R$ 51,50**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS): Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada	**NORTÃO**	**UN**	**124**	**R$ 84,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
18	PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL. - SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FLEXÍVEL. MATERIAL: PROLIPROPILENO – VISEIRA TRANSPARENTE PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL: PETG (POLIETILENO TEREFTALA).	**DELTAPLUS**	**UN**	**54**	**R$ 52,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
23	JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos ´P, M, G e GG´,	**NEGRO**	**UN**	**04**	**R$**	**BEM BRASIL IND. COM. E**

	com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri).	**PURO**			**98,00**	**SERVIÇOS LTDA.**
24	LUVA ANTI VIBRAÇÃO - Alta proteção contra corte, impacto e prensamento*. Resistência térmica até 100ºC**. Maleável e aderente é ideal para trabalhos de movimentação, logística em parques de tubos, ambientes agressivos e mineração.	**IMBART**	**PAR**	**04**	**R$ 74,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D48F88C5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024
PROCESSO N.º 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 / 3421 - 7345
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI PARANÁ- RO .
CEP: 76.900-886
Email: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.	**PLASTCOR**	**UN**	**50**	**R$ 23,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
08	MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 29,55**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
21	OCULOS DE SOL - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir	**PLASTCOR**	**UN**	**12**	**R$ 60,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
22	BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta.	**INNPRO**	**PAR**	**04**	**R$ 47,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Joel Verissimo Da Rocha ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Representante:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E790AF60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARAOSEG LTDA.**
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18 - TEL: (54) 99298-2606
ENDEREÇO: RUA CONEGO POLLON, Nº 70, SALA 1,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE- RS .
CEP:
Email: baraoseg@baraoseg.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DIANE BERTUOL LONGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	**MEDIX**	**PAR**	**600**	**R$ 2,86**	**BARAOSEG LTDA.**
13	PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**ALG**	**PAR**	**100**	**R$ 19,59**	**BARAOSEG LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Baraoseg LTDA.
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18
Representante:
DIANE BERTUOL LONGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EBFB6BD5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	**SILVSEG CA 19855**	**PAR**	**96**	**R$ 18,98**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
07	LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, tamanho M, Smart - Volk (12 Pares) | CA - 46837	**VOLK CA 46837**	**PAR**	**500**	**R$ 14,43**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
09	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**J&G CA 44963**	**UN**	**66**	**R$ 15,95**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**POLIFERR CA 34563**	**UN**	**84**	**R$ 5,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
17	BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante / Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral.	**BRACOL CA 35223**	**UN**	**08**	**R$ 96,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AB4BB8D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 99245-4463
ENDEREÇO: AV; XV DE NOVEMBRO, Nº785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
Email: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado	**AZ**	**UN**	**16**	**R$ 169,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ES Industria De Confecções LTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1F0F178B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS UNIFORME LTDA.**
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 99274-9159
ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI PARANÁ- RO
CEP: 76.912-684
Email: juciane.dias@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**PROPIA**	**UN**	**250**	**R$ 39,00**	**JS UNIFORME LTDA.**
20	CONJUNTO ADULTO (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M,G,GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO.	**PROPIA**	**UN**	**12**	**R$ 148,00**	**JS UNIFORME LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JS Uniforme LTDA.
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96
Representante:
JUCIANE ETEVALDA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:08460769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 004/2024 NOVA MAMORÉ-RO RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO 2024

INFORMATIVO Nº 004/2024 NOVA MAMORÉ-RO
RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO 2024

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura, através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao edital da LPG/NOVA MAMORÉ-RO. A lista de classificação está na ordem decrescente e os projetos - dentro do número de vagas -, passarão para a etapa seguinte, que é a fase de apresentação da documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural. Os projetos qualificados na condição de suplência, poderão ser convocados futuramente. As propostas desclassificadas serão eliminadas do certame.

CATEGORIA A – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - EIXO I (2 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
9122	Pinturas do Corpo, Marcas da Alma	RESERVA DE VAGAS	43	**CONVOCADO**
9106	NA LIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	**CONVOCADO**
9105	Nova Mamoré: Mulheres Incríveis	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	**SUPLENTE**
9107	Fronteiras Invisíveis: As Marcas de uma História	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	**SUPLENTE**
9119	Sons de Nova Mamoré	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	**SUPLENTE**
9104	Documentário "Madeira-Mamoré: Trilhos de História e Memória"	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	**Desclassificado**
9115	XXX	RESERVA DE VAGAS	-	**Desclassificado**

CATEGORIA A – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - EIXO II (4 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA**	**OBS**

			NOTA	
9114	"Sabedoria das Florestas: Vida em Harmonia com a Natureza	RESERVA DE VAGAS	38	**CONVOCADO**
9111	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9110	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	-	**Desclassificado**

CATEGORIA B - APOIO A SALAS DE CINEMA (2 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA A CATEGORIA				

CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê – EIXO I (5 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O EIXO				

CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê – EIXO II (3 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
9118	Video clipe sonho doce	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	**CONVOCADO**

CATEGORIA D - PRODUÇÃO LITERÁRIA (3 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
9113	O menino boto	RESERVA DE VAGAS	44	**CONVOCADO**
9103	Sombras Inquietas	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	**CONVOCADO**
9109	Na beira das estradas de ferro e do rio – quase haicais	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	**CONVOCADO**
9108	Crônicas e Memórias de um beradeiro	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	**SUPLENTE**
9102	Sombras Inquietas	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	**Desclassificado**
9121	A Vida é Melhor com Poesia	RESERVA DE VAGAS	-	**Desclassificado**

CATEGORIA E – MULTILINGUAGENS (10 VAGAS)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**CAT**	**MÉDIA PARCIAL DA NOTA**	**OBS**
9116	Clip musical da música Presença Vip	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9117	Projeto "Dia Feliz"	RESERVA DE VAGAS	33	**CONVOCADO**
9112	ZF e banda ao vivo na Praça	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	**CONVOCADO**
9120	''A SECA NO RIO MADEIRA EM 2024: UM OLHAR ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	**CONVOCADO**

NOVA MAMORÉ RO – 10/10/24

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:40D52DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2024;

EXTRATO DO CONTRATO 064/2024

Publicação n°586 de 10 de Outubro de 2024
Processo Administrativo nº 631/2024;
Pregão eletrônico nº 25/CPL/2024;

DATA: 08 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, com finalidade de atender ampliação de meta do CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste- RO, conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GRADE ARADORA nova, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150 mm. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	3	R$ 27.965,00	R$ 83.895,00
3	PLANTADEIRA ADUBADEIRA nova, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.	2	R$ 38.495,00	R$ 76.990,00
5	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHAS acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 100 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único, produção de sacas/hora mínima 40 a 70, Colhe,	1	R$ 104.500,00	R$ 104.500,00

	desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes, altura de corte regulável mínima 250 a 850 mm, largura do bico coletor mínima 500mm a 680mm, velocidade de trabalho 5 a 10km, largura total mínima 2500mm a 2750mm, capacidade de carga mínima 700 litros máxima 800 lts, equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 750×16, Rotação na TDP: mínima 540 RPM, Velocidade de descarga: 1 minuto, com assistência técnica pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia.			
Total				R$ 265.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 265.385,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F9D89F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 010

Autorização de Viagem Nº 010 **Data: 03/10/2024**					
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Nome: Leandro Soares Moreira Dill			**Cargo: Presidente**		
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**	
ÁREA DEMANDANTE:					
(X) PRESIDENCIA	**(X) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**	
Data da Viagem:	Saída: 08/10/2024		Retorno: 10/10/2024		
Meio de Transporte	( )Ônibus	(X)Avião	( ) Carro	( ) outros:	
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**	
Pagamento de Diárias para LEANDRO SOARES MOREIRA DILL, para pO objetivo da viagem é participar de uma reunião estratégica junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em Brasília, no dia 09 de outubro de 2024. A pauta central da reunião é a discussão do processo de privatização da Hidrovia do Rio Madeira, em especial a dragagem do rio. A participação da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho (ADPVH) busca assegurar que as demandas e interesses do município de Porto Velho sejam devidamente representados e considerados nesse processo de concessão, garantindo que o impacto econômico e social seja positivo e que os potenciais efeitos negativos sejam minimizados.				Valor Unitário: 1.200,00 Valor Total da ADV: 4.200,00	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			(x) 339014 – Diária Pessoal		
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	BELO HORIZONTE	08/10/2024	14H35	AD 4598	
AD 4598 – 08/10/2024 – às 14H35/19H00 - PORTO VELHO/BELO HORIZONTE AD 4126 – 08/10/2024 – às 21H35/22H55 – BELO HORIZONTE/BRASILIA					
BRASILIA	PORTO VELHO	10/10/2024	22H55		
LA 3668– 10/10/2024 – às 22H55/00H55 -BRASILIA/PORTO VELHO					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202960C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°144/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 144/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 2 diárias e ½ (duas diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor César Augusto Wanderley Oliveira Cad. 8971 para a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo no período de 08 a 10 de Outubro/2024, para participação de uma reunião que tratará sobre a Privatização da Dragagem do Rio Madeira, processo n° 00600-00046256/2024-71-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
César Augusto Wanderley Oliveira	CAD: 8971 CPF: ***.042-**	Superintendente Municipal De Licitações Adjunto	2 diárias e ½ + 50% de deslocamento	Brasília/DF	08 a 10 de Outubro/2024	R$ 3.600,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95EBB2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 166 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249848	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	PROFESSOR	6	7	31/10/2024
2	82710	ANDREIA BISPO CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/10/2024
3	249575	ANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	6	7	16/10/2024
4	14440	CLENES REGINA PENA TEIXEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	05/10/2024
5	249707	DEISI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	6	7	25/10/2024
6	213570	DIENE MARQUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	12/10/2024
7	249070	EDILEIA BATALHA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	6	7	01/10/2024
8	84418	FRANCISCA LUCINEIA DE LIMA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	11/10/2024
9	249674	FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	19/10/2024
10	249567	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN	PROFESSOR	6	7	27/10/2024
11	249327	HELICA ALVES DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR	6	7	11/10/2024
12	84260	ISANIA DA SILVA SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	11/10/2024
13	83915	JEANE MURIEL VIEIRA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	03/10/2024
14	84137	JOSE FRANCISCO MACIEL DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	04/10/2024
15	84757	JULIO GONCALVES BARBOSA	PROFESSOR	7	8	23/10/2024
16	249038	LAEDE DE SOUZA CARVALHO BARATA	PROFESSOR	6	7	03/10/2024
17	249640	LUCYETE MAIO SILVA	PROFESSOR	6	7	23/10/2024
18	84252	MANOEL APARECIDO BARBOSA DUDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	17/10/2024
19	4440	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	01/10/2024
20	216293	MARIA LINDALVA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	11	12	05/10/2024
21	75912	ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	11/10/2024
22	84442	ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	21/10/2024
23	284646	SABRINA RODRIGUES SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	02/10/2024
24	249790	SILVANIA MARA RODRIGUES DE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	29/10/2024
25	84666	TATIANA ALESSANDRA RATHUNDE DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	30/10/2024
26	249690	TEREZINHA PEREIRA MOTA	PROFESSOR	6	7	17/10/2024
27	84682	VALTER BELIZARIO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	29/10/2024
28	249120	VERA MORAES SILVA FROTA	PROFESSOR	6	7	11/10/2024
29	249310	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	6	7	05/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5E77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 167 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249202	ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	04/10/2024
2	249210	BIANCA CRISTINA RODRIGUES CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	05/10/2024
3	310516	GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	05/10/2024
4	249153	JANILEILA CHALENDER FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	04/10/2024
5	265563	JOACIR BEZERRA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	V	VI	04/10/2024
6	54693	LAIS MARY LISBOA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRONOMO	IV	V	30/10/2024
7	248931	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	11/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0F79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 168 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	206393	AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C II	C III	01/10/2024
2	206468	ELIANA RAMOS NOGUEIRA	AUDITOR	C II	C III	01/10/2024
3	206434	EUDES FONSECA DA SILVA	AUDITOR	C II	C III	01/10/2024
4	206400	LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO GOMES	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C II	C III	01/10/2024
5	206476	ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO	AUDITOR	C II	C III	01/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:409521D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 169 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249103	CLAUDIA MARIA KLACZIK	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	08/10/2024
2	249343	EUDES ANDRADE DE BARROS	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	10/10/2024
3	84385	GABRIEL EDIU DOS SANTOS PEREIRA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	21/10/2024
4	249476	HUGO SIMAO ALVES CASINI	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	11/10/2024
5	249492	JONADABE DA SILVA LIMA	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	11/10/2024
6	189135	KLEBER BARBOSA SALES	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	C III	C IV	21/10/2024
7	84434	MARIA EUDA DE SOUSA DIAS	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	21/10/2024
8	249781	NILO FRANCK	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	25/10/2024

9	249484	RODRIGO FERREIRA SOARES	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	10/10/2024
10	196057	ROMER SOARES PAZ	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C II	C III	16/10/2024
11	249161	ROMULO BARBOSA MALTEZ	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B II	B III	25/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C72AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°514/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°514/SEMAGRIC/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00046738/2024-21-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 17 (Dezessete) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 01 a 04 , 07 a 11, 14 a 18, 21 a 25 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 08/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Comboio nº 02 Placa:NCI9304	17 (Dezessete) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF88B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°513/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°513/SEMAGRIC/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00046845/2024-59-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 18 (dezoito) meias diárias ½, para o Motorista da Equipe de Fiscalização, Rosimar Marques dos Santos, na data de 14/10 a 02/11/2024. Com objetivo de conduzir o veículo que levará os servidores para executar abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº063/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 07 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios QTA5984	14/10 a 02/11/2024	18 (dezoito) meias diárias ½,	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC485A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°512/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°512/SEMAGRIC/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00045986/2024-54-e**

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°499/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024**.

Onde se lê: Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 01 diária inteira aos servidores, Médica Veterinária: **Josikelle Sabrinna Souza** e o Médico Veterinário: **Josemir Marques Aguilheira,** abaixo relacionados, que se deslocaram no período de: 01 de Outubro de 2024. Viagem essa que participaram da reunião que aconteceu no dia 01 de Outubro de 2024, na sede do CISAN Central, localizada na cidade de Ariquemes/RO, com objetivo da atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos, ministrada por um AFFA do MAPA/RO. Conforme solicitação constante no OFICIONº59/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Setembro de 2024
Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 01 diária inteira aos servidores, Médica Veterinária: **Josikelle Sabrinna Souza** e o Médico Veterinário: **Matheus Bruno Freire ,** abaixo relacionados, que se deslocaram no período de: 01 de Outubro de 2024. Viagem essa que participaram da reunião que aconteceu no dia 01 de Outubro de 2024, na sede do CISAN Central, localizada na cidade de Ariquemes/RO, com objetivo da atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos, ministrada por um AFFA do MAPA/RO. Conforme solicitação constante no OFICIONº59/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Setembro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josikelle Sabrinna Souza	1004967	Médica Veterinária	Atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos	Toyota Etios QTA5984	01/10/2024	1 diária	R$ 400.00	R$ 400.00
Matheus Bruno Freire	1004926	Médico Veterinário	Atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos	Toyota Etios QTA5984	01/10/2024	1 diária	R$ 400.00	R$ 400.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6CF7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°509/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°509/SEMAGRIC/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00044992/2024-94-e.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°486/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 6 (seis) meias diárias ½, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, na data de 30/09 a 05/10 de 2024. Para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº059/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	30/09 a 05/10 de 2024	6 (seis) meias diárias ½	R$ 75,00	R$ 450,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: 06 (seis) meias diárias ½, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, que se deslocou nos períodos de 30/09 a 05/10 de 2024. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº059/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Toyota Etios QTA5984	30/09 a 05/10 de 2024	6 (seis) meias diárias ½	R$ 75,00	R$ 450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F109085

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°508/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°508/SEMAGRIC/2024, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00046322/2024-11-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 6 (Seis) diárias inteiras e 11 ½ (Onze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana), contrato 047/PGM/2024(Ponte 42 - Bacia Leiteira) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Nos períodos de: 01 a 05, 07 a 12, 14 a 19 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº34/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006974	Assessor de Produção e Abastecimento	Apoio/ Terrestre	-	6 diárias inteiras e 11 ½ meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4074FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°507/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°507/SEMAGRIC/2024, 04 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00046402/2024-68-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 (uma) meia diária ½, para o Médico Veterinário Matheus Bruno Freire da Silva, na data de 14 a 18 de Outubro 2024 e para o Médico Veterinário Lucas Flavio Caceres Rodrigues, na data de 07 a 11 de Outubro 2024 . Com objetivo de realizar serviço de fiscalização em abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº061/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 03 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Fiscalização em abate de bovinos	Fiat Cronos QTJ5H92	14/10/2024 a 18/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização em abate de bovinos	Fiat Cronos QTJ5H92	07/10/2024 a 11/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9BF2679

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°504/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°504/SEMAGRIC/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043595/2024-03-e.**

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°492/SEMAGRIC/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 09 (nove) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender os produtores rurais com serviços de gradagem. Nos períodos de: 23/09 a 28/09 e 30/09 a 04/10/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº086/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 11 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rennan Matos do Nascimento	272617	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Trator Agricola TA11	09 diárias inteiras e 02 meias diárias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: 09 (nove) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocou com objetivo de atender os produtores rurais com serviços de gradagem, no qual se deslocará para as localidades: Ramal Bacia Leiteira Gleba Garça. Nos períodos de: 23/09 a 28/09 e 30/09 a 04/10/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº086/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 11 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rennan Matos do Nascimento	272617	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Trator Agricola TA11	09 diárias inteiras e 02 meias diárias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A98E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°519/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°519/SEMAGRIC/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047158/2024-51-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) diárias inteiras e 20 (vinte) meias ½, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 23/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	06 diárias inteiras e 20 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8383C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°517/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°519/SEMAGRIC/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047158/2024-51-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) diárias inteiras e 20 (vinte) meias ½, para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 23/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	06 diárias inteiras e 20 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D901942

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°516/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°516/SEMAGRIC/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047349/2024-12-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21 (Vinte e Um) diárias inteiras e 5 (Cinco) meias ½ diárias , para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto,Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 01 a 05 , 07 a 12 , 14 a 19 , 21 a 26 e 28 a 30 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 09/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784	21 diárias inteiras e 5 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Comboio nº 03 Placa:OHV8A22	21 diárias inteiras e 5 meias ½ diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276A0103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.478 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 269/2024/DEA/SEMTRAN, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.032.552,80 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.701.0000.0000	334.395,42	-
			3.3.90.39	2.752.0000.0000	698.157,38	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	4.4.90.52	2.701.0000.0000	-	334.395,42
			4.4.9052	2.752.0000.0000	-	698.157,38
SUBTOTAL					**1.032.552,80**	**1.032.552,80**
TOTAL					**1.032.552,80**	**1.032.552,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED3AF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.479 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 161/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 08 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 15 ônibus -ORE, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00039818/2024-20,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$6.409.536,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.569.0000.0000	6.409.536,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.569.0000.0000	-	6.409.536,00
SUBTOTAL					**6.409.536,00**	**6.409.536,00**
TOTAL					**6.409.536,00**	**6.409.536,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87EDF757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 146

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00042978/2024-56-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Área Rural Terrestre	5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		5 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$ 225,00
					R$ 1.600,00	

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DEFFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 147

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00042978/2024-56-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Médica	Porto Velho -São Paulo/SP	4 e ½	R$1200,00	R$5400,00
AUXÍLIO DESLOCAMENTO				1/2	R$600,00	R$600,00
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Gerente de Divisão		4 e ½	R$1000,00	R$4500,00
AUXÍLIO DESLOCAMENTO				1/2	R$500,00	R$500,00
Sônia Maria Dias de Lima	1007069	Enfermeira		4 e ½	R$1200,00	R$5400,00
AUXÍLIO DESLOCAMENTO				1/2	R$600,00	R$600,00
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	121327	Médica Veterinária		4 e ½	R$1200,00	R$5400,00
AUXÍLIO DESLOCAMENTO				1/2	R$600,00	R$600,00
Maiara Cristina Ferreira Soares	274556	Médica		4 e ½	R$1200,00	R$5400,00
AUXÍLIO DESLOCAMENTO				1/2	R$600,00	R$600,00
Valor Total					**R$29.000,00**	

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E96E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 288/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 288/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 04/11/2024 a 11/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046690/2024-51-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nas Unidades dos Distritos de PSFs Rurais de Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares.	**05 ½ (meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		**05 ½ (meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		**05 ½ (meia diárias)**	R$75,00	R$375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**03 ½ (meia diárias)**	R$75,00	R$225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14D6B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 289/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 289/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 31/10/2024 a 03/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00047206/2024-19-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71B837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 290/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 290/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de ação de Supervisão em Sala de vacina, Monitoramento e Microplanejamento, orientação calendário vacinal com a equipe de Saúde da Família, nas unidades USF – Jacy paraná, Nova Mutum, Abunã. **No período de 04/11/2024 a 06/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00047213/2024-11-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Unidade Básica de Saúde de Jacy Paraná, Mutum Paraná, Abunã	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00
Janaina Calixto Zanin	1006557	Assessor Técnico Nível II		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	Gerente de Divisão (Motorista)		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F76B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 291/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 291/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (MEIA DIÁRIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 11/11/2024 a 15/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046928/2024-48-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nos Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança.	**05 ½ (meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		**05 ½ (meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		**05 ½ (meia diárias)**	R$75,00	R$375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**03 ½ (meia diárias)**	R$75,00	R$225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B05511B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 235/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 235/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047381/2024-06-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias as servidoras: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica e **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta. Para que estas se desloquem aos **distritos de Calama, Demarcação e Comunidades de Papagaios e Santa Catarina**, com o intuito de realizar o recebimento da obra de perfuração dos poços tubulares nas **localidades do baixo madeira** acompanhadas do representante da empresa responsável pela perfuração, se deslocando também aos distritos para verificação da qualidade da água para determinar se a necessidade de instalação de filtros. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 30/09/2024 à 01/10/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 e ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho –RO, 10 de Outubro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE09A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.515.617/0001-17, situada na Linha 184, Km 11,5 – Lado Norte, Lote 27, Gleba 13 na Zona Rural de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ronaldo Gomes Ribeiro, brasileiro, portador de CPF n°. 479.309.772-34, RG n° 527.197 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 105/2023 do Processo Administrativo nº 820-1/2023 do município de Santa Luzia d'Oeste – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 785/2024 com homologação em 01/10/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixo hospitalar a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI de São Felipe d'Oeste 785/2024 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do município de Santa Luzia d'Oeste conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1224	*1*	*4000*	*kg*	*Serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixo hospitalares, sendo coleta de material de emergência, pérfuro-cortante, infecto-contagiante e demais materiais hospitalares não considerados resíduos comuns. Local a ser recolhido; Hospital Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde de São Felipe d'Oeste e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso. Frequência da Coleta; Mínimo 01 (uma) vez ao mês, a cada trinta dias, conforme solicitação e necessidade da SEMUSA. No valor já estão inclusas todas as despesas até a sede da Contratante nos locais onde deverão ser coletados os materiais. A Contratada deverá apresentar e deixar identificação do Profissional com nome, endereço e telefone para fins de acompanhamento bem como recibo de coleta, assinado pelo Diretor da Unidade de Saúde a qual estiver efetuando o recolhimento dos resíduos hospitalares.*	*5,00*	*20.000,00*
Total						***20.000,00***

3.2- O prazo de disponibilização será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse da administração e da empresa Contratada e com fundamento no artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 785/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1224 de 07/10/2024.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1224/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o entabulado no Termo de Referência.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria de Saúde e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo próprio fiscal e demais membros da Comissão de Recebimento de Serviços.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 785/2024, Empenho 1224/2024.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 785/2024, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares e de forma mensal.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares conforme a demanda da SEMUSA e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 785/2024;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo seus equipamentos suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis, criminais e ambientais oriundas de tal evento;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
o) Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 002/2024 do município de Santa Luzia d'Oeste bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 052/2024.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Sra. Suely Alves de Melo, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios mensais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado conforme relatório, computando-se os serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares, informando os serviços realizados bem como o número de coleta/mês.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 820-1/2023 do município de Santa Luzia d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 785/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 052/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Preserva Soluções LTDA ME
RONALDO GOMES RIBEIRO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 785/2024
Contrato nº. 052/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE LIXOS HOSPITALARES DE SÃO FELIPE D'OESTE

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.515.617/0001-17, situada na Linha 184, Km 11,5 – Lado Norte, Lote 27, Gleba 13 na Zona Rural de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, ***a efetuar os serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação e disposição final dos resíduos de lixos hospitalares*** conforme definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 820-1/2023 do município de Santa Luzia d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 785/2024 e anexos do Contrato n° 052/2024 e fica à disposição no processo nº 785/2024, empenho 1224 da SEMUSA do dia 07/10/2024.
São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6C029A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.620.735/0001-30** estabelecida na**: R RAFAEL PICOLI, 978 - , Cascavel - Paraná ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RODRIGO BATISTEL BARBOSA** inscrito no **CPF: 042.730.189-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ENDEREÇO: R RAFAEL PICOLI, 978 - , Cascavel - Paraná
CIDADE: Cascavel - Paraná CEP: 85812-180
CELULAR: (45) 3306-7151
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
RG: 822398-9 SESP-PR
CPF: 042.730.189-00

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240MG/10ML), AMPOLA 10ML	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I PO COM DILUENTE 4ML SOLUÇAO INJETAVEL	8.000	R$ 6,99	R$ 55.920,00
26	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (5 MG/ML), AMPOLA 2 ML	20.000	R$ 1,49	R$ 29.800,00
40	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	12.000	R$ 1,27	R$ 15.240,00
43	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - AMPOLA 2 ML	3.000	R$ 4,66	R$ 13.980,00
44	CLORIDRATO CLONIDINA 150M CG/ML 1ML AMPOLA 1 ML	300	R$ 6,27	R$ 1.881,00
60	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL*	5.000	R$ 1,11	R$ 5.550,00
65	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	5.000	R$ 11,19	R$ 55.950,00
70	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml	200	R$ 14,35	R$ 2.870,00
73	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml.	300	R$ 31,37	R$ 9.411,00
85	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00
97	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	10.000	R$ 5,60	R$ 56.000,00
103	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00
112	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	20.000	R$ 0,75	R$ 15.000,00
113	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	100	R$ 22,33	R$ 2.233,00
114	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E	3.000	R$ 5,13	R$ 15.390,00

	APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML			
146	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	8.000	R$ 1,40	R$ 11.200,00
147	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML	10.000	R$ 1,68	R$ 16.800,00
151	ACIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	30.000	R$ 1,07	R$ 32.100,00

Valor Total Homologado - R$ 369.675,00 TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEICENTOS E SETENTA E CINCO REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5A895DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **38.460.625/0001-09** estabelecida na**: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Marcelo Rodrigues Mendes** inscrito no **CPF: 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº88 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal - RO
CIDADE: Cacoal - RO CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes
RG: 690.830 SSP-RO
CPF: 667.984.002-30

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	BUPIVACAINA ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, AMPOLA 4ml	200	R$ 10,29	R$ 2.058,00
39	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	8.000	R$ 1,84	R$ 14.720,00
56	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	1.000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
57	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	30.000	R$ 1,20	R$ 36.000,00
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	15.000	R$ 1,65	R$ 24.750,00
74	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL (1mg/ml), AMPOLA 1 ml	2.000	R$ 1,44	R$ 2.880,00

81	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	2.000	R$ 2,01	R$ 4.020,00
84	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G)/100ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA - 130 ML	400	R$ 7,88	R$ 3.152,00
94	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/mL), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	200	R$ 26,99	R$ 5.398,00
95	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	3.000	R$ 7,68	R$ 23.040,00
102	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	3.000	R$ 11,19	R$ 33.570,00
115	MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg.ml) AMPOLA 3ml	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
118	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	100	R$ 8,29	R$ 829,00
122	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	200	R$ 10,06	R$ 2.012,00
123	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	200	R$ 4,28	R$ 856,00
124	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	20	R$ 38,65	R$ 773,00
129	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	8.000	R$ 1,57	R$ 12.560,00
131	PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00
135	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	300	R$ 15,83	R$ 4.749,00
144	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	300	R$ 2,19	R$ 657,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 177.257,00 CENTO E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7DB5F8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 EMPRESAS HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/2024
PROCESSO Nº 449/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**

Aos **7 DE OUTUBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L ,** inscrita sob o **CNPJ**: **41.500.407/0001-65** estabelecida na**: Rua 22, nº 126, Qdt. 03, Lt 08 Cs 16 Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.643-100 ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA** inscrito no **CPF: 029.791.691-29 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 88/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: Rua 22, nº 126, Qdt. 03, Lt 08 Cs 16 Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.643-100
CIDADE: GOIÂNIA, GOIÁS
CEP Nº 74.643-100
CELULAR: (62) 9 9607-3460
EMAIL: licita01@henrivix.com.br
REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
RG: 4774269 SPTC/GO
CPF: 029.791.691-29

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L
CNPJ/CPF: 41.500.407/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AGUA OXIGENADA(PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VOLUME 10, FRASCO 1.000ML	100	R$ 6,95	R$ 695,00
7	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	1.200	R$ 4,55	R$ 5.460,00
8	ACICLOVIR 250 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	300	R$ 7,58	R$ 2.274,00
12	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	1.500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
13	ATRACÚRIO - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA VIDRO AMBAR 5 ML	200	R$ 18,38	R$ 3.676,00
14	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
28	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml	10.000	R$ 1,59	R$ 15.900,00
33	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	10.000	R$ 5,05	R$ 50.500,00
35	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
41	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS; UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45 ANVISA.	3.000	R$ 8,99	R$ 26.970,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
49	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	1.000	R$ 0,53	R$ 530,00
50	CLORETO DE SODIO 20% 10ML SOLUÇAO INJETAVEL	1.000	R$ 0,53	R$ 530,00
51	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2%, FRASCO 1.000ml	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
53	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 2%, FRASCO 1.000mL	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
54	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
55	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,2% - FRASCO C/ 1000 ML	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00
58	DESLANÓSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml	300	R$ 2,95	R$ 885,00
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	20.000	R$ 1,39	R$ 27.800,00
63	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	15.000	R$ 0,99	R$ 14.850,00
66	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	30.000	R$ 0,98	R$ 29.400,00
69	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	400	R$ 6,67	R$ 2.668,00
71	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	1.000	R$ 16,20	R$ 16.200,00
72	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
80	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	300	R$ 2,94	R$ 882,00
86	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
87	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	6.000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
91	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
96	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	8.000	R$ 4,15	R$ 33.200,00
98	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100mg DE FeIII/5ml) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	4.000	R$ 13,16	R$ 52.640,00
99	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	600	R$ 45,30	R$ 27.180,00
108	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	600	R$ 8,55	R$ 5.130,00
110	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML	3.000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
125	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	500	R$ 23,16	R$ 11.580,00
126	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
133	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	1.000	R$ 18,75	R$ 18.750,00
141	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	400	R$ 29,00	R$ 11.600,00
142	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	20.000	R$ 7,99	R$ 159.800,00
148	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	5.000	R$ 4,54	R$ 22.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 649.080,00 SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITENTA REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE OUTUBRO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2E7451F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WELLIGTON LEME DE PAULA
CNPJ/CPF: 824.357.402-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:99C3FA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 396.303.821-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:97FEC2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024

e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 017.713.382-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F5A61E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSMAR JOSE DE LIMA FILHO
CNPJ/CPF: 616.892.382-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1B599F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILTON JOSE PEREIRA
CNPJ/CPF: 049.541.779-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B32B73DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE DA MATA MARÇAL
CNPJ/CPF: 718.765.532-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3DDD3DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ANTONIO PERONE
CNPJ/CPF: 699.383.692-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)	02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CC11E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIEL PONTES DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 038.857.572-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2F70824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDILSON CAMINHOTO
CNPJ/CPF: 409.188.152-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C573F8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 396.303.821-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E23F1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ANTONIO PERONE
CNPJ/CPF: 699.383.692-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AEDACBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JUAREZ BATISTA
CNPJ/CPF: 519.944.882-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7204E6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAURECY DOS SANTOS MASRCOLINO
CNPJ/CPF: 489.032.057-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DC1FF1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 017.713.382-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BCE2DB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	10/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILTON JOSE PEREIRA
CNPJ/CPF: 049.541.779-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro principal.		08	R$ 140,00	R$ 1.1200,00
2	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo por partida dos Titulares e Aspirantes. Sendo 01 arbitro auxiliar (bandeirinha)		02	R$ 110,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.340,00

Seringueiras, 10 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2CBDFE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº142/2019,

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº142/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº844/2018/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Nova Brasilândia do Oeste/RO, sito na Rua José Carlos Bueno, 2580-A, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.° 24.000.941/0001-93, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 323.802,20 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e dois reais e vinte centavos,** correspondente aos seguintes Trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
11	**113,7**	**79**	**8982,3**	**9,50**	**85.331,85**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 11					
TRAJETO 11 Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo as 6:00 h da linha 120, percorre 6,25 km entra na linha 108 percorre 8,5km até as escolas, as 11h retorna devolvendo os estudantes pelo trajeto, no período vespertino percorre 14,5km até ponto de embarque dos alunos do setor primavera, percorre 19 km na linha 108 e entra na linha 113 percorre 1,8 km e retorna 1,8km e segue na linha 108 e entra 2,5 km na linha 115 e retorna 2,5 km e segue na linha 108 até as escolas, as 17:05h retorna para entregar os estudantes fazendo todo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
15	**304,6**	**79**	**24.063,4**	**5,97**	**143.658,50**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 15					
TRAJETO 15: Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir saindo as 5:00 horas da linha 22C percorre 12,6 km sentido BR429 entra no travessão do senhor Nilsson percorre 10,5 km e retorna 10.5 ate a linha 22C onde percorre 16,6 ate a BR429, onde percorre 35.9 ate as escolas estadual e municipal, Devolve as 11:00 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus onde se inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 172.2 km dia** Um outro ônibus para atender as necessidades no mesmo trajeto em transporte de alunos, saindo as 05:00 da lh 23c onde percorre 33 km ate a lh 22c onde percorre 5,0 km ate o travessão onde percorre 12,6 km e retorna 15,6 km, onde passa os alunos para o outro onibus. **Percorrendo um total de 132,4 km dia**					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
17	**127**	**79**	**10033**	**9,45**	**R$ 94.811,85**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 17					
TRAJETO 17 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo do final da linha 06 percorrendo 2,1 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorrendo nesta 1,3 km entra na estrada do Sr. Poncha percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 6 onde percorre 4,2km ate a linha 14 onde percorre 2.0 km ate o final da lh 14ª e retorna 2,4 ate o trasvessao do ze froes onde percorre 3 km e retorna 3km ate a lh14a onde percorre 14,2 ate BR 429 onde passa os alunos da escola estadual para o outro ônibus que segue até a cidade. Continua com os alunos da escola Venceslau Brás percorre 3,9 km entra na linha 18 percorre 6,7 km retorna 6,7 km até a BR 429 onde percorre 0,8km e entra na linha 18 Sul percorre 2.3 km retorna 2.3 km até a BR 429 onde percorre 2.5 km até a escola .Devolve os alunos fazendo o mesmo percurso.					
Total Geral					**R$ 323.802,20**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, referente ao período de 08/10/2024 à 27/03/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 24.000.941/0001-93
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:209C7CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 844/2018/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, Neste Município de Seringueiras-RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras, solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 287.291,08 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e oito centavos),** correspondente aos seguintes trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
01	**315,4**	**79**	**24.916,6**	**6,20**	**154.482,92**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 01					
TRAJETO 01 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede publica estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 10h40min da linha 3, percorre 0.5 km entra no travessão com a linha 23C percorre 6,4 e retorna 6,4 ate a LH 3 onde percorre 5,9 ate o travessão da LH 1F onde percorre 1,1 km ate a LH 1F onde percorre 2,1 km em sentido oeste da linha e entra na LH 4 e percorre 6,0 km ate a LH 23c onde percorre 0,9 km ate a LH cabixi e percorre 3,4 e entra no travessão do Mazin e percorre 1,4 e retorna 1,4 ate a LH cabixi onde percorre 1,8 ate a LH 1F, onde retorna 7,3 km sentido leste até a casa do rodrigo e retorna 0,5 entra no travessão da LH14 e retorna 3,9 km ate LH 14, onde percorre 14,0 km ate a BR429 onde percorre 12,0 ate as escolas. Devolve as 17h30min fazendo todo o percurso deixando o ônibus na entrada da linha 3 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 150.0 km dia.** Um outro ônibus inicia o trajeto na linha 30 às 11hrs percorre 3.6 km até na linha 19 percorre 0.9 km sentido final retorna 4.1 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.7 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 3.7 km e retorna 3.7 km até a linha 19 nesta percorre 4.8 km até a BR 429 nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 12.6 km e retorna 12.6 km até a BR 429 percorre 6.3 km entra na linha 14- A percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:30 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. deixando o ônibus na entrada da linha 4 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 165.4 km dia.**					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
02	**121.4**	**79**	**9.590,60**	**6,24**	**59.845,34**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 02					
TRAJETO 2 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte dos alunos, saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km e entra linha 14-A sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.6 km e retorna 2.6 km até a linha 14-A nesta percorre 3.9 km e retorna 1.2 km entra no travessão percorre 3.9 km entra na linha 10 percorre 3.5 km entra na linha 08 percorre 4.5 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 3.3 km até a linha 08 percorre 1.0 km até o Sr. Lazaro e retorna 2.1 km até a linha 10 nesta percorre 8.0 km até a BR 429 e onde percorre 9.0km até a escola. Devolve as 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde se inicia o trajeto. Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares sem monitor Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
09	**146,6**	**79**	**11,581.40**	**6,30**	**72.962,82**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 09					
TRAJETO 9 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11:00 horas do travessão com a linha 9 percorre 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 6.5 km retorna 6.5 km até a linha 101 e nesta percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km ate a linha 103 percorre 2.0 km retorna 2.0 km ate o travessão com a linha 104 neste percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso segue na linha 12 percorre 8.3 km até a BR 429 onde percorre 12.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17:15 hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no travessão com a linha 9 onde inicia o trajeto.					
Total Geral:					**R$287.291,08**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, referente à **08/10/2024 à 27/03/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CE6C766

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019,

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A TANIA ARMANDA SAAR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº844/2018/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 418.091,61 (quatrocentos e dezoito mil noventa e um reais e sessenta e um centavos),** correspondente aos seguintes Trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
12	**168,6**	**79**	**13.319,4**	**8,43**	**R$ 112.282,54**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 42					
TRAJETO 12 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/Ro no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 11:00 horas da LH 3, e percorre 2,9km sentido sul da LH3 e retorna 3,4 km ate o travessão do breu onde percorre 1,0 km ate a LH 2 onde percorre 1,4 sentido sul da LH2 e retorna 5,2 ate o travessão onde percorre 2,2km ate a LH 1 onde percorre 9,4 km e entra no travessão onde percorre 2,3 e retorna 2,3 ate a LH 1onde percorre mais 1,8km sentido sul e retorna 1,3 km e entra no travessão que liga com a LH 1A onde percorre 1,1 ate a LH 1A onde percorre 4,8 ate a LH 1 onde percorre 2,7 km ate o travessão da LH 14 onde percorre 1,7 ate a LH 14 onde percorre 2,2km sentido sul da LH 14 e retorna 26,6km sentido norte ate a BR 429 onde percorre 12,0km ate as escolas.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
13	**160.26**	**79**	**12.660,54**	**6,78**	**R$ 85.838,46**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 13					
TRAJETO 13 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo da Casa do Sr. Nensão na linha 105 percorre 4.8 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2.8 km até a linha 105 percorre 4.2 km até a linha 12 percorre 2.5 km entra na linha 107 percorre 4.7 km e retorna 3.2 km entra na linha 106 percorre 3.1 km entra na linha 18 percorre 5.9 km até a BR 429 onde percorre 6.6 km até a escola. Devolve as 11;15 horas fazendo o mesmo percurso até o final da linha 105 e retorna percorrendo 9.4 km na mesma até a escola Jose do Patrocínio, onde fica esperando para devolver os alunos da escola municipal Jose do Patrocínio, percorre 4.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2 .8 Km até a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 na mesma percorre 4.8 km entrando no travessão com a linha 9 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 seguindo até o final da linha, deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
08	**177,4**	**79**	**14.014,6**	**9,69**	**135.801,47**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 08					
TRAJETO 8 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal e estadual no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 06:00 horas da linha 121 percorre 3,5km entra no travessão com a linha 122 percorre 1,5 km entra na linha 122 percorre 6,0 km entra no travessão da linha 123 percorre 4,0 km entra na linha 123 sentido final e percorre 3,0 km e retorna 7,2 km e entra na linha 29 percorre 2,0 km e retorna 2,0 km até linha 123 e percorre 3,1 km até linha 14 e percorre 2,0 km até a escola Princesa Isabel, devolvendo as 11 horas. No período vespertino, ônibus sai as 10:45 hrs do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 e percorre 5,6km passando na escola as 11 horas devolvendo os alunos do período matutino, percorre 2,0km na linha 14 e entra na linha 28 percorre 3.1 km e entra na linha 29 percorre 2.0 km e retorna 2.0 km até a linha 28 percorre 4.2 km segue na linha 123 percorre 2.0 km sentido final e retorna 2.6 km até o travessão com a linha 122 percorre 4,0 km retorna e entra na linha 124 percorre 6.2 km até a linha 51 onde percorre 9.1 km até a escola estadual. Devolve os aluno às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final do trajeto Percorrendo um total de 177,4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares com monitor					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
14	**172,4**	**79**	**13.619,6**	**6,18**	**84.169,13**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 14					
TRAJETO 14 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno saindo as 11;00hs da casa do Eliomar percorre 5 km onde entra as esquerda da linha 7 ponte e percorre 0,75 km ate o aluno e retorna 3,15 da linha sete ponte e entra no a esquerda no travessão e percorre 2,4 km ate a casa do aluno e retorna 2,4 km ate a linha sete ponte onde percorre 1 km ate o travessão a direta onde percorre 1,6 km ate o aluno e retorna 1,6 km ate a linha 7 ponte onde percorre por 4,7 km ate o travessão as direta onde percorre 1,7 km ate a casa do aluno e retorna 1,7 km ate a linha 7 ponte onde percorre 4 km ate o travessão entre as direta e percorre 2,3 km ate o aluno e retorna 2,3 km ate alinha 7 ponte onde entra as esquerda e percorre 5,9 km ate o aluno e retorna 5,9 ate a linha 7 ponde onde percorre 7,5 km ate a BR 429 onde percorre 32,3 km ate a escola.					
Total Geral:					**R$ 418.091,61**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **79 (setenta nove) dias**, referente ao período de 08/10/2024 à 27/03/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83 - Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:783B9B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos		**CPF**: 627.***.***-04.			**RG**: 95***70 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia no gabinete da deputada Lebrinha e Seagri.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	14/10/2024 10:00hs			16/10/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá na assembleia, no gabinete da deputada Lebrinha para uma reunião sobre a aprovação de uma emenda em andamento para a associação ASPRU e outra reunião na Seagri.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de outubro de 2024.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:744B55CA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 058.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO. GENEROS. ALIMENTÍCIOS - WILSON ROCHA DE FREITAS - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 058/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC
EMPENHO N. 1665/2024 – 1670/2024 – 1673/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADO: WILSON ROCHA DE FREITAS, pessoa física devidamente inscrita no CPF n. ***.234.512. ***, com sede na Linha A-05, Lote 34, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo: 0

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**98**	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA;	16,14	**1.581,72**

			• ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL		
02	KG	**59**	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA; • ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	17,90	**1.056,10**
03	KG	**53**	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA; • ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; • COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	**31,68**	**1.679,04**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 4.316,86 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **1665/2024 – 1670/2024 – 1673/2024**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:55FD6596

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 059.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO. GENEROS. ALIMENTÍCIOS - ELISANGELA ALVES DA SILVA ROCHA - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 059/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADO: ELISANGELA ALVES DA SILVA ROCHA, pessoa física devidamente inscrita no CPF n. ***.861.492. ***, com sede na Linha A-05, Lote 34, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**310,00**	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA,** 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: • NOME DO PRODUTO; • MARCA; • RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC; • FAZENDA; • ENDEREÇO COMPLETO; • PESO LÍQUIDO; • VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES); • TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER; • INDÚSTRIA BRASILEIRA; • INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO; • ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	16,14	**5.003,40**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 5.003,40 (cinco mil e três reais e quarenta centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **1666/2024**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ED32301D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 061.2024 - 04.10.2024 - AQUISIÇÃO GENERO ALIMENTÍCIOS - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULORES FAMILIARES DE URUPÁ - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 061/2024
PROCESSO N. 879/2024 – SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** representado por seu diretor a senhora, **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n. 63.789.507/0001-96, com sede na Rua Mogno, n. 010, Bairro Centro, Município de Urupá, neste ato representada pelo Sr. **JOSIEL BENTO DE LIMA**, devidamente inscrito no CPF sob o n. 016.***.***-02, doravante denominado **CONTRATADA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**502**	**BANANA DE FRITAR EM PENCA**, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	7,69	**3.860,38**
02	KG	**1.322**	**BANANA MAÇÃ GRAÚDA EM PENCA**, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.	6,27	**8.288,94**
03	KG	**1.590**	**BANANA NANICA GRAÚDA EM PENCA**, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.	6,08	**9.667,28**
04	KG	**120**	**COUVE VERDE**, FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.	17,46	**2.095,20**
10	KG	**834**	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,65	**3.878,10**
11	KG	**639**	**MAMÃO PAPAIA,** 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,94	**3.795,66**
12	KG	**437**	**MANDIOCA**, TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, SABOR E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICO E BIOLÓGICOS UNIFORMES, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	4,39	**1.918,43**
08	KG	**145**	**ALFACE AMERICANA** OU LISA, FOLHAS GRAÚDAS FRESCAS E VIÇOSAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	16,88	**2.447,60**
09	KG	**315**	**ABOBORA CABOTIA EXTRA**, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	3,59	**1.130,85**
10	KG	**59**	**CHEIRO VERDE** (COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSENTOS, PULGÕES E OUTRAS PAGAS	28,69	**1.692,71**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 38.775,15 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 001/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar);
02.004.12.365.0006.2.020 (PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche).
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **1668/2024 – 1671/2024 – 1674/2024**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**.**
DO EXAME DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito na Cláusula Terceira, nas Unidades Escolares Municipais em que apresentarem respectivamente suas propostas nos projetos de venda conforme anexo V.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deve acontecer semanalmente ou quinzenalmente, para os produtos in natura, sendo facultada a entrega mensal para as polpas, ou outra forma que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio de requisições emitidas pela nutricionista e/ou Diretores (as) de cada unidade escolar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após o empenho e assinatura do contrato, observando o quantitativo do cronograma de entrega por escola.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal ou Gestor, sendo Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato, o diretor da pasta, Sr. Thiago Alves Vieira. A fiscalização será exercida também pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.
PÁRAGRAFO ÚNICO: Os produtores receberão em suas propriedades visitas de pais, diretores, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Fiscalização da Merenda (CAE) e técnicos da Vigilância Sanitária para fiscalizar e conhecer o local da produção.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:573D2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ENDEREÇO: **Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76.965-880**
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
TELEFONE: (**69) 99270-9588/3180-0099** EMAIL: **gilvandro.am@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
01	UND	23	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200 MBPS, 2.4 GHZ / 5GHZ, USB 3.0	REALTEK 8822BU	R$ 89,00	R$ 2.047,00
18	UND	31	HEADSET, COM FIO, ESTÉREO, C/ ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, COM ALMOFADAS, COM MICROFONE BIDIRECIONAL GIRATÓRIO 180º, COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CONECTOR DE 3,5 MM, CABO DE 1,8M, MULTIDISPOSITIVO, COM CONTROLES INTEGRADOS NO FIO (RODA PARA AJUSTE DE VOLUME E BOTÃO MUDO), PRETO.	LEHMOX GT-F2	R$ 57,06	R$ 1.768,86

Valor Total.....R$ 3.815,86

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - URUPÁ/RO

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 503.536.321-04

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:876FD95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.558.808/0001-89**
ENDEREÇO: **RUA RIO BRANCO, 1584, FUNDOS, CENTRO, Cacoal, RO - CEP: 76963856**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA**
TELEFONE: **(69) 98477-2277/3441-5729** EMAIL: **americainfo.ro@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIT.**	**TOTAL**
02	UND	43	ADAPTADOR (MINI) WIRELESS USB 150 MBPS	KNUP 150MBPS	R$ 24,90	R$ 1.070,70
03	UND	72	BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK, 15,6 POL, METÁLICO, AJUSTE DE ALTURA, COM DUAS PORTAS USB	MULTILASER C/ COOLER	R$ 57,06	R$ 1.768,86
04	UND	24	CABO DE DADOS SATA 3,6 GB/S, CONECTOR COM TRAVAS DE 40 CM	HTTO SATA	R$ 5,80	R$ 139,20
05	UND	72	CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR DESKTOP, COM TOMADA TRIPOLAR 10A, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	FORCE LINE 1,5M	R$ 9,60	R$ 691,20
06	CX	14	CABO DE REDE CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE, 8 VIAS, CAIXA COM 305 METROS DE CABO.	CABOMIX CAT6	R$ 570,00	R$ 7.980,00
11	UND	37	CASE USB 3.0, PARA HD SATA 2.5 POLEGADAS, EXTERNO, COM CABO USB 3.0 50 CM	IMP USB 3.0	R$ 25,00	R$ 925,00
13	UND	02	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 1150, 12V	MYMAX 1150	R$ 46,65	R$ 93,30
14	UND	02	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 775, 12V	MYMAX 775	R$ 47,99	R$ 95,98
16	UND	**55**	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A, 3 METROS, COM FUSÍVEL.	FORCE LINE 5T	R$ 29,00	R$ 1.595,00
19	UND	**52**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, 500W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, 115V/230V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA)	BLUECASE 500W	R$ 217,00	R$ 11.284,00
20	UND	**12**	FONTE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL REGULADA, 30W, 2.5A, 6 PLUGUES, ENTRADA: 100V - 240V, SAÍDA: 3V, 4.5V, 6V, 7.5V, 9V, 12V.	KNUP 30W	R$ 39,00	R$ 468,00
21	UND	**28**	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, CABO USB 3.0/2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7/VISTA/ XP/ MAX OS, PORTÁTIL.	KNUP 1TB	R$ 250,00	R$ 7.000,00
22	UND	**03**	HD INTERNO 10TB, SATA, 3.5, 6GB/S, 7.200 RPM, CACHE 256MB C/ CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, C/ SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR).	SEAGATE 10TB	R$ 2.234,00	R$ 6.702,00
23	PC	**19**	KIT BATERIA PILHA BIOS, PARA PLACA MÃE CMOS 3V CR2032, COM 05 UNIDADES	ELGIN 2032	R$ 9,90	R$ 188,10
26	UND	**02**	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110 E L4150, SENDO: PRETA PIGMENTADA (1.000 ML) E COLORIDAS CORANTE AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) CADA	XFULL KIT	R$ 120,00	R$ 240,00
27	UND	**03**	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375, L555 E L575 SENDO: PRETA E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA.	XFULL KIT	R$ 116,00	R$ 348,00
29	UND	**02**	MEMÓRIA RAM DDR2, 4GB, 800 MHZ, 240 PINOS, DOUBLE-SIDED 16 CHIPS, PARA DESKTOP.	FNX 4GB	R$ 75,00	R$ 150,00
30	UND	**20**	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333 MHZ, CL9, PARA DESKTOP	FNX 4GB DDR3	R$ 50,00	R$ 1.000,00
31	UND	**17**	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 2666 MHZ, CL19, 288-PIN U-DIMM, PARA DESKTOP	FNX 4GB DDR4	R$ 73,23	R$ 1.244,91
32	UND	**22**	MINI CAIXA DE SOM USB 2.0, PARA NOTEBOOK 3WX2 RMS, COM CONTROLE DE VOLUME.	MULTI USB	R$ 28,00	R$ 616,00
34	UND	**60**	MOUSE PAD 120X60CM GIGANTE, TAPETE DE MESA RETANGULAR EM SINTÉTICO IMPERMEAVEL PRETO	M3 120X60	R$ 104,00	R$ 6.240,00
36	UND	**35**	MINI PEN DRIVE 32GB, 3.1, CAPACIDADE: 32GB, CONEXÃO: USB 3.1, VELOCIDADE DE LEITURA: 130MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 4MB/S.	SANDISK 32GB	R$ 39,90	R$ 1.396,50
37	UND	**23**	PLACA DE REDE PCIE, 10/100/1000 MBPS	MYMAX PCI-E	R$ 28,35	R$ 652,05
38	UND	**08**	PLACA DE VÍDEO NVIDIA GE FORCE GT610 2GB DDR3 HDMI VGA DVI.	GEFORCE 2GB	R$ 195,00	R$ 1.560,00
39	PC	**17**	PLUG CONECTOR RJ45, MACHO CAT 6, 8 VIAS, COM 100 UNIDADES.	SECLAN CAT6	R$ 47,40	R$ 805,80
41	UND	**50**	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS WI-FI 1200 MBPS, 2.4GHZ / 5GHZ, DUAL BAND	MERCUSYS 1200MBPS	R$ 184,90	R$ 9.245,00
43	UND	**27**	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 750MBPS, 2.4GHZ, 4 ANTENAS, 4 PORTAS LAN GIGABIT, 1 PORTA WAN GIGABIT	TPLINK 750MBPS	R$ 169,00	R$ 4.563,00
46	UND	**77**	SSD SATA 3.0 (06GB/S) 480GB, 2,5/7MM, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB/S.	FNX 480GB	R$ 239,00	R$ 18.403,00
47	UND	**43**	SWITCH GIGABIT DE MESA 08 PORTAS, 110/220 VOLTS	KNUP 8PORTAS	R$ 91,00	R$ 3.913,00
48	UND	**28**	SWITCH GIGABIT DE MESA 16 PORTAS, 110/220 VOLTS	TENDA 16 PORTAS	R$ 450,00	R$ 12.600,00
49	UND	**22**	SWITCH GIGABIT DE MESA 24 PORTAS, 110/220 VOLTS	DCWORLD 24 PORTAS	R$ 637,00	R$ 14.014,00
50	UND	**90**	TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE À RESPINGOS, TECLAS DE BAIXO PERFIL, COM LAYOUT ABNT2, TECLAS F E TECLADO NUMÉRICO.	MULTI USB	R$ 29,70	R$ 2.673,00
52	UND	**10**	TONER (NT-PB211), ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550W E P2500NW.	ELGIN PB211	R$ 125,00	R$ 1.250,00
53	UND	**20**	TONER (105A) COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP	BYQUALY 105A	R$ 74,03	R$ 1.480,60

			135A E 135W, COM CHIP			
54	UND	**06**	TONER (106R02778). ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3260, COM CHIP	XEROX 3260	R$ 236,00	R$ 1.416,00
55	UND	**15**	TONER (151X). ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MFP 4004W. RENDIMENTO 9.000 PÁGINAS	HP 151X	R$ 397,00	R$ 5.955,00
56	UND	**20**	TONER (51B4000). COM CHIP, ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN. RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	LEXMARK 51B4000	R$ 447,00	R$ 8.940,00
57	UND	**180**	TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS (AMPLA CONCORRENCIA)	HP 58X	R$ 275,90	R$ 49.662,00
58	UND	**60**	TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA)	HP 58X	R$ 275,90	R$ 16.554,00
59	UND	**65**	TONER (78A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536DNF MFP CE278A	HP 78A	R$ 108,65	R$ 7.062,25
60	UND	**06**	TONER (80 A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N	HP 80A	R$ 109,00	R$ 654,00
61	UND	**06**	TONER (83 A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN.	HP 83A	R$ 139,00	R$ 834,00
62	UND	**40**	TONER (85A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W	HP 85A	R$ 139,00	R$ 5.560,00
63	UND	**18**	TONER (SP-3710), ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH SP-3710DN. RENDIMENTO 7.000 PAGINAS	RICOH SP3710	R$ 235,80	R$ 4.244,40

Valor Total.....R$ 226.901,79

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

America Comercio, Importaçao e Exportaçao LTDA
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF: 887.943.262-15

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:88F1275A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **52.504.817/0001-09**
ENDEREÇO: **AV. LIBERDADE, Nº 3230, CENTRO, BAYEUX – PB, CEP: 58.111-400**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**
TELEFONE: **(81) 99396-3038** EMAIL: **licitacao@legacyatacado.com.br**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIT.**	**TOTAL**
07	UND	**48**	CABO HDMI 2.0, 4K, ULTRA HD 19 PINOS, 2 METROS DE COMPRIMENTO	EXBOM CBXH2B30SM	R$ 11,00	R$ 528,00
08	UND	**28**	CABO USB PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MACHO, 2.0 AM PARA BM, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS.	LELONG ITBLUE LE902-1,8M	R$ 6,00	R$ 168,00
09	UND	**32**	CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS, 2 METROS DE COMPRIMENTO	EXBOM CBXMVGA30	R$ 10,95	R$ 350,40

Valor Total.....R$ 1.046,40

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - URUPÁ/RO

Legacy Distribuidora De Informatica E Eletroeletronicos LTDA
ANA MARIA WANDERLEY COSTA
CPF: 103.789.284-49

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:EDF4F541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos

termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.987.971/0001-28**
ENDEREÇO: **AV PORTO VELHO, 2827 – CENTRO – CACOAL/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCELIA BARBOSA**
TELEFONE: (**69) 98453-5655** EMAIL**: totalinfromaticacac@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
10	UND	**10**	CARTUCHO DE CILINDRO MLT-R116, RENDIMENTO APROXIMADO 9000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW.	IMPORT	R$ 79,66	**R$ 796,60**
15	UND	**41**	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A, CABO PP 3X1,00MM², 03 TOMADAS.	BOKZ	R$ 256,02	**R$ 10.496,82**

Valor Total.....R$ 11.293,42

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições

Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Total Distribuidora E Servicos LTDA
JUCELIA BARBOSA
CPF: 333.949.542-49

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:3AF32003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **HALEI KURIYAMA-ME**
CNPJ/CPF: **17.158.883/0001-65**
ENDEREÇO: **Avenida DOS IMIGRANTES Nº3334 - LOJA 05 - LIBERDADE - Porto Velho-RO CEP: 76803850**
NOME DO REPRESENTANTE: **HALEI KURIYAMA**
TELEFONE: **(69) 3223-1040** EMAIL: contato@reninformatica.com.br

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIT.**	**TOTAL**
12	UND	**35**	COMBO TECLADO E MOUSE PLUG-AND-PLAY SEM FIO, ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS (2X AAA 1X)DE LONGA DURAÇÃO - 36 MESES PARA TECLADO E 12 MESES PARA MOUSE.TECLADO: LAYOUT ABNT2, TECLAS DE PERFIL BAIXO, TECLASDE SETA DE TAMANHO PADRÃO, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS PELA TECLA FN, CONSTRUÇÃODURÁVEL, DESIGN À PROVA DE RESPINGOS, TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO DAS LETRAS EM CADA TECLA, AJUSTEDE INCLINAÇÃO, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. MOUSE: AMBIDESTRO, SENSOR ÓPTICO SUAVE, 3 BOTÕES, RECEPTOR USB GUARDADODENTRO DO MOUSE, PRÓXIMO AO SLOT DA BATERIA, SUPORTE PARA APLICATIVO DE PERSONALIZAÇÃO. CONTEÚDO EM CAIXA ÚNICALACRADA: TECLADO COM 2 PILHAS AAA, MOUSE COM 1 PILHA AA, RECEPTOR USB, DOCUMENTOS DO USUÁRIO.	KROSS ELEGANCE	R$ 130,00	R$ 4.550,00
33	UND	**140**	MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, COM FIO, DESIGNER ERGONÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI	VINIK DM 130	R$ 13,89	R$ 1.944,60
45	UND	**37**	SSD SATA 3.0 (06GB/S) 240GB, 2,5/7MM, LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 430 MB/S	SSD ALLTEK 240gb	R$ 150,00	R$ 5.550,00

Valor Total.....R$ 12.044,60

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Halei Kuriyama -ME
HALEI KURIYAMA
CPF: 879.814.082-53

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:3BF7AEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.925.681/0001-50**
ENDEREÇO: **AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO, JARU/RO, CEP: 76890-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**
TELEFONE: **(69) 99379-2940** EMAIL**: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
17	UND	45	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 10A, 2 METROS, COM FUSÍVEL.	MEGATRON 06 TOMADAS	R$ 33,01	R$ 1.485,45
24	UND	10	KIT COM 04 TINTAS (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G6010, SENDO: PRETA (170 ML) E COLORIDAS MAGENTA, CIANO E AMARELO (70 ML CADA)	CANON ORIGINAL	R$ 264,98	R$ 2.649,80
28	UND	30	KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), 70ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS:EPSON ECOTANK L375, L365, L575 E	Epson Original	R$ 168,15	R$ 5.044,50

			L395.			

Valor Total.....R$ 9.179,75
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:17AFC4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ/CPF: **47.955.983/0001-83**
ENDEREÇO: **R GILBERTO PIRES, 85 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-946**
NOME DO REPRESENTANTE: **QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES**
TELEFONE: (**69) 99267-8129** EMAIL: **comerciorondonia364@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
25	UND	40	KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: EPSON ECOTANK L3110, L3250 E L6270.	EPSON KIT	R$ 151,61	R$ 6.064,40

Valor Total.....R$ 6.064,40

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços
Portaria N. 059/2024 /GP - Urupá/RO

QCM Comercio de Equipamentos Para Escritorio LTDA
QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES
CPF: 116.408.137-30

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:8B032F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **49.684.591/0001-52**
ENDEREÇO: **RUA MARINGÁ, 933 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-455**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALINA SILVA DE HOLANDA TEIXEIRA**
TELEFONE: (**69) 9996-9998** EMAIL: **alinaholanda.ash@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
35	UND	75	MOUSE PAD ERGONÔMICO C/ APOIO DE PUNHO.	GENÉRICA	R$ 14,90	R$ 1.117,50

Valor Total.....R$ 1.117,50
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

A S De Holanda Teixeira LTDA
ALINA SILVA DE HOLANDA TEIXEIRA
CPF: 013.610.222-05

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:CBEDFE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSO N. 778/2024/URUPÁ-RO

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **OLMI INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.789.321/0001-17**
ENDEREÇO: **AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREY RICARDO IORIS**
TELEFONE: **(66) 3566-1240** EMAIL: **olmieletro@gmail.com**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
40	UND	13	ROUTERBOARD 5 PORTAS 10/100/1000: FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ, NÚCLEOS CPU: 2, RAM: 256MB PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PORTAS, USB: 1, PLUGUE DE ENERGIA: 1, POE NA TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V, ENTRADA POE: SIM, MONITOR DE VOLTAGEM: SIM, MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, TEMP. AMBIENTE (TESTADA): -30 + 70 C, NÍVEL LICENÇA: 4, CPU: MT7621A, CONSUMO MÁXIMO: 5W, TIPO SLOT USB: USB TIPO A, USB POWER RESET: SIM, TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB, QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 04. MODELO DE REFERÊNCIA:MIKROTIK RB750GR3.	MIKROTIK RB750 GR3	R$ 500,00	R$ 6.500,00
42	UND	02	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 300MBPS, 2.4GHZ, 2 ANTENAS, 4 PORTAS	TP LINK TLWR840N	R$ 100,99	R$ 201,98
64	UND	63	NOBREAK 600VA, BIVOLT, SAÍDA 110 VOLTS C/ 06 TOMADAS.	TS SHARA 4003	R$ 345,00	R$ 21.735,00

Valor Total.....R$ 28.436,98
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
XII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 08 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preços
Portaria N. 059/2024/GP - Urupá/RO

Olmi Informatica LTDA
ANDREY RICARDO IORIS
CPF: 907.910.101-04

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula 5712

DENISE ALVES DA SILVA ABREU
Matrícula N. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:62E417D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/10/2024	**Data de Retorno** 04/10/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA) . ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO DE PRETO DO OESTE, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, DA OFICINA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DURANTE O TRAJETO O VEICULO APRESENTOU UM DEFEITO. ASSIM O SERVIDOR TEVE QUE ESPERAR O SERVIÇO DE GUINCHO REMOVER O VEICULO NOVAMENTE PARA OFICINA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9966AFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 260/2024

Licitação Nrº : 15/2024

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 10/10/2024

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistêccia Social de Vale do Anari-ro.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
9	Projetor de imagem, com as seguintes especificações mínimas, resolução 1024x768; luminosidade 3.000 ANSI lumes.	1	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LICITAINFO LTDA
CNPJ/CPF: 52.277.278/0001-04
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.140,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38B05261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 260/2024
Licitação Nrº : 15/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/10/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari-ro.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
7	ARMARIO, de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões 180 a 210 cm de altura x 70 a 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, capacidade de 50 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante.	1	R$ 1.175,00	R$ 1.175,00
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPA Capacidade 10kg; Tipo automática; Gabinete em aço galvanizado; Cesto com garantia antiferrugem; Adequação à portaria 185 do INMETRO, de 15 de setembro de 2005; Mínimo de 12 programa de lavagem; Mínimo de 4 níveis de água; 110w, com garantia mínima de 12 (doze) meses após a	1	R$ 2.638,99	R$ 2.638,99
11	VENTILADOR DE COLUNA: ajustável à intensidade do vento, 3 velocidades: Inclinação vertical: direcionar o foco de vento, Oscilação horizontal: maior distribuição do ar , Grade estreita e giratória: Grade removível, evita o contato com a hélice , Pés antiderrapantes: total estabilidade. Baixo consumo de energia, Desmontável, Potência70 w, Rotação 230 rpm ,Tipo circulador. Diâmetro da hélice 120 cm Fusível de segurança, Material Polipropileno, ABS, Ajuste de inclinação, Ajuste de velocidade, Desmontável, Regulagem de altura, Ventilação Silencioso, Trava de segurança, altura 150 cm, Largura 45 cm, Comprimento 41 cm, Peso estimado em 3.8 kg, Garantia 12 meses	2	R$ 439,99	R$ 879,98

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 13.733,97

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD1DF470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 260/2024
Licitação Nrº : 15/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/10/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistêccia Social de Vale do Anari-ro.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS E DUPLEX, contendo as especif mínim Tec de Impre Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Sist OP Compatíveis: Windows Vista®; Wind® 7; Wind® 8; Windows® 8.1 Wind® 10 (32bit/64bit) Wind® XP SP3 (32bit); Wind® XP Profess x64 Edition SP2; Wind Server® 2003 SP2; Wind Server® 2017. Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7 Cons de Energia: 12W no modo Op. Qualid de Cópia: Colorida; Preto/Branco; padrão/Melhorada. Veloci. de Cópia: 11 ISO cpm (preto) 5.5 ISO cpm (color) Quant de Cópias: 1-99 cópias (sem PC) Taman Máxi da Cópia: A4 e Carta Tipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resol Óptica Mín: 1200dpi Hardw 1200x2400dpi Máxima 9600x9600dpi Profu de Bit de Cor: 48 bits de entrada; 24 bits de saída. Área de Digit 216x29,7cm Capac do ADF: Até 30 folhas Tipo de ADF: Digit para Computador e Nuvem Tamanhos de Doc Ofício (21,6x35,6cm) Conec Padrão: USB de Alta Veloc Wireless 80211b/g/n Wi-Fi Direct Ethernet (10/100Mbps) Impressão por Dispos: Móvel Epson iPrint; Epson Email Print; Remote Print Driver; Apple AirPrint; Google Cloud Print; Mopria Print Service Supor de Papel sem PC: Normal (meia carta, A4, Carta, Executivo, Ofício) Foto (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta) Tamanhos de Papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm). Tam Máx de Papel: 216x1200mm Tipos de Papel: Papel sulfite comum e papel fotográf para jato de tinta Tipos de Enve: Nº 10 10,4 cm × 24,1 cm; DL 11 cm × 22 cm; C6 11,4 cm × 16,3 cm Capacidade de Entrada de Papel: 150 folhas de papel normal 20 folhas de papel fotográfico 10 envelopes Capacid de Saída de Papel: 30 folhas de papel normal Visor LCD: Visor LCD colorido de no mínimo 2.4" Acomp os seguintes Suprimentos Garrafa de Tinta Preta Pigmentada 127ml Garrafa de Tinta Ciano 70ml Garrafa de Tinta Magenta 70ml Garrafa de Tinta Amarelo 70ml Acompanha também: Cabo de Alimen Cabo USB CD de Instal e Soft Guia de Instalação Rápida	1	R$ 2.098,00	R$ 2.098,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CNPJ/CPF: 37.810.902/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.098,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0A9ECEF

